



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 23/2010

Brasília, DF, 11 de junho de 2010.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 23/2010
Brasília, DF, 11 de junho de 2010.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 419, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Constitui um Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro e dá outras providências.....7

DESPACHO DECISÓRIO Nº 101, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 102, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Dispensa de licitação.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 059-EME, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Altera o grupamento de incorporação da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição.....10

PORTARIA Nº 060-EME, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Altera o grupamento de incorporação da Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar.....10

PORTARIA Nº 061-EME, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova a Diretriz para a Transformação da Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística e Subordinação à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.....11

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 057-DECEx, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME)-IR 60-09.....19

PORTARIA Nº 058-DECEx, 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFO/QC – IR 60-29).....28

PORTARIA Nº 059-DECEx, 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar em 2011.....65

PORTARIA Nº 060-DECEx, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/EIA/QCM – IR 60-13).....73

PORTARIA Nº 061-DECEx, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares em 2011..... 108

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 169-SGEx, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro..... 115

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

Prorrogação de designação para o serviço ativo.....116

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

Admissão na Ordem do Mérito Militar..... 116

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

Promoção na Ordem do Mérito Naval..... 117

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010

Admissão na Ordem do Mérito Naval..... 117

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 918-SEORI-MD, DE 4 DE JUNHO DE 2010.

Constituição de grupo de trabalho..... 118

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). 119

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Designação para função de Chefe da Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia..... 119

PORTARIA Nº 400, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Designação para participação em viagem de intercâmbio..... 119

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.120

<u>PORTARIA Nº 411, DE 28 DE MAIO DE 2010.</u>	
Autorização para complementar pós-graduação.....	120
<u>PORTARIA Nº 417, DE 1º DE JUNHO DE 2010.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	121
<u>PORTARIA Nº 418, DE 1º DE JUNHO DE 2010.</u>	
Autorização para gozar dispensa no exterior.....	121
<u>PORTARIA Nº 420, DE 1º DE JUNHO DE 2010.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	121
<u>PORTARIA Nº 422, DE 1º DE JUNHO DE 2010.</u>	
Designação para participação de viagem de serviço.....	122
<u>PORTARIA Nº 423, DE 2 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Nomeação de oficiais.....	122

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 110-DGP/DSM, DE 31 DE MAIO DE 2010.</u>	
Nomeação de Delegado de Serviço Militar.....	122

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 047-DECEx, DE 28 DE MAIO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	123
<u>PORTARIA Nº 048-DECEx, DE 28 DE MAIO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	123
<u>PORTARIA Nº 049-DECEx, DE 28 DE MAIO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	123
<u>PORTARIA Nº 050-DECEx, DE 28 DE MAIO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	124
<u>PORTARIA Nº 051-DECEx, DE 28 DE MAIO DE 010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....	124
<u>PORTARIA Nº 052-DECEx, DE 31 DE MAIO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Saúde, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	124

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 171-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	125
<u>PORTARIA Nº 172-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	125

<u>PORTARIA Nº 173-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	126
<u>PORTARIA Nº 174-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	126
<u>PORTARIA Nº 175-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	128
<u>PORTARIA Nº 176-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	131
<u>PORTARIA Nº 177-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	131
<u>PORTARIA Nº 178-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	132
<u>PORTARIA Nº 179-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	134

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 419, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Constitui um Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército (SGEx), ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir, em caráter permanente, um Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro, com a organização a seguir:

I - Secretário-Geral do Exército;

II - um oficial superior representante do Gabinete do Comandante do Exército;

III - um oficial superior representante do Estado-Maior do Exército, preferencialmente da 4ª Subchefia;

IV - um oficial superior representante do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

V - um oficial superior representante do Comando Logístico, preferencialmente da Diretoria de Abastecimento;

VI - um oficial superior representante do Comando de Operações Terrestres;

VII - dois oficiais representantes da Secretaria-Geral do Exército, sendo um oficial do segmento feminino; e

VIII - um oficial superior representante do Centro de Documentação do Exército, preferencialmente da Seção de Histórico das Organizações Militares ou da Seção de Heráldica.

Parágrafo único. O Secretário-Geral do Exército será o presidente do Grupo de Trabalho.

Art. 2º Atribuir ao Secretário-Geral do Exército a responsabilidade pela confecção das normas reguladoras do funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Os órgãos com representação no Grupo de Trabalho deverão informar à Secretaria-Geral do Exército o nome de seu(s) representante(s), mantendo a SGEx atualizada quando houver necessidade de substituição desse(s) representante(s).

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 433, de 11 de julho de 2007.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 101/2010

Em 31 de maio de 2010

PROCESSO: PO nº 64447.468/2009-30 - COLOG

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c. que o Exército não possui capacidade e nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pelas distribuidoras, de maneira parcelada. Sua entrega ocorre pela modalidade “carga de combustível em cada OM do Exército Brasileiro”, de acordo com as solicitações dos órgãos coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, o que caracteriza entrega futura, para uso exclusivo das OM do Exército;

e. que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM. Tal fato proporciona sensível economia de recursos;

f. que está anexado ao processo, parecer favorável da SEF; e

g. que está prevista a apresentação de garantia financeira de cem por cento do valor do contrato para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência do contratado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 1.937.153,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais), à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente a aquisição de 2.610 (dois mil, seiscentos e dez) litros de gasolina tipo “C” e 1.099.360 (um milhão, noventa e nove mil, trezentos e sessenta) litros de óleo

diesel/biodiesel, com recursos dos PI E1DTHFAOUTR e E6MMSUNCOLU, ND 33.90.30 – Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 148/2009.

- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.
- c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 102/2010

Em 31 de maio de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 096/2010-CMO

ASSUNTO: Dispensa de licitação

Comando Militar do Oeste

1. Processo originário do Comando Militar do Oeste (CMO), que solicita ratificação de dispensa de licitação para aquisição de livros para atender o Batalhão de Infantaria de Força de Paz Haiti (BI F Paz Haiti).

2. Considerando:

a. que o disposto no inciso XXIX do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força;

b. que a decisão pela aquisição por dispensa de licitação visa à celeridade do processo;

c. que a empresa SBS – SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA E EDITORA LTDA, apresentou preço compatível com o praticado pelo mercado e atendeu às exigências do órgão solicitante do material, constituindo razão que fundamenta a escolha do fornecedor; e

d. que quanto à justificativa do preço, cabe destacar que este foi definido tendo como base os orçamentos apresentados por três fornecedores, sendo o da empresa SBS – SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA E EDITORA LTDA, o menor, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **RATIFICO** a dispensa de licitação para a aquisição de livros para atender o BI F Paz Haiti, junto à empresa SBS – SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA E EDITORA LTDA.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao CMO, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 059-EME, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Altera o grupamento de incorporação da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o grupamento de incorporação da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição, previsto na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 178, de 29 de novembro de 2005, de "A e B" para "A", a partir da incorporação de 2011.

Art. 2º Determinar que o DGP, o CMS e a 3ª RM adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 178, de 29 de novembro de 2005.

PORTARIA Nº 060-EME, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Altera o grupamento de incorporação da Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o grupamento de incorporação da Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar, previsto no nº 1 do Anexo à Portaria do Estado-Maior do Exército nº 012, de 14 de fevereiro de 2001, de "A e B" para "A", a partir da incorporação de 2011.

Art. 2º Determinar que o DGP, o CMS e a 3ª RM adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Aprova a Diretriz para a Transformação da Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística e Subordinação à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006 e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o inciso X, do art. 100 e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal, o Comando Logístico, o Departamento de Engenharia e Construção e o Comando de Operações Terrestre, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Transformação da Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística e Subordinação à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA DE MATERIAL BÉLICO EM ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA E SUBORDINAÇÃO À DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à transformação da Escola de Material Bélico (EsMB) em Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) e subordinação à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 9.786, de 8 Fev 99 - Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro.

b. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 Fev 99, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro.

c. Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06 - Aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.

d. Decreto nº 6.710, de 23 Dez 08 - Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército.

e. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 09 Maio 07.

f. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).

g. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2011-2014.

h. Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 Out 00 - Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

- i. Portaria nº 359-Cmt Ex, de 30 Jul 02 - Aprova o Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167).
- j. Portaria nº 362-Cmt Ex, de 30 Jul 02 - Aprova o Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171).
- l. Portaria nº 056-Cmt Ex, de 12 Fev 03 - Aprova o Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111).
- m. Portaria nº 044A-Cmt Ex, de 3 Fev 05 - Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira.
- n. Portaria nº 150-Cmt Ex, de 21 Mar 05 - Aprova o Regulamento da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (R-118).
- o. Portaria nº 839-Cmt Ex, de 11 Nov 05 - Altera o Inciso III, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044A, de 3 Fev 05, que estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira.
- p. Portaria nº 615-Cmt Ex, de 6 Set 06 - Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152).
- q. Portaria nº 697-Cmt Ex, de 28 Set 06 - Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167), aprovado pela Portaria nº 359, de 30 Jul 02.
- r. Portaria nº 698-Cmt Ex, de 28 Set 06 - Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171), aprovado pela Portaria nº 362, de 30 Jul 02.
- s. Portaria nº 699-Cmt Ex, de 28 Set 06 - Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111), aprovado pela Portaria nº 056, de 12 Fev 03.
- t. Portaria nº 951-Cmt Ex, de 19 Dez 06 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército.
- u. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 Nov 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército.
- v. Portaria nº 171-Cmt Ex, de 01 Abr 08 - Cria o “Espaço Cultural Marechal Paiva Chaves”, na Escola de Material Bélico.
- x. Portaria nº 126-Cmt Ex, de 10 Mar 10 - Transforma a Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências.
- z. Portaria nº 018-EME-Res, de 9 Fev 04 - Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.
- aa. Portaria nº 135-EME, de 8 Nov 05 - Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.
- bb. Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 - Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira.
- cc. Portaria nº 024-EME, de 2 Abr 07 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- dd. Portaria nº 101-EME, de 01 Ago 07 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- ee. Portaria nº 001-SEF, de 22 Fev 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVOS

- a. Aumentar a eficiência da formação e do aperfeiçoamento dos sargentos das QMS técnico-logísticas.
- b. Padronizar o ensino de técnicas, táticas e procedimentos relacionados à execução do apoio logístico, especialmente, desde o curso de formação, do pessoal das QMS técnico-logísticas e afins.
- c. Buscar a indispensável unidade de doutrina, por meio da integração do ensino, sob comando único, das diversas funções logísticas.
- d. Preservar os valores e a memória institucional da EsMB, acumulados desde a criação do então Centro de Instrução de Motorização, em 1939, por meio da transferência do acervo histórico para a EsSLog.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

1) O apoio logístico, pelos reflexos que acarreta às operações militares, deve ser entendido em função da evolução dos conflitos que, a rigor, vêm se alterando com a mesma velocidade dos avanços proporcionados pela ciência e tecnologia.

2) Tais conflitos têm sinalizado para mudanças doutrinárias que se refletem na organização das unidades operacionais, no material de emprego militar, nas formas de combater e de empregar os equipamentos e, conseqüentemente, na forma de prestar o apoio logístico às operações, especialmente, nos níveis operacional e tático.

3) Em todos os casos, a missão dos órgãos de apoio logístico (prever, prover e manter os meios em recursos humanos, materiais e serviços necessários às operações, definindo, inclusive, as necessidades logísticas, para fim de mobilização), apesar de não haver mudado, em termos gerais, exige racionalização nas técnicas, táticas e procedimentos (TTP) de sua execução, de modo a organizar-se visando à múltipla capacidade de apoio, por meio da adoção de estruturas modulares, evoluindo com agilidade da estrutura logística de situação de normalidade para aquela de situação de crise.

4) Atualmente, na tropa e nas escolas, a maioria dessas TTP é desenvolvida, mas algumas deixam de ser contempladas ou a são parcialmente, considerando a amplitude das funções logísticas (Recursos Humanos, Saúde, Suprimento, Manutenção, Transporte, Engenharia, e Salvamento).

5) Nesse escopo, destacam-se as TTP afetas à função logística Recursos Humanos, que envolvem repouso, recuperação e recreação; suprimento reembolsável; assistência religiosa; assistência social; serviço postal; banho e lavanderia; sepultamento, e mão-de-obra civil, todas essenciais à eficiência do apoio logístico.

6) A transformação em pauta visa, sobretudo, ao incremento da formação e do aperfeiçoamento dos graduados das QMS Técnico-Logísticas, preparando-os para o preenchimento de cargos, nesse cenário em evolução e à incorporação de novos cursos e conhecimentos, dada a amplitude da Logística, mantendo, como ideário, as tradições e o acervo de realizações da EsMB.

b. Premissas e organização

1) A execução das ações afetas a esta Dtz iniciou-se com os estudos realizados pelo DECEX, em 2009 e propostos ao Comando do Exército, para a transformação da EsMB em EsSLog e subordinação à DFA, paralelamente ao aproveitamento das instalações da EsCom, em fase de transferência para Brasília-DF.

2) A implantação da Dtz prosseguirá com a operacionalização do ato oficial de transformação, que, além de buscar o incremento da eficiência da formação e do aperfeiçoamento do pessoal das QMS de Material Bélico (Mnt Vtr Auto, Mnt Armt e Mec Op), Manutenção de

Comunicações, Intendência, Saúde e outras afins (Música e Topografia), buscará o desenvolvimento e a pesquisa doutrinária para a criação de novos cursos e/ou estágios, de novas QMS logísticas e/ou de reestruturação das existentes. Por exemplo, a QMS Mnt Com poderia se enquadrar como uma QMS de Material Bélico, pois pertence ao ramo da logística, mais especificamente à função Manutenção, cuja área de atuação não deveria restringir-se apenas ao material de Comunicações, mas a todos os equipamentos eletrônicos embarcados. Dessa forma, o ensino de todas as TTP será contemplado na EsSLog.

3) O ensino deve ter por objetivo a capacitação de sargentos para mobiliar estruturas logísticas de quaisquer OM operacionais (Combate, Apoio ao Combate e Apoio Logístico), peritos na execução das TTP próprias da respectiva OM e QMS.

4) Como orientação geral, a nova escola, além de ministrar os temas relacionados às **técnicas** de execução das funções logísticas, também deve ministrar as **táticas** e **procedimentos** de apoio logístico operacional, envolvendo o desdobramento e a operação de instalações logísticas, de interesse do escalão apoiado, dentre outras.

5) A EsSLog contará, inicialmente, com uma estrutura organizacional básica (Comando e Estado-Maior, Divisão de Pessoal, Divisão Administrativa, Divisão de Ensino, Corpo de Alunos e Companhia de Comando e Serviços), visando aos seguintes cursos:

a) CFS - 8(oito)

(1) Técnico-logísticos – 6 (seis)

- Mat Bel Mec Op;
- Mat Bel Mnt Armt;
- Mat Bel Mnt Vtr Auto;
- Mnt Com;
- Intendência; e
- Saúde.

(2) Afins – 2 (dois)

- Músicos; e
- Topografia.

b) CAS – 8 (oito)

(1) Técnico-logísticos – 6 (seis)

- Mat Bel Mec Op;
- Mat Bel Mnt Armt;
- Mat Bel Mnt Vtr Auto;
- Mnt Com;
- Intendência; e
- Saúde.

(2) Afins – 2 (dois)

- Topografia; e
- Mestre de Música.

6) Numa fase posterior, com a necessidade da incorporação de novos cursos, quando a abordagem do ensino contemplar todo o espectro das funções logísticas, a estrutura organizacional deverá evoluir, em princípio até 2015, com o incremento dos corpos docente e discente.

7) Nessa fase, a exemplo da Escola de Sargentos das Armas (ESA), o cargo de Comandante da EsSLog deverá ser ocupado por Oficial-General.

8) Os cargos (instrutores, monitores e pessoal de apoio ao ensino) da EsSLog serão criados por remanejamento dos existentes no atual QC / QCP da EsMB, acrescidos daqueles transferidos da EsCom, EsIE e EsSEx, devido à transferência de cursos, anteriormente sob a responsabilidade daquelas escolas.

9) O QDM / QDMP da EsSLog deverá ser organizado, com base nos meios de dotação da EsMB, acrescidos dos materiais (laboratórios, bancadas, ferramental, meios auxiliares de instrução, equipamentos individuais e MEM - viaturas, material de estacionamento, armamento etc), da EsCom, EsIE e EsSEx, compatíveis com o novo efetivo, incluindo os discentes.

10) A EsSLog, dispondo de um órgão de doutrina, contribuirá para os estudos e experimentações doutrinárias conduzidos pelo COLOG, Ba Ap Log Ex e outras OM logísticas, visando ao apoio logístico aos diversos escalões da Força Terrestre.

11) O Diretor de Formação e Aperfeiçoamento será o Gerente do Projeto, para as ações de transformação e subordinação à DFA.

12) O Comandante da EsMB será o Supervisor do Projeto.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Reforma de instalações dos quartéis da EsMB e EsCom.	Maio 10	Nov 10	DECEEx-DEC
Proposta de organização detalhada (Regulamento e QC/QCP) da EsSLog.	01 Jul 10		DECEEx
Aprovação da organização detalhada da EsSLog.	Ago 10		EME
Proposta de QDM/QDMP da EsSLog.	01 Jul 10		DECEEx
Aprovação do QDM/QDMP da EsSLog.	Ago 10		EME
Translado de material da EsCom, do Rio de Janeiro para Brasília, e liberação do aquartelamento para a EsSLog.	01 Mar 10	10 Out 10	DECEEx-COLOG
Plano de Movimentação de Pessoal.	Jun 10		DECEEx
Nivelamento, transferência, classificação e nomeação de pessoal.	01 Ago 10	15 Dez 10	DGP
Fornecimento e redistribuição de material, de acordo com os novos QDM/QDMP da EsSLog	Dez 10		DECEEx-COLOG
Cassação da autonomia administrativa da EsMB e concessão à EsSLog.	Dez 10		SEF

b. Plano do Projeto de Transformação da EsMB em EsSLog

O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como preparação e adaptação de instalações; arrumação de material; atualização da legislação de ensino; ativação de cursos, a funcionar em 2011; transferências patrimoniais, e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do Plano do Projeto, a cargo do Gerente do Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Aprovar os Regulamentos, QC e QDM da EsSLog.

4) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e C Mil A envolvidos na operacionalização desta Dtz.

5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e C Mil A, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

7) Incluir as ações decorrentes do item “4.”, “b.”, “6)” no Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2011-2014.

b. Comando Logístico

1) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas, visando à transformação da EsMB em EsSLog, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME e propostas do Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Manter o exercício das atividades de planejamento, de elaboração da proposta orçamentária, de coordenação e acompanhamento da gestão das ações dos programas do PPA, vinculadas à EsMB, até a conclusão da transformação em EsSLog.

4) Integrar o Projeto de Transformação da EsMB em EsSLog, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

c. Comando Militar do Leste

1) Planejar as medidas decorrentes da transformação da EsMB em EsSLog afetas a esse C Mil A, com reflexos, dentre outros, para o Serviço Militar (incorporação do EV, em 2011); movimentação de pessoal e transporte de material; e ocupação de PNR, na área da 1ª RM.

2) Integrar o Projeto de Transformação da EsMB em EsSLog, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, no tocante ao apoio logístico, e a realização de experimentações doutrinárias, considerando a transformação da EsMB em EsSLog.

2) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários às atividades de preparo e experimentações doutrinárias, considerando a dita transformação.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Integrar o Projeto de Transformação da EsMB em EsSLog, a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) os QC/QCP e QDM/QDMP da EsSLog;

(2) a reorganização e o funcionamento de cursos, em 2011 e anos subsequentes, na EsSLog, de acordo com as necessidades do Exército e os recursos disponíveis (pessoal, material e instalações), buscando a relação custo/benefício mais favorável;

(3) a atualização da legislação de ensino, consoante o que prevê a Port nº 135-EME, de 8 Nov 05;

(4) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP, em 2010, o Plano de Movimentação de Pessoal;

c) ao DEC, as adaptações e obras das instalações necessárias à EsSLog, nos quartéis da EsMB e da EsCom, e as decorrentes transferências patrimoniais.

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente para a EsSLog, no novo aquartelamento (fusão das antigas instalações da EsCom e da EsMB).

e) ao CML, as necessidades de efetivo variável a incorporar na EsSLog, em 2011.

2) Coordenar com a SEF, ouvido o Gerente do Projeto, a cassação da autonomia administrativa da EsMB e a concessão da mesma à EsSLog.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

4) Aprovar o Plano Geral de Ensino e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais da EsSLog, correspondente a linha de ensino bélica.

5) Orientar a DEE na elaboração da documentação específica da EsSLog.

6) Prover a orientação técnico-pedagógica do ensino da linha bélica da EsSLog.

7) Incluir na Equipe do Projeto de Transformação integrantes dos ODS e C Mil A envolvidos, a critério do DECEX.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do DECEX, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações dos aquartelamentos da EsCom e da EsMB, visando à instalação da EsSLog.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico de Construção e Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações, bem como para a construção de PNR, para atender à demanda da EsSLog.

3) Integrar o Projeto de Transformação da EsMB em EsSLog a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a proposta do Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à movimentação de pessoal.

3) Programar as medidas relacionadas à incorporação do EV na EsSLog, a partir de 2011, para fim de Serviço Militar.

4) Integrar o Projeto de Transformação da EsMB em EsSLog a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar a cassação da autonomia administrativa da EsMB e a concessão da mesma à EsSLog, conforme proposta do Gerente do Projeto.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da transformação da EsMB em EsSLog, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da EsSLog.

4) Integrar o Projeto de Transformação da EsMB em EsSLog a cargo do DECEX, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar formalmente aos ODS e/ou C Mil A envolvidos no projeto a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe do projeto.

3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes.

5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS e C Mil A envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Reportar-se trimestralmente ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes desta Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Sr Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal para a EsSLog será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos, atualmente, existentes conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. A movimentação de pessoal e a transferência e/ou aquisição de material serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

d. Caberá, ainda, aos ODS e C Mil A envolvidos, por indicação do DECEEx:

1) Informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Dtz.

2) Designar representantes do órgão, informando seus dados ao EME e ao Gerente do

Projeto.

3) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME.

4) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

5) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 057-DECEEx, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME)–IR 60–09.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME), IR 60-09, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 064-DEP, de 27 de junho de 2008.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA PARA O CURSO DE PREPARAÇÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IROFM/CP/ECEME)–IR 60-09.

ÍNDICE

CAPÍTULO	Art.
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/3º
II – DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO.....	4º/5º
III – DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO.....	6º/8º
IV – DO FUNCIONAMENTO.....	9º/31
V – DA MATRÍCULA E DESLIGAMENTO.....	32/36
VI – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES.....	37/41
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	42/49

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições de organização, funcionamento e matrícula do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME).

Art. 2º Fontes de referência:

I – Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército;

II – Decretos nºs:

a) 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) (R-43) (DOU 13 Jul 88 e 25 Jul 88);

b) 2.731, de 11 Ago 98 – Altera dispositivos do R-43;

c) 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército; e

d) 3.385, de 17 Mar 00 – Altera dispositivos do R-43;

III – Portarias Ministeriais nºs:

a) 136-GB, de 13 Abr 65 – Criação do CP/ECEME; e

b) 563, de 10 Set 98 – Dispensa oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no Concurso de Admissão à ECEME;

IV – Portarias do Comandante do Exército nºs:

a) 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126); e

b) 843, de 11 Nov 05 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181);

V - Portarias do Estado-Maior do Exército nºs:

a) 013, de 27 Abr 99 – Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército (BE 18/99);

b) 123, de 29 Ago 06 – Normatiza o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM)(BE 35/06); e

c) 227, de 13 Dez 06 – Normatiza o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME)(BE 01/07);

VI - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa do Exército nºs:

a) 026, de 03 Abr 03 – Normas para Avaliação Educacional (NAE);

b) 038, de 03 Maio 06 – Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e OM vinculadas; e

c) 022, de 17 Mar 08 – Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE).

Art. 3º Os dispositivos destas Instruções se aplicam:

I – aos oficiais candidatos à matrícula ou matriculados no CP/ECEME; e

II – às Organizações Militares (OM) envolvidas no planejamento e condução das atividades de ensino e administrativas do CP/ECEME (inclusive as dos oficiais candidatos ou matriculados).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 4º Os objetivos do CP/ECEME são:

I – capacitar oficiais para a participação nos processos seletivos aos Cursos da ECEME, quais sejam: o Concurso de Admissão (CA) para os Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM), e a seleção para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em condições de igualdade, independente da guarnição onde estejam servindo;

II – fornecer embasamento cultural necessário para o bom desempenho dos oficiais nos diversos cursos da ECEME;

III – ampliar os conhecimentos gerais dos oficiais do Exército Brasileiro, privilegiando a História e a Geografia e tendo como disciplinas instrumentais a História Militar, Introdução à Geopolítica e à Estratégia, Expressão Escrita e Método para a Solução de Questões, consideradas essenciais no amadurecimento cultural e profissional do oficial superior e futuro chefe.

Art. 5º O Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME) integra a Linha de Ensino Militar Bélico. É um curso de grau superior, na modalidade preparação.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição para matrícula será realizada em caráter voluntário, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (conforme modelo constante do ANEXO), pela rede mundial de computadores (internet), diretamente na página eletrônica do CP/ECEME e deve ser enviada uma cópia impressa para a ECEME.

Art. 7º A matrícula será efetivada desde que o oficial atenda e enquanto satisfizer às condições exigidas, dentro dos seguintes universos:

§ 1º os oficiais aperfeiçoados das Armas, do Serviço de Intendência, do Quadro de Material Bélico, do Quadro de Engenheiros Militares ou do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde a partir do 7º ano no posto de capitão e enquanto satisfizerem às condições para realização do Concurso de Admissão ao Curso de Altos Estudos Militares, a partir do ano seguinte à conclusão, com aproveitamento, do CP/ECEME;

§ 2º os oficiais aperfeiçoados do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos do Serviço de Saúde, a partir do 7º ano no posto de capitão e enquanto satisfizerem às condições para a seleção para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM);

§ 3º estão dispensados da exigência de possuir o CAM os oficiais do QEM que:

- a) concluíram cursos de pós-graduação de aperfeiçoamento técnico, mestrado ou doutorado até o ano de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, na vigência anterior às redações estabelecidas pelos Decretos nº 3.127, de 03 ago 99, e nº 3.385, de 17 mar 00; ou
- b) concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 de dezembro de 1992, amparados pela Portaria do Ministro do Exército nº 563, de 10 set 98.

Art. 8º Será indeferido o pedido de matrícula para os oficiais que já tenham realizado o Curso com aproveitamento.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O curso será ministrado em caráter voluntário, na modalidade de ensino a distância (EAD).

Art. 10. A ECEME organizará um serviço de tutoria para conduzir o processo ensino-aprendizagem, utilizando-se do Portal de Educação do Exército.

Art. 11. A documentação básica a ser utilizada e a orientação para seu estudo serão divulgadas pela ECEME.

Art. 12. O CP/ECEME terá duração máxima de 9 (nove) meses, funcionando no período de março a dezembro de cada ano. O calendário anual do curso será fixado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), acolhendo propostas da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA) e da ECEME.

Art. 13. Os estudos desenvolver-se-ão na OM do aluno, utilizando-se o Ensino a Distância (EAD), sem prejuízo do exercício de suas funções.

Art. 14. O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) deverá criar as condições adequadas para que o aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe, para estudo, no mínimo 8 (oito) horas semanais, dentro do horário do expediente.

Art. 15. O aluno deverá complementar seu estudo em domicílio com, no mínimo, 7 (sete) horas semanais.

Art. 16. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá designar em boletim interno um oficial orientador (de preferência possuidor do CP/ECEME), para supervisionar a execução do curso, não havendo necessidade de informar à ECEME o nome do oficial designado.

Art. 17. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá passar o aluno à disposição do DECEX, nos 2 (dois) dias úteis anteriores e nos dias de realização das avaliações somativas e da avaliação de recuperação da aprendizagem (quando for o caso).

Art. 18. O ensino será regido por documentos de currículo e planos de disciplinas (PLADIS) propostos pela ECEME e aprovados conforme legislação em vigor.

Art. 19. O aluno desenvolverá seu estudo utilizando-se da documentação de orientação distribuída, da leitura das obras constantes das referências bibliográficas do curso, do acesso diário ao Portal do CP/ECEME (<http://www.ensino.eb.br/cpeceme/>), do acompanhamento do ambiente virtual de aprendizagem (EB aula) e de outras fontes recomendadas pela ECEME.

Art. 20. As unidades didáticas, os assuntos, os objetivos específicos e a bibliografia constantes do PLADIS do Curso de Preparação servirão de referência para o processo de elaboração das questões do Concurso de Admissão à ECEME.

Art. 21. A avaliação da aprendizagem será realizada com base nas Normas para Avaliação Educacional (NAE) e nos critérios estabelecidos pelo DECEX, conforme a legislação de referência citada no art. 2º, destas Instruções.

Art. 22. A aprendizagem será avaliada por meio de provas escritas, nos mesmos moldes das que compõem o concurso de admissão à ECEME, dentro de um conjunto de avaliações diagnóstica, formativas, somativas e de recuperação.

Art. 23. A retificação da aprendizagem deverá ser feita pelos instrutores por meio da restituição das questões corrigidas e comentadas ao aluno.

Art. 24. As provas, realizadas individualmente e sem acesso a qualquer fonte de consulta, serão aplicadas na OM a que pertencer o aluno, sob a responsabilidade e na presença de um oficial aplicador, supervisionado por seu Cmt, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME.

Art. 25. As provas serão realizadas na data e hora determinadas, tomando-se por base o horário de Brasília.

Art. 26. Será considerado aprovado e “apto”, o aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por disciplina, nas avaliações somativas. Caso não obtenha essa média, será submetido à avaliação de recuperação.

Art. 27. O resultado final será expresso por nota e menção.

Art. 28. O aluno declarado “não apto” poderá solicitar nova matrícula nos anos seguintes à sua reprovação, desde que atenda aos requisitos de inscrição, previstos nestas Instruções.

Art. 29. O oficial declarado “não apto”, na última oportunidade que lhe for concedida, será considerado inabilitado definitivamente para os cursos da ECEME.

Art. 30. O resultado obtido pelo aluno no CP/ECEME terá validade indeterminada, critério que se aplica a todos os cursos de preparação já concluídos em anos anteriores.

Art. 31. Os oficiais aptos nos CP/ECEME anteriores poderão atualizar-se por meio do Portal do Curso de Preparação (<http://www.ensino.eb.br/cpeceme/>) e do Portal da ECEME (<http://www.eceme.ensino.eb.br/internet/>), na **internet**, no ambiente “Ex-aluno/PEP”.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA E DESLIGAMENTO

Art. 32. A solicitação de matrícula será feita diretamente pelos interessados, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (FI), na página eletrônica do CP/ECEME – <http://www.ensino.eb.br/cpeceme/> - com a remessa de uma via impressa diretamente ao Curso de Preparação e Seleção da ECEME.

Parágrafo único. O modelo da FI consta do anexo a estas IR.

Art. 33. O ato de matrícula é da alçada do Cmt da ECEME, devendo ser efetivada em Boletim Escolar, confirmada na página eletrônica do curso e comunicada ao Cmt, Ch ou Dir da OM em que servir o oficial.

Art. 34. O Cmt da ECEME poderá desligar o aluno que se enquadrar nas situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e no Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181).

Art. 35. O oficial declarado “não apto” poderá obter nova matrícula, mediante encaminhamento à ECEME da FI, de acordo com o calendário anual fixado pelo DECEX e desde que atenda aos requisitos de inscrição, previstos nestas Instruções.

Art. 36. O aluno poderá solicitar desligamento do curso, mediante ofício, radiograma ou fax do Cmt, Ch ou Dir de sua OM, com a devida justificativa, até a data prevista no Calendário Anual do CP/ECEME.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

Art. 37. Atribuições do DECEX;

I – aprovar e alterar, quando necessário, estas IR;

II – estabelecer o calendário anual do curso;

III – aprovar o Documento de Currículo do CP/ECEME e suas alterações;

IV – remeter ao EME, anualmente, os resultados do CP/ECEME para avaliação; e

V – encaminhar ao DGP/DCEM os documentos elaborados pela ECEME, versando sobre alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamentos etc).

Art. 38. Atribuições da DFA:

I – encaminhar ao DECEX a proposta do calendário anual do curso e, quando for o caso, de alterações nestas IR;

II – remeter ao DECEX os documentos da ECEME, versando sobre as alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamento etc);

III – aprovar o PLADIS do CP/ECEME e suas alterações;

IV – acompanhar, controlar e supervisionar a execução destas IR; e

V – encaminhar ao DECEX o relatório final do curso, elaborado pela ECEME.

Art. 39. Atribuições da ECEME:

I – planejar, coordenar e conduzir o CP/ECEME;

II – submeter à aprovação da DFA os documentos de ensino regulados pelo DECEEx, bem como propor modificações;

III – propor à DFA o calendário anual do CP/ECEME;

IV – ligar-se diretamente com as OM em que servem os alunos;

V – receber e processar as FI de inscrição dos candidatos ao curso;

VI – efetivar a matrícula, mediante publicação em Boletim Escolar, informando aos escalões correspondentes;

VII – efetuar desligamento do curso, de acordo com a legislação em vigor;

VIII – informar à DFA (para encaminhamento ao DGP/DCEM através do canal de comando) e às OM dos alunos, as alterações ocorridas (matrícula, desligamento etc);

IX – por ocasião da conclusão do curso, divulgar os resultados aos órgãos interessados;

X – publicar, em Boletim Escolar Reservado, o resultado final do curso com as notas e menções, especificando os “aptos” e “não aptos” para os processos seletivos dos CAEM e do CGAEM;

XI – informar a relação de todo o material didático necessário aos alunos; e

XII – remeter à DFA o relatório final do curso.

Art. 40. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar as relações dos concludentes do CP/ECEME.

Art. 41. Atribuições das OM dos alunos do CP/ECEME:

I – participar do gerenciamento do CP/ECEME, com destaque para o apoio aos alunos e à aplicação das avaliações;

II – nomear em boletim interno um oficial orientador-aplicador de provas do CP/ECEME;

III – nas avaliações previstas, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá zelar para que as provas sejam realizadas nas mesmas condições do CA à ECEME (individualmente e sem acesso a qualquer fonte de consulta), sob a responsabilidade e na presença do oficial orientador-aplicador, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME;

IV – publicar em boletim interno a passagem do aluno à disposição do DECEEx, liberando-o do expediente nos 2 (dois) dias úteis que antecederem e nos dias da realização das avaliações somativas e de recuperação da aprendizagem;

V – conceder ao oficial aluno no mínimo 8 (oito) horas semanais para estudo dentro do horário do expediente e fiscalizar se está havendo, em contrapartida, a complementação do estudo em domicílio com, no mínimo, 7 (sete) horas semanais;

VI – informar à ECEME a ocorrência de alterações com o aluno e que interfiram no andamento normal do curso;

VII – caso algum aluno seja movimentado no período compreendido entre a 2ª prova da avaliação somativa e a prova de recuperação, solicitar ao DGP/DCEM para que o mesmo permaneça na OM até a data prevista no calendário anual para a recuperação da aprendizagem; e

VIII – instaurar procedimentos administrativos e/ou disciplinares na ocorrência de alterações na realização das avaliações, por iniciativa própria ou em decorrência de acionamento por parte da ECEME, devendo informar os resultados à Escola.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A conclusão do CP/ECEME com aproveitamento é uma das etapas obrigatórias para que o oficial concorra aos processos seletivos para os CAEM e para o CGAEM.

Art. 43. As instruções particulares da ECEME, regulando as condições de execução das avaliações serão divulgadas anualmente, visando a orientar os Cmt, Ch ou Dir OM.

Art. 44. O antigo Curso de Preparação (CPrep e CP/CAEM), para todos os efeitos, tem valor equivalente ao CP/ECEME.

Art. 45. A FI, constante do anexo, estará disponível na **internet** nos portais eletrônicos da ECEME (<http://www.eceme.ensino.eb.br/>) na opção “CP/ECEME” ou do Curso de Preparação (<http://www.ensino.eb.br/cpeceme/>). Deverá ser preenchida eletronicamente e uma via impressa deverá ser enviada, diretamente, ao CPS da ECEME, no prazo estipulado pelo Calendário Anual do CP/ECEME.

Art. 46. Todos os procedimentos a serem realizados pelos alunos, relativos ao CP/ECEME, após a efetivação de sua matrícula, são atos de serviço, de acordo com as normas de ensino em vigor. Nesse sentido, as avaliações de caráter obrigatório revestem-se de destacada relevância.

Art. 47. Antes de efetuarem a solicitação da inscrição no Curso no Portal do CP/ECEME, os candidatos ao CP/ECEME deverão, obrigatoriamente, providenciar seu cadastramento no Portal de Educação do Exército (<http://www.ensino.eb.br/>).

Art. 48. O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento da ECEME. Sua organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais constam desse Regulamento e do Regimento Interno da Escola.

Art. 49. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, pela DFA ou pelo DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso e respectiva esfera de competência.

ANEXO

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CP/ECEME



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

CURSO DE PREPARAÇÃO E SELEÇÃO - CPS

FICHA DE INSCRIÇÃO — CP/ECEME/201_

MATRÍCULA:		REMATRÍCULA:	
Posto: _____	Arma/Quadro/Sv: _____	Nome de guerra: _____	
Nome por extenso (sem abreviaturas): _____ _____			
Idt: _____	CP: _____	Dt Nasc: _____	Tu de formação: AMAN: _____ IME: _____ EsSEx: _____
Ano de conclusão da EsAO: _____		Credenciado no(s) idioma(s): _____	
ORGANIZAÇÃO MILITAR:			
OM: _____		Sigla: _____	
Endereço: _____			
CEP: _____	Cidade: _____	UF: _____	
Tel/Fax: _____		E-mail: _____	

Declaro que não fui aprovado no CP/ECEME realizado anteriormente.

Quartel em _____, _____ de _____ de 201_.

(assinatura)

(nome completo – posto)

- Obs: 1.** A matrícula será efetivada após a publicação em Boletim Escolar da ECEME (dezembro de 201_) e informada à OM do oficial, por meio de radiograma/fax.
- 2.** Esta ficha será ser encaminhada à ECEME eletronicamente, por ocasião de seu preenchimento.
O oficial deverá encaminhar também uma cópia impressa, via postal, diretamente à ECEME.

PORTARIA Nº 058-DECEX, 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFO/QC – IR 60-29).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, referente ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFO/QC – IR 60-29) – que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 51-DECEX, de 10 de junho de 2009.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CFO/QC – IR 60-29).

(documento aprovado pela Portaria nº 058 - DECEX, de 31 Maio 10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da Legislação de Referência.....	3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II – Do Processamento da Inscrição.....	5º/23
Seção III – Da Taxa de Inscrição.....	24/29
Seção IV – Da Submissão do Candidato às Normas do Processo Seletivo e às Exigências do Curso e da Carreira militar.....	30/33

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das Etapas do Processo Seletivo.....	34/36
Seção II – Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo.....	37/42
Seção III – Dos Critérios de Desempate.....	43
Seção IV – Da Publicação dos Editais.....	44/45

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Da Constituição do Exame Intelectual.....	46/53
Seção II – Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Data e Horário das Provas.....	54/61
Seção III – Da Identificação do Candidato.....	62/63
Seção IV – Do Material de Uso Permitido nos Locais de Provas.....	64/68
Seção V – Da Aplicação das Provas.....	69/73
Seção VI – Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso.....	74
Seção VII – Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão.....	75/82
Seção VIII – Da Correção e do Resultado Final.....	83/86
Seção IX – Da Divulgação do Resultado do Concurso de Admissão.....	87/92
CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da Convocação para a Inspeção de Saúde.....	93/94
Seção II – Da Legislação sobre Inspeção de Saúde.....	95/96
Seção III – Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato.....	97
Seção IV – Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	98/105
CAPÍTULO VI – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I – Da Convocação para o Exame de Aptidão Física.....	106/107
Seção II – Das Condições de Execução do Exame e da Avaliação.....	108/113
CAPÍTULO VII – DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA.....	
114/115	
CAPÍTULO VIII – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das Vagas Destinadas aos Candidatos.....	116/117
Seção II – Da Convocação para a Revisão Médica.....	118/119
Seção III – Da Comprovação dos Requisitos pelo Candidato.....	120/121
Seção IV – Da Efetivação da Matrícula.....	122/125
Seção V – Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula.....	126/128
Seção VI – Da Desistência do Processo Seletivo.....	129/131
Seção VII – Do Adiamento da Matrícula.....	132/136
CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército.....	137/139
Seção II – Das Atribuições de Outros Órgãos.....	140/145
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da Validade do Concurso de Admissão e Demais Ações do Processo Seletivo.....	146/149
Seção II – Das Despesas para a Realização do Processo Seletivo.....	150/152
Seção III – Das Prescrições Finais.....	153/155

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CFO/QC – IR 60-29).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), da Escola de Administração do Exército (EsAEx), a realizar-se em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração do respectivo edital.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I – aos candidatos à matrícula no CFO/QC, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III Da Legislação de Referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula no CFO/QC:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88 (DOU 05 Out 88);

II - Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar (DOU 06 Set 64);

III - Lei nº 6.206, de 07 Maio 75 – Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências (DOU 08 Maio 75);

IV - Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares (BE 02/81);

V - Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta (DOU 225/83);

VI - Lei nº 7.831, de 02 Out 89 – Criação do Quadro Complementar de Oficiais (DOU 189/1989);

VII - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército (BE 07/99);

VIII - Lei nº 8.906, de 04 Jul 94 – Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (DOU 05 Jul 94);

IX - Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar (DOU 31 Jan 66);

X - Decreto nº 83.936, de 06 Set 79 – Simplifica exigências de documentos e dá outras providências (DOU nº 173, de 10 Set 79);

XI - Decreto nº 98.314, de 19 Out 89 – Regulamento do Quadro Complementar de Oficiais (R-41) (DOU 189/89);

XII - Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) (DOU 22 Out 96);

XIII - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército (DOU 184/99);

XIV - Decreto nº 6.135, de 26 Jun 07 – Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências (DOU 122/07);

XV - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas (DOU 168/01);

XVI - Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (BE 38/06);

XVII - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) (BE 42/00);

XVIII - Portaria do Comandante do Exército nº 052, de 06 Fev 01 – Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei (BE 07/01);

XIV - Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03) (BE 22/01);

XX - Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19) (BE 39/01);

XXI - Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 – Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) (BE 34/02);

XXII - Portaria do Comandante do Exército nº 057, de 12 Fev 03 – Regulamento da Escola de Administração do Exército (R-48) (BE 08/03);

XXIII - Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 31 Ago 09 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11) (BE 32/09);

XXIV - Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 Abr 09 – Manual de Campanha Contraineligência (C-30-03) (BRE 06/09);

XXV - Portaria nº 64- DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual (BE 47/99);

XXVI - Portaria nº 99- DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI) (BE 46/04);

XXVII - Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica (BE 10/10);

XXVIII - Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10 – Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica (BE 17/10);

XXIX - Portaria nº 135- DEP, de 31 Out 06 – Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37) (BE 46/06);

XXX - Portaria nº 019- DEP, de 28 Fev 08 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DEP. (BE 10/08);

XXXI - Portaria nº 022- DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE) (BE 13/08);

XXXII - Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33) (BE 36/09);

XXXIII - Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (BE 33/06);

XXXIV - Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006 (BE 10/07); e

XXXV - Portaria nº 256-DGP, de 27 Out 08 – Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – (IR 30-31) (BE 44/08).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão ao CFO/QC, de ambos os sexos, deverá satisfazer aos requisitos estabelecidos nos incisos I e II a seguir, a serem comprovados até a data do encerramento do respectivo processo seletivo, para efetivação da matrícula, prevista no calendário anual:

I - requisitos comuns aos candidatos de todas as áreas e subáreas objetos do concurso, (qualquer formação profissional):

a) ser brasileiro nato;

b) ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação em área ou subárea de atividade objeto do concurso, que o habilite ao exercício da profissão, e estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir. Para a comprovação desses requisitos, por ocasião da matrícula, serão exigidos o diploma do curso de graduação na profissão para qual se inscreveu, oficialmente reconhecido e devidamente registrado, e o registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando existir. O curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos e credenciados oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;

c) possuir no mínimo 20 (vinte) anos e no máximo 36 (trinta e seis) anos, referenciados a 31 de dezembro do ano de sua matrícula;

d) se praça da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

e) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

f) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade, e se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

g) não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

h) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

i) estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

j) ter pago a taxa de inscrição;

k) não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

l) ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino;

m) possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

n) se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do exame de aptidão física, a ser aplicado após o concurso de admissão, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos naquela etapa do processo seletivo; e

o) não estar investido em cargo público.

§ 1º Os bacharéis de Direito, aprovados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que exercerem cargos ou funções incompatíveis com a advocacia, estando vedada sua inscrição na Ordem, deverão apresentar o certificado de aprovação no Exame de Ordem para Admissão no Quadro de Advogados, assinado pelo Presidente do Conselho Seccional ou da Subseção delegada e pelo presidente da banca examinadora da OAB.

§ 2º Para comprovação do requisito de não estar investido em cargo público, o candidato deverá apresentar declaração escrita e assinada de próprio punho, informando que não se encontra investido em cargo público federal, estadual ou municipal, na data de encerramento do processo seletivo.

II - Para as áreas de atividades profissionais especificadas a seguir, o candidato deverá atender, também, a um dos seguintes requisitos particulares, de acordo com a área em que solicitar sua inscrição:

a) Magistério – possuir o diploma de licenciatura plena, obtido por conclusão de curso correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo;

b) Comunicação Social – possuir habilitação em Jornalismo; e

c) Psicologia – possuir o diploma de graduação em curso de Formação de Psicólogo.

Seção II **Do Processamento da Inscrição**

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsAEx e remetido diretamente àquela Escola, somente por intermédio do sítio da EsAEx disponibilizado na rede mundial de computadores (**Internet**), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o edital de abertura do concurso.

Art. 6º O Edital de Abertura e o requerimento de inscrição, que obedecerá ao modelo padronizado e elaborado pela EsAEx, estarão disponibilizados no sítio da EsAEx na rede mundial de computadores (**Internet**), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>. Deverão constar do requerimento:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção correspondente à sua área e, se for o caso, subárea de atividade profissional;

III - a sua opção relativa ao Idioma Estrangeiro – Língua Inglesa ou Espanhola – objeto do Exame Intelectual (EI), integrante da prova de Conhecimentos Gerais;

IV - a sua opção quanto à guarnição de exame e à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o Exame Intelectual (EI), a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF); na guarnição de exame em que existir mais de uma OMSE, o candidato deverá optar, também, por aquela que melhor lhe convier; e

V - a sua opção de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção IV do CAPÍTULO II, destas Instruções.

Art. 7º Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsAEx, e encaminhado por intermédio dos Correios, via SEDEX, a mudança da guarnição de exame e OMSE, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da IS. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios.

Art. 8º Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de mudança de guarnição de exame e OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso. Além disso, não serão aceitos pedidos de mudança das opções feitas pelo candidato, civil ou militar, quanto à área ou subárea de atividade profissional e ao idioma estrangeiro escolhido para ser avaliado no EI.

Art. 9º Os dispositivos dos artigos 7º e 8º, destas Instruções, aplicam-se também aos candidatos que forem dependentes de militares da ativa, caso estes sejam movimentados no decorrer do concurso.

Art. 10. O candidato, após preencher o requerimento de inscrição, deverá confirmar os seus dados, enviá-los eletronicamente, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 11. O requerimento de inscrição ficará disponível para preenchimento e remessa eletrônica dos dados até a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, para processamento das inscrições.

Art. 12. O requerimento de inscrição só será deferido após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 13. Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

Art. 14. Após o deferimento da inscrição, a EsAEx emitirá um Cartão de Confirmação de Inscrição, que conterá informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do processo seletivo, conforme estas Instruções.

I - O Cartão de Confirmação de Inscrição ficará disponível para impressão, pelo candidato, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, durante o período estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

II - O candidato deverá imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 15. Durante a aplicação das provas do EI, em cada local designado, a respectiva Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) coletará as impressões digitais dos candidatos.

Art. 16. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este Aspirante-a-Oficial, Guarda-Marinha, oficial, praça ou reservista; e

II - candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equipado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 17. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito no concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 18. Competirá ao Comandante da EsAEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A Escola informará essa decisão em seu sítio na Internet (endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), que deverá ser consultado pelo candidato.

Art. 19. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 20. A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso no edital.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - remeter o seu Requerimento de Inscrição por outro meio, senão por intermédio do sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex> e após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções; e

III - não ter o pagamento da taxa de inscrição compensado, por qualquer motivo, até o 1º dia útil após a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 22. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado da EsAEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 23. O candidato deverá providenciar novo documento de identificação quando:

I - a fotografia do documento não permitir identificar claramente o seu portador (por ser muito antiga, estar danificada ou outros motivos);

II - a assinatura do documento diferir da atualmente utilizada pelo candidato; e

III - o documento estiver adulterado, rasurado, danificado ou com prazo de validade expirado.

Seção III **Da Taxa de Inscrição**

Art. 24. O valor da taxa de inscrição será fixado pelo DECEX na mesma portaria que regulará o Calendário Anual do Processo Seletivo, e destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo.

Art. 25. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado somente na rede bancária ou pela **internet** até a data do vencimento expressa no boleto bancário.

Art. 26. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

Art. 27. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, desde que efetuada até a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 28. A taxa de inscrição terá validade somente para o processo seletivo ao qual se referir.

Art. 29. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

§ 1º O candidato que preencher os requisitos deste artigo e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá fazê-lo por meio de requerimento disponibilizado no sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>

§ 2º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 3º A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>.

§ 4º O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no boleto bancário, conforme procedimentos descritos neste edital.

§ 5º Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

II - fraudar e(ou) falsificar documentação;

III - pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes dos incisos I e II deste artigo; e

IV - não observar o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 6º Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Seção IV
Da Submissão do Candidato às Normas do Processo Seletivo e às Exigências do Curso e da Carreira militar

Art. 30. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento da inscrição, insucesso em qualquer etapa do processo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares, e a apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); e

III - às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso da EsAEx com aproveitamento e seja declarado oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes (cidades) e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 31. Ao ser inscrito, e caso seja aprovado no processo seletivo e matriculado, o candidato deverá estar ciente de que sua movimentação por término do curso da EsAEx será feita nas seguintes condições:

I - decorrerá de escolha individual do futuro aluno, em estrita observância ao critério do “mérito intelectual” (por ordem de classificação na turma), independentemente do seu estado civil ao término do curso;

I - se o concludente for cônjuge de outro militar do Exército, e este estiver residindo em localidade diferente daquela para a qual for feita a movimentação (o que caracterizaria a separação dos mesmos), o cônjuge não-concludente poderá requerer sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

III - no caso de classificação de cônjuges, ambos concludentes, em localidades diferentes, um deles poderá requerer, após um ano de efetivo serviço pronto nas guarnições ou sedes de destino, sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal; e

IV - a movimentação do militar, concludente do curso ou não, após a observância dos incisos I, II ou III anteriores, estará condicionada à existência de cargo vago correspondente a seu posto/graduação, em organização militar da guarnição desejada; não havendo vagas e, após um ano de efetivo serviço pronto do concludente na guarnição ou sede para a qual este for movimentado, outra opção será ofertada a um dos cônjuges, para transferência, por interesse próprio, visando conciliar os interesses do serviço e do casal.

Art. 32. O candidato deverá, ainda, estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado no CFO/QC, vindo a ser declarado oficial do Quadro Complementar do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos art. 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

Art. 33. Para que o oficial do Quadro Complementar possa ser promovido ao posto de major, é obrigatória a realização do Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ministrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). É condição para a matrícula na EsAO que o militar tenha atingido o subnível Básico II do Curso de Idioma à Distância (CID) do Centro de Estudos de Pessoal do Exército.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 34. O processo seletivo para a matrícula abrange um concurso de admissão, em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e a verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula.

Art. 35. O concurso de admissão (CA), como parte do processo seletivo, será unificado para cada uma das áreas e subáreas do CFO/QC, e visa à seleção intelectual e classificação dos candidatos, sendo realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional. Tem por objetivo selecionar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais, que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do curso da EsAEx.

Art. 36. O processo seletivo para matrícula no CFO/QC compõe-se das seguintes etapas:

I - concurso de admissão (constituído de um exame intelectual);

II - IS;

III - EAF; e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos exigidos aos candidatos.

Seção II Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo

Art. 37. O CA, a IS e o EAF serão executados sob a responsabilidade das guarnições de exame e de organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas pelo DECEX no documento relativo ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 38. O candidato realizará, obrigatoriamente, o exame intelectual (EI), a IS e o EAF nos locais determinados pela guarnição de exame e OMSE escolhidas no ato da inscrição, e desde que tenham sido confirmadas em seu Cartão de Confirmação de Inscrição ou, quando for o caso, em local para isso designado e informado previamente ao candidato.

Art. 39. Caberá à EsAEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no concurso, especificando os classificados dentro do número de vagas para o curso e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Tal listagem deverá ser disponibilizada na **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do processo seletivo.

Art. 40. Os candidatos aprovados no concurso de admissão (exame intelectual) e classificados dentro do número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME), por área ou subárea de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua guarnição de exame para a realização da IS e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF. Os comandos das guarnições de exame lhes orientarão acerca dos locais e horários para a execução dessas etapas.

Art. 41. A majoração, quando existir, será estabelecida pela EsAEx com base no histórico de desistências e reprovações (inaptidões ou contraindicações) dos processos seletivos realizados nos últimos anos, e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro das vagas estabelecidas por área ou subárea. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas eventualmente abertas somente poderá ocorrer até a data de encerramento do processo seletivo, prevista no respectivo calendário.

Art. 42. A classificação do concurso de admissão será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada área ou subárea objeto do processo seletivo.

Seção III Dos Critérios de Desempate

Art. 43. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

II - maior nota no conjunto dos itens de Língua Portuguesa, da prova de Conhecimentos Gerais;

III - maior nota no conjunto dos itens de História do Brasil, da prova de Conhecimentos Gerais; ou

IV - maior nota no conjunto dos itens de Geografia do Brasil, da prova de Conhecimentos Gerais.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a IV deste artigo, será mais bem classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV Da Publicação dos Editais

Art. 44. A EsAEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU):

I - do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo ao qual se referir, com base nestas Instruções.

II - do edital de divulgação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual); e

III - do edital de homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 45. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV
DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I
Da constituição do Exame Intelectual

Art. 46. O exame intelectual (EI) será composto de provas escritas, em um caderno de questões contendo 80 (oitenta) itens, a serem realizadas num único dia e horário previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo, com duração total de 4 (quatro) horas, e aplicadas a todos os candidatos inscritos. O EI será composto das seguintes provas:

I - Prova de Conhecimentos Gerais – comum a todos os candidatos abrangendo as disciplinas Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa ou Espanhola, de acordo com a opção informada pelo candidato no seu requerimento de inscrição), composta por duas questões de respostas selecionadas pelo candidato, a saber:

a) a primeira questão sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, História do Brasil e Geografia do Brasil, com um valor total de 10,000 (dez) pontos; e

b) a segunda questão sobre a disciplina Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa ou Espanhola); a esta questão da prova não será atribuída pontuação (nota), sendo a mesma avaliada apenas pelas menções “SUFICIENTE”, se o candidato obtiver cinquenta por cento ou mais de acertos, ou “NÃO-SUFICIENTE”, se obtiver menos de cinquenta por cento de acertos.

II - Prova de Conhecimentos Específicos – por área ou subárea a que se destina o candidato, composta por uma questão de respostas selecionadas pelo candidato, com um valor total de 10,000 (dez) pontos.

Art. 47. As provas serão de caráter eliminatório e classificatório, exceto no que se refere à segunda questão da prova de Conhecimentos Gerais, referente à disciplina Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa ou Espanhola, conforme a opção do candidato contida no seu requerimento de inscrição), que será apenas de caráter eliminatório, não sendo o seu resultado computado para fins de composição da Nota Final do EI e conseqüente classificação final.

Art. 48. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI estarão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens, bem como para argumentação dos pedidos de revisão de prova.

Art. 49. O candidato deverá transcrever suas respostas no cartão de respostas que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 50. Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação obrigatório não preenchido, ou não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 51. As questões das provas deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

Art. 52. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 53. No caso do candidato identificar o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, sua respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Data e Horário das Provas

Art. 54. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e horário estabelecidos na portaria de aprovação do Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 55. Os locais previstos para a realização das provas constarão do edital de abertura do processo seletivo e poderão ser alterados pela EsAEx, em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização da prova constará dos Cartões de Confirmação de Inscrição dos candidatos interessados.

Art. 56. A EsAEx informará às guarnições de exame e OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 57. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com o preenchimento que fez em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinado no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 58. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente no horário previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 59. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário de início das provas, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no edital, considerando o horário oficial de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 60. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajes compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Parágrafo único. Os candidatos militares poderão comparecer para a realização do EI em trajes civis.

Art. 61. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III **Da Identificação do Candidato**

Art. 62. Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, do candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; ou Passaporte.

Art. 63. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 62, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV **Do Material de Uso Permitido nos Locais de Provas**

Art. 64. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 65. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 66. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 67. Não será permitido, durante a realização das provas, o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos.

Art. 68. Os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de provas.

Seção V

Da Aplicação das Provas

Art. 69. A aplicação das provas será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 70. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsAEx, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 71. Os candidatos somente poderão sair da sala onde está sendo realizado o EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

Art. 72. Por ocasião do EI, não será permitido(a):

I - a realização das provas fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - o acesso à sala de prova de candidata lactante conduzindo o bebê. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de informar previamente a sua guarnição de exame, deverá levar um único acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança; e

III - qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização da prova, mesmo no caso de o candidato se encontrar impossibilitado de escrever.

Art. 73. A partir do término do tempo total de aplicação das provas do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos seus exemplares das provas, conduzindo-os ao saírem dos locais de provas. Aqueles que terminarem as provas antes do término do tempo previsto, poderão apanhá-las nas OMSE até o término do prazo para os pedidos de revisão. Ao candidato interessado será entregue qualquer exemplar das provas, não sendo necessariamente o que tiver sido utilizado por ele.

Seção VI

Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art. 74. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens relativos a cada uma das disciplinas (Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Idioma Estrangeiro) que compõem a Prova de Conhecimentos Gerais;

II - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos;

III - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

VI - faltar ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização das provas), ainda que por motivo de força maior;

VII - não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar o cartão de respostas no local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas distribuído pela CAF;

X - preencher incorretamente, ou deixar de preencher, no cartão de respostas, os dados relativos à identificação, do candidato ou de sua prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para sua resolução;

XI - deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no art. 62, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações; ou

XII - não permitir a coleta de sua impressão digital pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF).

Seção VII

Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão

Art. 75. Os gabaritos das provas do EI serão divulgados pela EsAEx por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o término da prova.

Art. 76. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet – no mesmo endereço citado no art. 75, anterior – até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações nos gabaritos, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas dos gabaritos substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

Art. 77. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões de cada uma das provas que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão” cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico da EsAEx. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), do gabarito da prova à qual se referir o pedido. Somente será aceito o pedido se encaminhado diretamente ao Comandante da EsAEx, por via postal, utilizando SEDEX, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante no sítio supracitado.

Art. 78. Os pedidos de revisão sem assinatura do candidato, inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, bem como aqueles que não estejam redigidos com base na bibliografia indicada e que não atenderem às exigências constantes destas Instruções e do edital, não serão considerados.

Parágrafo único. A informação dos pareceres da banca examinadora dos pedidos de revisão, procedentes ou improcedentes, será divulgada por intermédio da Internet, no sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, juntamente com os novos gabaritos, quando for o caso.

Art. 79. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se resultar alteração do gabarito divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão novamente corrigidos, de acordo com o gabarito retificado. Em nenhuma hipótese, o total de questões e/ou itens de cada uma das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões e/ou itens da prova.

Art. 80. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII **Da Correção e do Resultado Final**

Art. 81. Todos os candidatos terão os cartões de respostas, referentes às suas provas, corrigidos por meio de processamento ótico-eletrônico.

Art. 82. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados (e, portanto, não computados como acertos), quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

Art. 83. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de milésimos.

Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 passa para 48,235;

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 passa para 48,236.

Art. 84. A Nota Final do EI (NF/EI) do candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de milésimos, obtido pela média ponderada entre a nota da prova de Conhecimentos Gerais (CG), com peso 1 (um), e a nota da prova de Conhecimentos Específicos (CE), com peso 3 (três). Para esse cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF/EI = [(CG \times 1) + (CE \times 3)] / 4$$

Seção IX

Da Divulgação do Resultado do Concurso de Admissão

Art. 85. A EsAEx divulgará o resultado do concurso pela Internet no endereço <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, apresentando a relação dos candidatos aprovados, por áreas e subáreas objetos do processo seletivo, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI). Nessa relação, serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos na Seção III do Capítulo III, destas Instruções.

Art. 86. O candidato não será notificado diretamente pela EsAEx sobre o resultado do concurso, devendo consultar a página da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, para obter informações a respeito.

Art. 87. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsAEx, deverá ligar-se com o Comando da Guarnição de Exame onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 88. Após apurados os resultados, a EsAEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no concurso, em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DECEEx, por intermédio da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), e aos Comandos das Guarnições de Exame, e divulgada no sítio daquela Escola na Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na majoração (lista de reservas); e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

Art. 89. Serão divulgadas as notas das provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, bem como a Nota Final do Exame Intelectual dos candidatos, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>.

Art. 90. Não serão concedidas vistas aos cartões de respostas das provas do EI para os candidatos.

CAPÍTULO V

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 91. Serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como os aprovados e relacionados na majoração.

Art. 92. Os candidatos convocados realizarão a IS em locais designados pelas guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da Legislação sobre Inspeção de Saúde

Art. 93. A IS, de caráter eliminatório, será executada pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas em cada guarnição de exame, conforme determinam as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do

Exército nº 566, de 13 de agosto de 2009, e as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009.

Art. 94. As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06) e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10. Tais causas de incapacidade estarão disponibilizadas no endereço eletrônico da EsAEx (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>).

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato

Art. 95. Por ocasião da IS o candidato convocado deverá comparecer aos locais determinados portando o seu documento de identificação e carteira de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Serão aceitos os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a realização da IS:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - ureia e creatinina;
- XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
- XVI - teste de gravidez BHCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino); e
- XVII - colpocitologia oncótica (para candidatas do sexo feminino).

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 96. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

Art. 97. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 98. O candidato considerado “inapto” pela JISE na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 99. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 100. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso;

II - não apresentar quaisquer dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos nestas Instruções como os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III - não concluir a inspeção de saúde, ou a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 101. O As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidas para a EsAEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo do Comando da guarnição de exame.

Art. 102. O As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 103. O Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto à matrícula no CFO/QC, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

II - “inapto à matrícula no CFO/QC, no ano de ...(ano da matrícula)...”.

Parágrafo único. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver parecer “inapto” na IS ou na ISGR (se for o caso).

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 104. O Apenas os candidatos aprovados na IS (ou em ISGR, se for o caso), inclusive os que forem militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física, de caráter eliminatório, nos locais designados por suas respectivas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 105. O O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado, no início dessa etapa, portando seu documento de identificação e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda e tênis – dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VI, destas Instruções.

Seção II Das Condições de Execução do Exame e da Avaliação

Art. 106. O A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I - para o sexo masculino

a) flexões de braços

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 (doze) minutos

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

d) flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para a frente), braços totalmente estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

II - para o sexo feminino

a) flexões de braços, com apoio dos joelhos

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápolas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

Art. 107. O As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para os candidatos serem considerados “aptos”:

I - para o sexo masculino:

1º dia		2º dia	
número de flexões de braços	número de abdominais	corrida de 12 min	número de flexões na barra
15 (quinze)	30 (trinta)	2200 (dois mil e duzentos metros)	03 (três)

II – para o sexo feminino:

1º dia		2º dia	
número de flexões de braços	número de abdominais	corrida de 12 min	
10 (dez)	20 (vinte)	1.600 (um mil e seiscentos) metros	

Parágrafo único. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver conceito “inapto” no EAF.

Art. 108. O Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no art. 109, destas Instruções, e de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 1º Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas para os candidatos do sexo masculino e as 3 (três) tarefas previstas para as candidatas do sexo feminino, nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou a primeira chamada.

§ 2º O candidato reprovado, seja na 1ª ou na 2ª chamada, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 109. O EAF será desenvolvido de acordo com o quadro a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo, desde que o candidato seja aprovado na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de Aplicação	Tarefas	Observações
1ª chamada	Conforme o previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo (a)	1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); - corrida; e - flexão na barra.	
		3º dia	- corrida (b) e; - flexão na barra (b).	
2ª chamada (c)		1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	(b) 2ª tentativa, se for o caso.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); - corrida; e - flexão na barra	(c) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		3º dia	- corrida (b) e; - flexão na barra (b).	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização da segunda tentativa ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

Art. 110. O O candidato que faltar ao EAF para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar as 4 (quatro) tarefas previstas para os candidatos do sexo masculino e as 3 (três) tarefas previstas para as candidatas do sexo feminino – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, que corresponderá à 2ª chamada prevista no quadro do art. 109, somente dentro do prazo estipulado nesse quadro.

Art. 111. O As guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsAEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 112. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado, por área e subárea de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração (lista de reservas), que tiverem sido aprovados na IS (ou ISGR, quando for o caso) e no EAF, deverão remeter à EsAEx, por intermédio dos Correios, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os documentos a seguir relacionados, para fins de análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar:

I - cópia de sua carteira de identidade civil (ou de sua carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam);

II - cópia do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior, conforme a área ou subárea a que se destina o candidato, comprovando a sua habilitação para o exercício da profissão, com reconhecimento dos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional; o curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria; e

III - cópia do registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando existir.

Art. 113. Os originais dos documentos citados na Seção III do Capítulo VIII, destas Instruções, deverão ser apresentados à EsAEx pelos candidatos convocados, obrigatória e impreterivelmente, até a data prevista para o encerramento do respectivo processo seletivo, no Calendário Anual do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I Das Vagas Destinadas aos Candidatos

Art. 114. O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, em funcionamento na EsAEx.

Seção II Da Convocação para a Revisão Médica

Art. 115. Os candidatos convocados para a revisão médica deverão se apresentar na EsAEx na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, portando os resultados e laudos dos exames complementares realizados por ocasião da IS na guarnição de exame, os quais deverão ser entregues à Seção de Saúde daquela Escola.

Art. 116. A revisão médica será realizada sob a responsabilidade do Médico Perito da EsAEx, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde dos candidatos convocados após a inspeção realizada pelas JISE das guarnições de exame. Caso seja constatada alteração em algum candidato, este será encaminhado à JISE designada pelo Comando Militar do Nordeste para este fim, a quem caberá emitir novo parecer, para fins de matrícula. O candidato poderá recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, conforme as condições previstas no Cap. V – “DA INSPEÇÃO DE SAÚDE”, destas Instruções.

Seção III

Da Comprovação dos Requisitos pelo Candidato

Art. 117. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na EsAEx, o candidato convocado, aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração - deverá, obrigatoriamente, apresentar os originais dos documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 4º e exigidos para a matrícula:

I - toda a documentação prevista no Capítulo VII, destas Instruções;

II - cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

III - certidão de nascimento ou certidão de casamento, se for o caso;

IV - título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula no CFO/QC, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VIII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada ou Força Auxiliar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

IX - se militar da ativa de Força Armada ou integrante de Força Auxiliar, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento;

X - documentos relativos à movimentação de pessoal, para os candidatos militares; e

XI - declaração escrita e assinada pelo próprio, informando que não percebe remuneração de cargo público federal, estadual ou municipal, na data de encerramento do processo seletivo.

Art. 118. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de oficiais dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsAEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção IV

Da Efetivação da Matrícula

Art. 119. De posse dos resultados do processo seletivo - concurso de admissão, inspeção de saúde, exame de aptidão física, revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos - a EsAEx efetivará a matrícula, considerando a classificação do EI e respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, por áreas e subáreas de atividade profissional objetos do respectivo processo seletivo. Serão incluídos os candidatos anteriormente constantes da majoração (lista de reservas) que tiverem sido chamados para recompletar vagas, abertas por desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do processo seletivo.

Art. 120. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez após o término do processo seletivo. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, conforme o prescrito na Seção VII, do CAPÍTULO VIII, destas Instruções.

Art. 121. A matrícula será atribuição do Comandante da EsAEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Art. 122. A efetivação da matrícula de candidato incluído na majoração e convocado pela EsAEx ocorrerá após a sua apresentação na Escola, dentro do prazo estabelecido por esta e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

Seção V

Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula

Art. 123. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OM envolvida (Comando da Guarnição de Exame ou OMSE), diretamente ao Comando da EsAEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “inapto” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VII, do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 124. Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados, a EsAEx publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

Art. 125. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsAEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção VI Da Desistência do Processo Seletivo

Art. 126. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - convocado para a última etapa de seleção (inclusive no caso de estar relacionado na majoração), não se apresentar na EsAEx na data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsAEx e divulgado no sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e a matrícula; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame ou OMSE, e remetido diretamente àquela Escola, ou apresentado na própria EsAEx, no caso de a desistência ocorrer na última etapa; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na EsAEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 127. A desistência do processo seletivo deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsAEx, a fim de agilizar a convocação dos candidatos reservas, quando for o caso.

Art. 128. A relação dos candidatos desistentes do processo seletivo será publicada em boletim interno da EsAEx.

Seção VII Do Adiamento da Matrícula

Art. 129. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsAEx.

Art. 130. O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato, desde que comprovada por meio de sindicância;

IV - gravidez constatada na data da matrícula; ou

V - necessidade particular do candidato considerada justa pelo Comandante da EsAEx.

Art. 131. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nas datas previstas para esses eventos no calendário anual do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera anteriormente, com base nestas Instruções; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o candidato tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

Art. 132. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsAEx até a data estabelecida no Calendário Anual do processo seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso.

Art. 133. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante requerimento encaminhado ao Comandante da EsAEx, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento. Sendo o requerimento deferido, o candidato será matriculado no referido curso independentemente das vagas oferecidas para o processo seletivo seguinte.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército

Art. 134. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx).

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFO/QC, determinando medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exames e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos e bibliografia para o concurso.

III - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

Art. 135. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA):

I - Propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/CFO/QC, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exames e OMSE e a relação de assuntos e bibliografia para o concurso.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - Incumbir-se da supervisão direta do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEX, a designação das OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), e a indicação dos locais para a realização do EAF em cada uma das sedes das guarnições de exame.

V - Informar à EsAEx, de acordo com prazo estabelecido pelo DECEX, a designação das guarnições de exame, OMSE e locais previstos para realização da IS e do EAF em cada uma das guarnições de exame.

VI - Encaminhar ao DECEX, para encaminhamento ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

VII - Encaminhar ao DECEX a relação final dos candidatos matriculados, bem como o relatório final do processo seletivo.

Art. 136. Atribuições da Escola de Administração do Exército (EsAEx)

I - Nomear as seguintes comissões, coordenando seus trabalhos: Comissão de Exame Intelectual, conforme o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999; e uma comissão para aplicação do EAF, a qual deverá possuir, sempre que possível, pelo menos um militar com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx);

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DECEX versando sobre o respectivo calendário anual.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) Aviso de edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo a quantidade de vagas por área e subárea de atividade bem como outras informações julgadas importantes, conforme portaria do EME e o Calendário Anual do Processo Seletivo;

b) edital de divulgação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual); e

c) edital de homologação do resultado final do processo seletivo, contendo as relações finais dos candidatos matriculados, dos inabilitados, com os respectivos motivos, e dos desistentes.

IV - Disponibilizar no sítio da Escola, um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, a relação das guarnições de exames e organizações militares sedes de exames (OMSE), as causas de incapacidade física verificadas na IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

V - Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, a sua OMSE, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

VI - Processar as inscrições para o processo seletivo, deferindo-as ou não, conforme previsto nestas Instruções.

VII - Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e as instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta e conferir a remessa, encaminhada por via postal, dos respectivos cartões de respostas e dos relatórios de aplicação.

VIII - Divulgar os gabaritos das provas, via Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo; se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

IX - Repassar diretamente às OMSE, dentro de suas disponibilidades, os recursos necessários para atender às despesas com a realização das provas do EI.

X - Enviar oficiais representantes da EsAEx às guarnições de exame e/ou OMSE que julgar necessário, a fim de acompanhar os procedimentos das CAF durante a aplicação e fiscalização das provas do EI.

XI - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XII - Corrigir as provas do EI.

XIII - Receber dos candidatos os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à Comissão de Correção de Provas (CCP), para análise e emissão de parecer, informando as alterações de gabarito, quando houver, por intermédio da Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>).

XIV - Organizar e remeter à DFA e às guarnições de exame a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, por área e subárea de atividade, bem como os candidatos incluídos na majoração. A relação a ser enviada às guarnições de exame deverá conter, obrigatoriamente, os dados completos de identificação dos candidatos e respectivos endereços, a fim de possibilitar a convocação com vistas à realização da IS e do EAF.

XV - Receber das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF.

XVI - Elaborar e remeter à DFA a relação dos candidatos matriculados, o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções, do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das guarnições de exame e OMSE e da relação de assuntos e bibliografia do EI.

XVII - Elaborar e remeter ao DGP a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula.

XVIII - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

b) a realização da revisão médica em todos os candidatos; e

c) o encaminhamento para a realização de nova IS, dos candidatos que apresentarem alguma alteração por ocasião da revisão médica.

XIX - Matricular, mediante publicação em BI e no DOU, os candidatos habilitados e remeter sua relação à DFA.

XX - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto na Seção VI, do CAPÍTULO VIII, destas Instruções.

XXI - Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões de respostas e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares da prova do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército no 256, de 29 de maio de 2001.

XXII - Estabelecer contatos preliminares com as guarnições de exame a fim de solicitar a indicação das OMSE e locais para a realização das provas do EI, da IS e do EAF para o processo seletivo a ser iniciado no ano seguinte e informar à DFA.

Seção II **Das Atribuições de Outros Órgãos**

Art. 137. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá publicar, em seu boletim, a relação nominal dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados e convocados para se apresentarem na EsAEx para a matrícula, autorizando seus deslocamentos para a Guarnição de Salvador-BA.

Art. 138. O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEEx) deverá realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do processo seletivo e dos procedimentos para a inscrição, de acordo com o contido nestas Instruções.

Art. 139. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar as guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Divulgar o processo seletivo do CFO/QC nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (faculdades e escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes).

III - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), se for o caso.

IV - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições de origem para a realização do concurso.

V - Informar a designação das guarnições de exame, das OMSE e dos locais para a realização do EI, da IS e do EAF, aos Grandes Comandos e unidades envolvidos no processo seletivo, localizados em sua área de responsabilidade.

Art. 140. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame

I - Divulgar o processo seletivo em sua área de responsabilidade.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - De acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 1999, nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição.

§ 1º A CAF deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas do concurso de admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares (EIA/QCM), caso haja candidatos inscritos para esse outro concurso em OMSE da guarnição de exame considerada, conforme as respectivas Instruções Reguladoras baixadas pelo DECEEx.

§ 2º Na guarnição de exame de Salvador, caberá à EsAEx a nomeação da respectiva CAF, com integrantes daquele estabelecimento de ensino.

IV - Informar à EsAEx, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF de sua jurisdição.

V - Realizar, caso necessário e em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEEx, via canal de comando.

VI - Recomendar à CAF para que tome conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos.

VII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais militares com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Esta comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Salvador, caberá à EsAEx esta incumbência;

VIII - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VI - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, e o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsAEx.

IX - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas.

X - Realizar a coleta das impressões digitais dos candidatos quando da realização do EI, por intermédio da CAF.

XI - Apoiar o oficial observador da EsAEx, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso.

XII - Aplicar o EI, por intermédio da CAF, na data e horário previstos no calendário anual, informando diretamente à EsAEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XIII - Divulgar os resultados do concurso.

XIV - Notificar e orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsAEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF. As OM a que pertencerem os candidatos militares também deverão ser informadas a esse respeito.

XV - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsAEx quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato.

XVI - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XVII - Remeter diretamente à EsAEx as atas com os resultados da IS e do EAF (e, se for o caso, os resultados de recursos referentes a essas etapas), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto na Seção VI do Capítulo VIII, destas Instruções.

XVIII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque para Salvador-BA e apresentação na EsAEx, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsAEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto nestas Instruções e no edital de abertura.

Art. 141. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - Divulgar o concurso de admissão ao CFO/QC da EsAEx, junto às OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes), informando aos interessados os procedimentos para obterem o Edital de Abertura e realizarem a inscrição.

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsAEx e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - Tomar as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsAEx, particularmente no que tange à preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.).

IV - Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

V - Auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso.

VI - Encaminhar diretamente à EsAEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção VI do Capítulo VIII, destas Instruções.

VII - Informar diretamente à EsAEx, e de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual, o total de salas disponibilizadas no local previsto para a realização do EI, dentro da ordem de prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes em cada sala e em condições de uso.

Art. 142. Atribuições de todas as OM do Exército Brasileiro.

I - Divulgar o processo seletivo do CFO/QC no âmbito de sua sede e localidades próximas.

II - Informar, diretamente à EsAEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao Processo Seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade do Concurso de Admissão e demais Ações do Processo Seletivo

Art. 143. O concurso de admissão ao CFO/QC (exame intelectual), regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data da matrícula, ressalvados os casos de adiamento.

Art. 144. As demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções - inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos - terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 145. As normas específicas de cada processo seletivo terão vigência a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura, encerrando-se na data de publicação do edital referente ao seu resultado final (datas de publicação em DOU).

Art. 146. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsAEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das Despesas para a Realização do Processo Seletivo

Art. 147. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão, da IS e do EAF, deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 148. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsAEx, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

Parágrafo único. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao processo seletivo será remetida pela EsAEx via disquete, CD ou em impressos; da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 149. O As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III **Das Prescrições Finais**

Art. 150. O As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DECEX e no edital de abertura.

Art. 151. O Observadas discrepâncias entre os resultados obtidos na IS e/ou no EAF, e as condições físicas dos candidatos durante sua apresentação para matrícula, a EsAEx informará o DECEX a respeito, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto às guarnições de exame e os respectivos C Mil A.

Art. 152. O Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsAEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 059-DECEX, 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar em 2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação dos assuntos e bibliografia referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar em 2011, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 052 - DECEX, de 10 de junho de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL, A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR EM 2011.

(documento aprovado pela Portaria nº 059 - DECEX, de 31 Maio 10)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo de admissão no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, destinado à matrícula em 2011.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 055-EME, de 29 Abr 10 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

b. Portaria nº 058 - DECEEx, de 31 Maio 10 - Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFO/QC - IR 60-29).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsAEx	Envio do edital de abertura do processo seletivo para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 4 Jun 10
2	C Mil A	Informação às Gu de Exame subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o processo seletivo de 2010-11.	Até 4 Jun 10
3	CCOMSEEx	Divulgação do concurso através da mídia impressa, Internet e emissoras de rádio e televisão.	De 4 Jun a 16 Ago 10
4	EsAEx	Disponibilização do Edital do Concurso no sítio da EsAEx na Internet (http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex).	Até 4 Jun 10
5	- C Mil A - RM - Gu de Exame	- Realizar a divulgação do processo seletivo junto às organizações militares subordinadas e em suas respectivas sedes. - Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	De 4 Jun a 16 Ago 10
6	Gu de Exame	Retificação da nomeação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EI e da informação dos dados dos respectivos presidentes e membros à EsAEx.	Até 11 Jun 10
7	OMSE	Retificação da informação à EsAEx do total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	Até 11 Jun 10
8	- Candidato - EsAEx	Processamento das inscrições.	Das 00h 00min de 26 Jul 10 às 16h 00 min de 16 Ago 10 (horário de Brasília)
9	Candidato	Prazo para preenchimento e envio dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição por intermédio do sítio www.esaex.ensino.eb.br/esaex .	De 26 a 30 Jul 10
10	EsAEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 9 Ago 10
11	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do EI (ICAF/EI).	Até 13 Ago 10
12	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame da informação relativa à quantidade de candidatos inscritos nas OMSE, por área/subárea e sexo.	Até 23 Ago 10
13	Candidato	Imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição, por intermédio da Internet, no endereço eletrônico http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex .	De 1º a 12 Set 10
14	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa às Gu de Exame, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 3 Set 10
15	- Candidato - Gu de Exame - OMSE	<u>EXAME INTELECTUAL (Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos):</u> - entrada dos candidatos nos locais de prova até 08h00min (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; - horário de realização das provas de 09h00min às 13h00min.	12 Set 10
16	Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, de toda a documentação relacionada nas ICAF/EI (cartões de respostas, atas das provas, fichas dos aplicadores e outros), para análise e correção.	13 Set 10
17	EsAEx	Divulgação dos gabaritos pela Internet (hora oficial de BRASÍLIA).	A partir de 13h 00min de 15 Set 10
18	Candidato	Prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão de correção das provas.	Até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
19	EsAEx	- Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção de provas. - Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 19 Nov 10
20	EsAEx	Remessa à DFA da relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, dos aprovados, não classificados e incluídos na majoração (lista de reservas), e dos aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.	Até 26 Nov 10
21	EsAEx	Divulgação, no sítio da Escola na Internet, do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI), e providências para a sua publicação no DOU.	Até 26 Nov 10
22	DFA	Informação ao DECEX da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração, de acordo com as áreas, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército.	Até 1º Dez 10
23	EsAEx	Remessa às Gu de Exame da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	Até 1º Dez 10
24	Gu de Exame	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 10 Dez 10
25	Candidato	Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 10 Dez 10
26	- Gu de Exame - Candidato	- Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso). - Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR	De 13 Dez 10 a 14 Jan 11
27	Gu de Exame	Remessa à EsAEx dos originais das atas da IS e do EAF, com os respectivos resultados, bem como da relação dos faltosos.	Até 17 Jan 11
28	Candidato	Remessa, à EsAEx, de cópias dos documentos necessários para análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC, conforme previsto nas IRCAM/CFO/QC.	Até 17 Jan 11
29		Análise preliminar dos documentos dos candidatos e dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC.	Até 28 Jan 11
30	EsAEx	- Remessa, à DFA e às Gu de Exame, da relação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, na EsAEx. - Remessa ao DGP da relação dos <u>candidatos militares do Exército</u> convocados para última etapa do processo seletivo na EsAEx.	Até 4 Fev 11
31	Gu de Exame	Convocação dos candidatos para a última etapa do processo seletivo na EsAEx, obedecendo-se aos limites de vagas das áreas/subáreas.	Até 18 Fev 11
32	Região Militar / OM	Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidatos militares do Exército habilitados à matrícula para a EsAEx.	Até 4 Mar 11
33	- Candidato - EsAEx	Apresentação dos candidatos convocados na EsAEx para a última etapa do processo seletivo.	14 Mar 11
34	- Candidato - EsAEx	Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no CFO/QC dos candidatos convocados.	De 14 Mar a 16 Mar 11
35	Candidato habilitado	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	Até 16 Mar 11
36	EsAEx	Encerramento do processo seletivo.	17 Mar 11
37	EsAEx	Publicação no DOU da homologação do PS/2010-11 e, quando for o caso, das matrículas no CFO/QC devidas a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento).	18 Mar 11
38		Matrícula e início do ano letivo.	21 Mar 11
39		Remessa à DFA do relatório do processo seletivo.	15 Abr 11
40	DFA	Análise e remessa ao DECEX do relatório do processo seletivo.	Até 6 Maio 11

LEGENDA:

- CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército
- C Mil A: Comando Militar de Área
- DECEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército
- DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
- DGP: Departamento Geral do Pessoal
- EsAEx: Escola de Administração do Exército
- Gu de Exame: Guarnição de Exame
- EAF: Exame de Aptidão Física
- IS: Inspeção de Saúde
- ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
- JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
- OM: Organização Militar
- OMSE: Organização Militar Sede de Exame

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME

Nº	GE	OMSE
1	ARACAJU 28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, S/nº, 18 do Forte - CEP: 49.072-350, Aracaju – SE Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222	28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, S/nº, 18 do Forte - CEP: 49.072-350, Aracaju – SE Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222
2	BELÉM COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, 458, Centro – CEP: 66015-160, Belém – PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629	COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, 458, Centro – CEP: 66015-160, Belém – PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629
3	BELO HORIZONTE COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-070, Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3508-9593 Fax: (31) 3508-9593	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400, São Francisco - CEP: 31.255-000, Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3326-4922 Fax: (31) 3326-4910
4	BOA VISTA COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/nº, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista – RR Tel: (95) 4009-9203 Fax: (95) 4009-9203	10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/nº, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista – RR Tel: (95) 3621-2208 Fax: (95) 3623-4121
5	BRASÍLIA COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR Esplanada dos Ministérios, Bloco “O” - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - CEP: 70.052-900, Brasília – DF Tel: (61) 3317-3359 Fax (61) 3317-3359	COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR Esplanada dos Ministérios, Bloco “O” - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - CEP: 70.052-900, Brasília – DF Tel: (61) 3317-3359 Fax (61) 3317-3359

Nº	GE	OMSE
6	<p align="center">CAMPINAS</p> <p align="center">COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE</p> <p align="center">Avenida Soldado Passarinho, S/nº, Fazenda Chapadão - CEP: 13.066-710, Campinas – SP</p> <p align="center">Tel: (19) 3241-6252</p> <p align="center">Fax: (19) 3241-6343</p>	<p align="center">COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE</p> <p align="center">Avenida Soldado Passarinho, S/nº, Fazenda Chapadão - CEP: 13.066-710, Campinas – SP</p> <p align="center">Tel: (19) 3241-6252</p> <p align="center">Fax: (19) 3241-6343</p>
7	<p align="center">CAMPO GRANDE</p> <p align="center">COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Avenida Duque de Caxias, 1628, Amambaí - CEP: 79.100-900, Campo Grande – MS</p> <p align="center">Tel: (67) 3368-4955/4140</p> <p align="center">Fax: (67) 3368-4075</p>	<p align="center">9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO</p> <p align="center">Avenida General Neponuceno Costa, 219, Vila Alba - CEP: 79.100-010, Campo Grande – MS</p> <p align="center">Tel: (67) 3368-4254</p> <p align="center">Fax: (67) 3368-4835</p>
8	<p align="center">CUIABÁ</p> <p align="center">COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p align="center">Rua Rubens de Mendonça, 5001, Bairro CPA - CEP: 78055-900, Cuiabá – MT</p> <p align="center">Tel: (65) 3644-3267</p> <p align="center">Fax: (65) 3644-1076</p>	<p align="center">44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p align="center">Avenida Lavapés, 177, Duque de Caxias – CEP: 78043-901, Cuiabá – MT</p> <p align="center">Tel: (65) 3622-1735</p> <p align="center">Fax: (65) 3622-1730</p>
9	<p align="center">CURITIBA</p> <p align="center">COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p align="center">Rua 31 de Março, S/nº, Pinheirinho – CEP: 81.150-290, Curitiba – PR</p> <p align="center">Tel: (41) 3316-4867</p> <p align="center">Fax: (41) 3316-4867</p>	<p align="center">COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p align="center">Rua 31 de Março, S/nº, Pinheirinho – CEP: 81.150-290, Curitiba – PR</p> <p align="center">Tel: (41) 3316-4867</p> <p align="center">Fax: (41) 3316-4867</p>
10	<p align="center">FLORIANÓPOLIS</p> <p align="center">COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p align="center">Rua Bocaiúva, 1858, Centro – CEP: 88.015 – 530, Florianópolis – SC</p> <p align="center">Tel: (48) 3225-9196</p> <p align="center">Fax: (48) 3224-9196</p>	<p align="center">63º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Rua General Gaspar Dutra, 831, Estreito – CEP: 88.075 – 001, Florianópolis – SC</p> <p align="center">Tel: (48) 3248-1965</p> <p align="center">Fax: (48) 3244-1956</p>
11	<p align="center">FORTALEZA</p> <p align="center">COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Avenida Alberto Nepomuceno, S/nº, Centro - CEP: 60.051-970, Fortaleza - CE</p> <p align="center">Tel: (85) 3255-1642</p> <p align="center">Fax: (85) 3255-1644</p>	<p align="center">10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO</p> <p align="center">Avenida Marechal Bitencurt, 100, Dias Macedo - CEP: 60.860-540, Fortaleza – CE</p> <p align="center">Tel: (85) 3295-1411</p> <p align="center">Fax: (85) 3295-1727</p>
12	<p align="center">GOIÂNIA</p> <p align="center">COMANDO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</p> <p align="center">Avenida Salvador, S/nº, Jardim Guanabara - CEP: 74.675-710, Goiânia – GO</p> <p align="center">Tel: (62) 3239-4413/4423</p> <p align="center">Fax: (62) 3239-4437</p>	<p align="center">BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</p> <p align="center">Avenida Salvador, S/nº, Jardim Guanabara - CEP: 74.675-710, Goiânia – GO</p> <p align="center">Tel: (62) 3239-4514</p> <p align="center">Fax: (62) 3239-4543</p>

Nº	GE	OMSE
13	<p align="center">JOÃO PESSOA</p> <p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p> <p align="center">Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho – CEP: 58.031-001, João Pessoa – PB</p> <p align="center">Tel: (83) 2106-1632 Fax (83) 2106-1695</p>	<p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p> <p align="center">Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho – CEP: 58.031-001, João Pessoa – PB</p> <p align="center">Tel: (83) 2106-1632 Fax (83) 2106-1695</p>
14	<p align="center">JUIZ DE FORA</p> <p align="center">COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p align="center">Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio - CEP: 36.035-780, Juiz de Fora – MG</p> <p align="center">Tel: (32) 3212-9997 Fax: (32) 3215-1292</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA</p> <p align="center">Rua Juscelino Kubitschek, 5200 Nova Era - CEP: 36.087-000, Juiz de Fora – MG</p> <p align="center">Tel: (32) 3692-5050 - Ramal 5063 Fax: (32) 3222-6090</p>
15	<p align="center">MACAPÁ</p> <p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p align="center">Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP</p> <p align="center">Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 R 205 Fax (96) 3225-5508</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p align="center">Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP</p> <p align="center">Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 R 205 Fax (96) 3225-5508</p>
16	<p align="center">MACEIÓ</p> <p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p align="center">Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000, Maceió – AL</p> <p align="center">Tel: (82) 3202-5909 Fax: (82) 3202-5910</p>	<p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p align="center">Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000, Maceió – AL</p> <p align="center">Tel: (82) 3202-5909 Fax: (82) 3202-5910</p>
17	<p align="center">MANAUS</p> <p align="center">COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Avenida dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra - CEP: 69.039-000, Manaus - AM</p> <p align="center">Tel (92) 3659-1213 Fax: (92) 3659-1204</p>	<p align="center">PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR</p> <p align="center">Avenida dos Expedicionários, 1985, Compensa - CEP: 69.030-480, Manaus - AM</p> <p align="center">Tel (92) 3238-2811 Fax: (92) 3657-4849</p>
18	<p align="center">NATAL</p> <p align="center">COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA</p> <p align="center">Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol - CEP: 59.015-145, Natal – RN</p> <p align="center">Tel: (84) 3092-6119/6123 Fax: (84) 3092-6119</p>	<p align="center">7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE</p> <p align="center">Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta - CEP: 59.075-290, Natal - RN</p> <p align="center">Tel: (84) 3344-1021/1049 Fax: (84) 3344-1059</p>
19	<p align="center">PALMAS</p> <p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 - CEP: 77.270-970, Palmas – TO</p> <p align="center">Tel: (63) 3214-1660 - Ramal 2214 Fax: (63) 3214-2062</p>	<p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p align="center">Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 - CEP: 77.270-970, Palmas – TO</p> <p align="center">Tel: (63) 3214-1660 - Ramal 2214 Fax: (63) 3214-2062</p>

Nº	GE	OMSE
20	<p align="center">PORTO ALEGRE</p> <p align="center">COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Rua dos Andradas, 562, Centro – CEP: 90.029-002, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3220-6255 Fax: (51) 3220-6480</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE</p> <p>Rua José Bonifácio, 363, Farroupilha - CEP: 90.040-130, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3224-1575 Fax: (51) 3226-4809</p>
21	<p align="center">PORTO VELHO</p> <p align="center">COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - CEP: 76.801-146, Porto Velho – RO Tel: (69) 3216-2455 Fax: (69) 3216-2455</p>	<p align="center">COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - CEP: 76.801-146, Porto Velho – RO Tel: (69) 3216-2455 Fax: (69) 3216-2455</p>
22	<p align="center">RECIFE</p> <p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife – PE Tel: (81) 2129-6311 / 6232 Fax: (81) 2129-6558</p>	<p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife – PE Tel: (81) 2129-6311 / 6232 Fax: (81) 2129-6558</p>
23	<p align="center">RIO BRANCO</p> <p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Colômbia, S/nº, Bosque - CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2913 Fax: (68) 3223-3402</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Colômbia, S/nº, Bosque - CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2913 Fax: (68) 3223-3402</p>
24	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO</p> <p>Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã - CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2568-9222 - Ramal 2169 Fax: (21) 2569-4096</p>
25	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA</p> <p>Rua Marechal Abreu Lima, 450, Realengo - CEP: 21.735-240, Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 3337-2442 Ramal: 2016 Fax: (21) 3331-5386</p>
26	<p align="center">SALVADOR</p> <p align="center">COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Praça Duque de Caxias, S/nº, Mouraria - CEP: 40.040-110, Salvador – BA Tel: (71) 3320-1837/1814 Fax: (71) 3320-1837</p>	<p align="center">ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR</p> <p>Rua Território do Amapá, 455, Pituba - CEP: 41.830-540, Salvador – BA Tel: (71) 3205-8809 Fax: (71) 3240-6163</p>
27	<p align="center">SANTA MARIA</p> <p align="center">COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Rua Dr. Bozano, 15, Bonfim - CEP: 97.015-001, Santa Maria – RS Tel: (55) 3222-5250 - Ramal 4341 ou 4388 Fax: (55) 3222-5250</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA</p> <p>Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitschek – CEP: 97.035-000, Santa Maria – RS Tel: (55) 3212-2500 - Ramal 359 Fax: (55) 3212-2460</p>

Nº	GE	OMSE
28	<p align="center">SÃO LUÍS 24º BATALHÃO DE CAÇADORES Avenida São Marçal, S/nº, João Paulo - CEP: 65.040-000, São Luís – MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>	<p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES Avenida São Marçal, S/nº, João Paulo - CEP: 65.040-000, São Luís – MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>
29	<p align="center">SÃO PAULO COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR Avenida Sargento Mário Kozel Filho, 222, Paraíso - CEP: 04.005-903, São Paulo – SP Tel: (11) 3888-5659 / 5372 Fax: (11) 3888-5454</p>	<p align="center">CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO Rua Alfredo Pujol, 681, Santana - CEP: 02.017-011, São Paulo – SP Tel: (11) 6977-1732 Fax: (11) 6977-1732</p>
30	<p align="center">TAUBATÉ COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim – CEP: 12.086-000, Taubaté – SP Tel: (12) 2123-7668 Fax: (12) 2123-7662</p>	<p align="center">CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim – CEP: 12.086-000, Taubaté – SP Tel: (12) 2123-7750 Fax: (12) 2123-7366</p>
31	<p align="center">TERESINA 25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/nº, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina – PI Tel: (86) 3221-1041 Fax: (86) 3222-0589</p>	<p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/nº, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina – PI Tel: (86) 3221-1041 Fax: (86) 3222-0589</p>
32	<p align="center">UBERLÂNDIA 36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá – CEP: 38.413-018, Uberlândia – MG Tel: (34) 3292-1300 - Ramal 1334 Fax: (34) 3292-1329</p>	<p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá – CEP: 38.413-018, Uberlândia – MG Tel: (34) 3292-1300 - Ramal 1334 Fax: (34) 3292-1329</p>
33	<p align="center">VILA VELHA 38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/nº, Prainha - CEP: 29.100- 901, Vila Velha – ES Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3329-9170</p>	<p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/nº, Prainha - CEP: 29.100- 901, Vila Velha – ES Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3329-9170</p>

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/EIA/QCM - IR 60-13).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/EIA/QCM – IR 60-13), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 053-DECEX, de 10 de junho de 2009.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/EIA/QCM – IR 60-13).

(documento aprovado pela Portaria nº 060 - DECEX, de 31 Maio 10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da finalidade	1º
Seção II – Da aplicação	2º
Seção III – Da legislação de referência	3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos	4º
Seção II – Do processamento da inscrição	5º/23
Seção III – Da taxa de inscrição	24/29
Seção IV – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do estágio e da carreira militar	30/32

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	33/35
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	36/41
Seção III – Dos critérios de desempate.....	42
Seção IV – Da publicação dos editais.....	43/44

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	45/53
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, data e horário da prova	54/61
Seção III – Da identificação do candidato.....	62/63
Seção IV – Do material de uso permitido nos locais de prova.....	64/68
Seção V – Da aplicação da prova.....	69/74
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	75

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão.....	76/83
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	84/90
Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso de admissão.....	91/96
CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	97/98
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde.....	99/100
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	101
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	102/109
CAPÍTULO VI – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	110/111
Seção II – Das condições de execução do exame e da avaliação.....	112/117
CAPÍTULO VII – DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA.....	
A118/119	
CAPÍTULO VIII – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	120/121
Seção II – Da convocação para a revisão médica.....	122/123
Seção III – Da comprovação dos requisitos pelo candidato.....	124/125
Seção IV – Da efetivação da matrícula.....	126/129
Seção V – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	130/132
Seção VI – Da desistência do processo seletivo.....	133/135
Seção VII – Do adiamento da matrícula.....	136/140
CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares ao Sistema de Ensino do Exército.....	141/145
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	146/151
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo.....	152/155
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo	156/158
Seção III – Das prescrições finais.....	159/161

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/EIA/QCM – IR 60-13).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM), em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração do respectivo edital.

§ 1º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA) e outras etapas eliminatórias.

§ 2º De acordo com a diretriz aprovada pela Portaria nº 050-EME, de 3 de julho de 2002, o EIA/QCM é desenvolvido em três períodos, sendo o primeiro desses na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), estabelecimento de ensino responsável pela matrícula. O 2º período se desenvolve na Escola de Sargentos das Armas (EsSA) e o 3º período é realizado na Guarnição onde o Capelão será classificado.

§ 3º Tendo em vista o que prescreve a Portaria nº 228-EME, de 13 de dezembro de 2006, o processo seletivo para o EIA/QCM será conduzido pela Escola de Administração do Exército (EsAEx).

Seção II Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I – aos candidatos à matrícula no EIA/QCM, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula no EIA/QCM:

I- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 1988. (DOU 05 Out 1988);

II - Lei nº 4.375, de 17 Ago 1964 - Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 1964);

III - Lei nº 6.206, de 7 Maio 1975 - Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências. (DOU 08 Maio 1975);

IV - Lei nº 6.880, de 09 Dez 1980 - Estatuto dos Militares. (DOU 11 Dez 1980);

V - Lei nº 6.923, de 29 Jun 1981 - Cria o Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas (SARFA). (DOU 30 Jun 1981);

VI - Lei nº 7672, de 23 Set 1988 - Altera dispositivos da Lei nº 6.923, de 29 Jun 1981 - Cria o Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas (SARFA). (DOU 26 Set 1988);

VII - Lei nº 7.144, de 23 Nov 1983 - Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU nº 225/1983);

VIII - Lei nº 9.786, de 8 Fev 1999 - Lei do Ensino no Exército. (DOU 09 Fev 1999);

IX - Decreto nº 57.654, de 20 Jan 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 1966);

- X - Decreto nº 83.936, de 6 Set 1979 - Simplifica a exigência de documentos e dá outras providências. (DOU nº 173, de 10 Set 1979);
- XI - Decreto nº 2.040, de 21 Out 1996 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (DOU 22 Out 1996);
- XII - Decreto nº 3.182, de 23 Set 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU nº 184/99);
- XIII - Decreto nº 6.135, de 26 Jun 07 - Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. (DOU nº 122/07);
- XIV - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 - Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU nº 168/01);
- XV - Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 - Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE nº 38/06);
- XVI - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE nº 42/00);
- XVII - Portaria do Comandante do Exército nº 211, de 03 Maio 01 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IG - 10-50). (BE nº 19/01);
- XVIII - Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 - Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE nº 22/01);
- XIX - Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01);
- XX - Portaria do Comandante do Exército nº 101, de 26 Mar 02 - Altera as Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IG 10-50). (BE 14/02);
- XXI - Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 - Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). (BE nº 37/06);
- XXII - Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 31 Ago 09 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE nº 32/09);
- XXIII - Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 Abr 09 - Manual de Campanha Contraineligência (C-30-03). (BRE nº 06/09);
- XXIV - Portaria nº 50-EME, de 03 Jul 02 - Diretriz para a Realização do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares. (BE nº 28/02);
- XXV - Portaria nº 228-EME, de 13 Dez 06 - Normatiza o Estágio de Instrução e de Adaptação para Capelães Militares no âmbito do Exército. (BE nº 01/07);
- XXVI - Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 1999 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE nº 47/1999);
- XXVII - Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE nº 10/10);
- XXVIII - Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10 - Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE nº 17/10);

XXIX - Portaria nº 019-DEP, de 28 Fev 08 - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estabelecimentos de Ensino subordinados e vinculados, a cargo do DEP. (BE nº 10/08);

XXX - Portaria nº 022-DEP, de 17 Mar 08 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE nº 13/08);

XXXI - Portaria nº 88-DGP, de 26 Nov 85 - Normas para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa no Exército. (BE nº 48/85);

XXXII - Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE nº 36/09);

XXXIII - Portaria nº 172-DGP, de 4 Ago 06 - Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE nº 33/06);

XXXIV - Portaria nº 041-DGP, de 1º Mar 07 - Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE nº 10/07); e

XXXV - Portaria nº 256-DGP, de 27 Out 08 - Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – (IR 30-31) (BE nº 44/08).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º Poderá candidatar-se à inscrição no concurso de admissão no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (EIA/QCM) o sacerdote católico romano ou o pastor evangélico que satisfaça aos seguintes requisitos biográficos, a serem comprovados até a data de encerramento do respectivo processo seletivo, para efetivação da matrícula, prevista no calendário anual:

I - ser brasileiro nato;

II - completar, até 31 de dezembro do ano da matrícula, no mínimo, 30 (trinta) anos e, no máximo, 40 (quarenta) anos de idade (de acordo com o inciso I do artigo 37 e o inciso X do parágrafo 3º do art. 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei nº 6.880, de 9 Dez 1980 - Estatuto dos Militares - e com o inciso III do artigo 18 da Lei nº 6.923, de 29 Jun 1981);

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação teológica regular, de nível superior, conforme documento expedido por instituição de ensino e reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;

IV - ter sido ordenado sacerdote católico romano ou consagrado como pastor evangélico;

V - possuir pelo menos 3 (três) anos de atividades pastorais, comprovadas por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato;

VI - ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião para exercer atividade pastoral no Exército Brasileiro;

VII - ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;

VIII - se praça da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom";

IX - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

X - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

XI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

XII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

XIII - não ter sido reprovado em EIA/QCM anteriores, por insuficiência de grau, de conceito ou por haver incorrido em falta disciplinar incompatível com o oficialato;

XIV - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XV - ter pago a taxa de inscrição;

XVI - não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XVII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino;

XVIII - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

XIX - não ser ex-integrante do Quadro de Capelães Militares;

XX - se pastor evangélico do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do exame de aptidão física, a ser aplicado após o concurso de admissão, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos naquela etapa do processo seletivo; e

XXI - Não estar investido em cargo público.

Parágrafo único. Para comprovação do requisito de não estar investido em cargo público, o candidato deverá apresentar declaração escrita e assinada de próprio punho, informando que não se encontra investido em cargo público federal, estadual ou municipal, na data de encerramento do processo seletivo.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsAEx e remetido diretamente àquela Escola, somente por intermédio do sítio da EsAEx disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o edital de abertura do concurso.

Art. 6º O Edital de Abertura e o requerimento de inscrição, que obedecerá ao modelo padronizado e elaborado pela EsAEx, estarão disponibilizados no sítio da EsAEx na rede mundial de computadores (Internet), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>. Deverão constar do requerimento:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção correspondente ao seu credo religioso;

III - a sua opção quanto à guarnição de exame e à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o Exame Intelectual (EI), a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF); na guarnição de exame em que existir mais de uma OMSE, o candidato deverá optar, também, por aquela que melhor lhe convier; e

IV - a sua opção de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção IV do CAPÍTULO II, destas Instruções.

Art. 7º Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsAEx, e encaminhado por intermédio dos Correios, via SEDEX, a mudança da guarnição de exame e OMSE, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da IS. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios.

Art. 8º Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de mudança de guarnição de exame e OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso.

Art. 9º Os dispositivos dos artigos 7º e 8º, destas Instruções, aplicam-se também aos candidatos que forem dependentes de militares da ativa, caso estes sejam movimentados no decorrer do concurso.

Art. 10. O candidato, após preencher o requerimento de inscrição, deverá confirmar os seus dados, enviá-los eletronicamente, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 11. O requerimento de inscrição ficará disponível para preenchimento e remessa eletrônica dos dados até a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, para processamento das inscrições.

Art. 12. O requerimento de inscrição só será deferido após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 13. Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

Art. 14. Após o deferimento da inscrição, a EsAEx emitirá um Cartão de Confirmação de Inscrição, que conterá informações importantes para o candidato quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do processo seletivo, conforme estas Instruções.

§ 1º O Cartão de Confirmação de Inscrição ficará disponível para impressão, pelo candidato, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, durante o período estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 2º O candidato deverá imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 15. Durante a aplicação do Exame Intelectual (EI), em cada local designado, a respectiva Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) coletará as impressões digitais dos candidatos.

Art. 16. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este Aspirante-a-Oficial, Guarda-Marinha, oficial, praça ou reservista; e

II - candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 17. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito no concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 18. Competirá ao Comandante da EsAEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A Escola informará essa decisão em seu sítio na Internet (endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), que deverá ser consultado pelo candidato.

Art. 19. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 20. A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso no edital.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - remeter o seu Requerimento de Inscrição por outro meio, senão por intermédio do sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex> e após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções; e

III - não ter o pagamento da taxa de inscrição compensado, por qualquer motivo, até o 1º dia útil após a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 22. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do EIA/QCM, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 23. O candidato deverá providenciar novo documento de identificação quando:

I - a fotografia do documento não permitir identificar claramente o seu portador, (por ser muito antiga, estar danificada ou outros motivos);

II - a assinatura do documento diferir da atualmente utilizada pelo candidato; e

III - o documento estiver adulterado, rasurado, danificado ou com prazo de validade expirado.

Seção III

Da taxa de inscrição

Art. 24. O valor da taxa de inscrição será fixado pelo DECEX na mesma portaria que regulará o Calendário Anual do Processo Seletivo, e destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo.

Art. 25. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado SOMENTE na rede bancária ou pela internet até a data do vencimento expressa no boleto bancário.

Art. 26. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

Art. 27. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, desde que efetuada até a data estabelecida no boleto bancário.

Art. 28. A taxa de inscrição terá validade somente para o processo seletivo ao qual se referir.

Art. 29. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

§ 1º O candidato que preencher os requisitos deste artigo e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá fazê-lo por meio de requerimento disponibilizado no sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>.

§ 2º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 3º A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>.

§ 4º O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no boleto bancário, conforme procedimentos descritos neste edital.

§ 5º Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

II - fraudar e(ou) falsificar documentação;

III - pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes dos incisos I e II deste artigo;

e

IV - não observar o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 6º Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

Seção IV

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do estágio e da carreira militar

Art. 30. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento da inscrição, insucesso em qualquer etapa do processo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do estágio pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o EIA/QCM com aproveitamento e seja declarado Aspirante-a-Oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes (cidades) e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 31. Ao ser inscrito, e caso seja aprovado no processo seletivo e matriculado, o candidato deverá estar ciente de que sua movimentação por término do Estágio será feita nas seguintes condições:

I - decorrerá de escolha individual do futuro aluno, em estrita observância ao critério do “mérito intelectual” (por ordem de classificação na turma), independentemente do seu estado civil ao término do curso;

II - se o concludente for cônjuge de outro militar do Exército, e este estiver residindo em localidade diferente daquela para a qual for feita a movimentação (o que caracterizaria a separação dos mesmos), o cônjuge não-concludente poderá requerer sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

III - no caso de classificação de cônjuges, ambos concludentes, em localidades diferentes, um deles poderá requerer, após um ano de efetivo serviço pronto nas guarnições ou sedes de destino, sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal; e

IV - a movimentação do militar, concludente do curso ou não, após a observância dos incisos I, II ou III anteriores, estará condicionada à existência de cargo vago correspondente a seu posto/graduação, em organização militar da guarnição desejada; não havendo vagas e, após um ano de efetivo serviço pronto do concludente na guarnição ou sede para a qual este for movimentado, outra opção será ofertada a um dos cônjuges, para transferência, por interesse próprio, visando a conciliar os interesses do serviço e do casal.

Art. 32. O candidato deverá, ainda, estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado no EIA/QCM, vindo a ser declarado Aspirante-a-Oficial Capelão Militar do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 33. O processo seletivo para a matrícula abrange um concurso de admissão, em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e a verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula.

Art. 34. O concurso de admissão (CA), como parte do processo seletivo, será unificado para todos os credos religiosos abrangidos e realizado simultaneamente em diversas guarnições de exame e organizações militares sedes de exame (OMSE), distribuídas por todas as regiões do território nacional, conforme portaria específica do DECEX. Tem por objetivo selecionar e classificar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do EIA/QCM.

Art. 35. O processo seletivo para matrícula no EIA/QCM compõe-se das seguintes etapas:

I - concurso de admissão (constituído de um exame intelectual);

II - inspeção de saúde (IS);

III - exame de aptidão física (EAF); e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos exigidos aos candidatos.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 36. O CA, a IS e o EAF serão executados sob a responsabilidade das guarnições de exame (GE) e de organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas pelo DECEX no documento relativo ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 37. O candidato realizará, obrigatoriamente, o CA, a IS e o EAF nos locais determinados pela GE e OMSE escolhidas no ato da inscrição, e desde que tenham sido confirmadas em seu Cartão de Confirmação de Inscrição ou, quando for o caso, em local para isso designado e informado previamente ao candidato.

Art. 38. Caberá à EsAEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no concurso, especificando os classificados dentro do número de vagas para os credos religiosos, e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Tal listagem deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do processo seletivo.

Art. 39. Os candidatos aprovados no concurso de admissão (exame intelectual) e classificados dentro do número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME), de acordo com a sua distribuição pelos credos religiosos, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua guarnição de exame para a realização da IS e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF. Os comandos das guarnições de exame lhes orientarão acerca dos locais e horários para a execução destas etapas.

Art. 40. A majoração, quando existir, será estabelecida pela EsAEx com base no histórico de desistências e reprovações (inaptidões ou contra-indicações) dos processos seletivos realizados nos últimos anos, e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro das vagas estabelecidas por religião. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas eventualmente abertas somente poderá ocorrer até a data de encerramento do processo seletivo, prevista no respectivo calendário.

Art. 41. A classificação do concurso de admissão será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada religião objeto do processo seletivo.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 42. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na 1ª parte da prova (Teologia);
- II - maior nota na 3ª parte da prova (Português – redação); e
- III - maior nota na 2ª parte da prova (Português – questões objetivas).

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a III deste artigo, será mais bem classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 43. A EsAEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU):

- I - do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo ao qual se referir, com base nestas Instruções.
- II - do edital de divulgação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual); e
- III - do edital de homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 44. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Da constituição do exame intelectual

Art. 45. O exame intelectual (EI) constará de uma prova escrita, composta de 3 (três) partes, com duração de 4 (quatro) horas, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos, no dia e horário previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo. As partes da prova serão as seguintes:

- I - 1ª parte: Teologia – composta por uma questão de respostas a serem selecionadas pelo candidato, versando sobre seu credo religioso, com um valor total de 10,000 (dez) pontos;
- II - 2ª parte: Língua Portuguesa (questão objetiva) – composta por uma questão de respostas a serem selecionadas pelo candidato, com um valor total de 10,000 (dez) pontos; e
- III - 3ª parte: Língua Portuguesa (redação) – composta por uma questão discursiva, para a qual o candidato deverá elaborar um texto, com um valor total de 10,000 (dez) pontos.

Art. 46. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI estarão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens, bem como para argumentação dos pedidos de revisão de prova.

Art. 47. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões objetivas no cartão de respostas da prova, que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão, o candidato deverá marcar as respostas utilizando apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 48. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de respostas, tais como: múltipla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação obrigatório não preenchido, ou não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 49. A redação terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na folha de redação. Somente o texto produzido na(s) folha(s) da prova destinada(s) à redação será corrigido.

Art. 50. Durante a realização da 3ª parte (Língua Portuguesa – redação), será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação zero nessa parte da prova.

Art. 51. As questões da prova deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

Art. 52. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 53. No caso de o candidato identificar alguma folha do caderno de resposta ou o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, data e horário da prova

Art. 54. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos pela portaria de aprovação do Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 55. Os locais previstos para a realização das provas constarão do edital de abertura do processo seletivo e poderão ser alterados pela EsAEx, em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização da prova constará dos Cartões de Confirmação de Inscrição dos candidatos interessados.

Art. 56. A EsAEx informará às guarnições de exame e OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 57. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com o preenchimento que fez em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 58. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização da prova do EI na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem a prova pontualmente no horário previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 59. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário de início da prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no edital, considerando o horário oficial de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 60. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Parágrafo único. Os candidatos militares poderão comparecer para a realização do EI em trajés civis.

Art. 61. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 62. Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, de candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; ou Passaporte.

Art. 63. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 62, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material de uso permitido nos locais de provas

Art. 64. Para a realização da prova, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 65. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 66. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 67. Não será permitido, durante a realização da prova, o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato ou entre candidatos.

Art. 68. Os encarregados da aplicação da prova não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 69. A aplicação da prova será conduzida por CAF, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 70. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsAEx, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 71. Os candidatos somente poderão sair da sala onde está sendo realizado o EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

Art. 72. Durante o processo de correção e apuração da nota final do EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

Art. 73. Por ocasião do EI, não será permitido(a):

I - a realização da prova fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - o acesso à sala de prova de candidata lactante conduzindo o bebê. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de informar previamente à sua guarnição de exame, deverá levar um único acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança; e

III - qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização da prova, mesmo no caso do candidato se encontrar impossibilitado de escrever.

Art. 74. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos seus exemplares das provas, conduzindo-os ao saírem dos locais de provas. Aqueles que terminarem a prova antes do término do tempo previsto poderão apanhá-la nas OMSE até o término do prazo para os pedidos de revisão. Ao candidato interessado será entregue qualquer exemplar da prova, não sendo necessariamente o que tiver sido utilizado por ele.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 75. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens relativos a cada uma das partes que compõem a prova (Teologia, Língua Portuguesa – questão objetiva e Língua Portuguesa - redação);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações em cartão ou caderno de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização da prova do EI), ainda que por motivo de força maior;

VI - não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - não assinar a ficha de identificação do caderno de respostas e o cartão de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão ou caderno de respostas distribuído pela CAF;

IX - preencher incorretamente, ou deixar de preencher, no cartão de respostas, os dados relativos à identificação, do candidato ou de sua prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para sua resolução;

X - identificar nominalmente ou preencher incorretamente seu número de identificação no caderno de respostas da 3ª parte (Língua Portuguesa – redação), no campo para isso destinado;

XI - deixar de apresentar, por ocasião da realização da prova, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no art. 61, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações; e

XII - não permitir a coleta de sua impressão digital pela CAF.

Seção VII

Do gabarito e dos pedidos de revisão

Art. 76. Os gabaritos das provas do EI serão divulgados pela EsAEx por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o seu término.

Art. 77. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet – no mesmo endereço citado no art. 76, anterior – até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações no gabarito, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas do gabarito substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

Art. 78. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões de cada uma das provas que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão” cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico da EsAEx. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), do gabarito da prova à qual se referir o pedido. Somente será aceito o pedido se encaminhado diretamente ao Comandante da EsAEx, por via postal, utilizando SEDEX, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante no sítio supracitado.

Art. 79. Os pedidos de revisão sem assinatura do candidato, inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, bem como aqueles que não estejam redigidos com base na bibliografia indicada na portaria do DECEX de aprovação da taxa de inscrição, do calendário anual e da relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e que não atenderem às exigências constantes destas Instruções e do edital, não serão considerados.

Parágrafo único. A informação dos pareceres da banca examinadora dos pedidos de revisão, procedentes ou improcedentes, será divulgada por intermédio da Internet, no sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, juntamente com os novos gabaritos, quando for o caso.

Art. 80. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se resultar alteração do gabarito divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão novamente corrigidos, de acordo com o gabarito retificado. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões e/ou itens da prova.

Art. 81. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 82. A correção das provas realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 83. Todos os candidatos terão os cartões de respostas, referentes às suas provas, corrigidos por meio de processamento ótico-eletrônico.

Art. 84. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

Art. 85. Será atribuída pontuação 0,000 (zero) à 3ª parte da prova (Língua Portuguesa – redação) que apresentar texto com uma ou mais das seguintes características:

I - fuga total ao tema proposto;

II - modalidade textual diferente da pedida;

III - ilegível;

IV - linguagem e/ou texto incompreensível;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa;

VI - com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas; ou

VII - não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 86. O resultado da correção de cada parte da prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de milésimos.

Parágrafo único: No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 passa para 48,235;

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 passa para 48,236.

Art. 87. Não será corrigida a 3ª parte da prova (Língua Portuguesa – redação), do candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nos itens de múltipla escolha de cada uma das partes restantes: 1ª parte (Teologia) e 2ª parte (Língua Portuguesa – questão objetiva).

Art. 88. A Nota Final do EI (NF/EI) do candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de milésimos, obtido pela média ponderada das notas da 1ª parte – Teologia (NTeo), com peso 3 (três), da 2ª parte – Língua Portuguesa – questão objetiva (NLPO), com peso 1 (um), e da 3ª parte - Língua Portuguesa – redação (NLPR), com peso 1 (um). Para esse cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF/EI = [(N\text{Teo} \times 3) + (NLPO \times 1) + (NLPR \times 1)] / 5$$

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso de admissão

Art. 89. A EsAEx divulgará o resultado do concurso pela Internet no endereço <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, apresentando a relação dos candidatos aprovados, por credo religioso objeto do processo seletivo, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI). Nessa relação, serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos na Seção III do Capítulo III, destas Instruções.

Art. 90. O candidato não será notificado diretamente pela EsAEx sobre o resultado do concurso, devendo consultar a página da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, para obter informações a respeito.

Art. 91. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsAEx, deverá ligar-se com o Comando da Guarnição de Exame onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 92. Após apurados os resultados, a EsAEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no concurso, em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DECEX, por intermédio da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), e aos Comandos das Guarnições de Exame, e divulgada no sítio daquela Escola na Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na majoração (lista de reservas); e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

Art. 93. Serão divulgadas as notas das provas de Teologia e Língua Portuguesa, bem como a Nota Final do Exame Intelectual dos candidatos no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>.

Art. 94. Não serão concedidas vistas às provas do EI para os candidatos.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 95. Serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como os aprovados e relacionados na majoração.

Art. 96. Os candidatos convocados realizarão a IS em locais designados pelas guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 97. A IS, de caráter eliminatório, será executada pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas em cada guarnição de exame, conforme determinam as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 de agosto de 2009, e as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009.

Art. 98. As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06) e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica (Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10). Tais causas de incapacidade estarão disponibilizadas no endereço eletrônico da EsAEx (www.esaex.ensino.eb.br/esaex).

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 99. Por ocasião da IS o candidato convocado deverá comparecer aos locais determinados portando o seu documento de identificação e carteira de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Serão aceitos os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a realização da IS:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;

- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - ureia e creatinina;
- XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
- XVI - teste de gravidez BHCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino); e
- XVII - colpocitologia oncótica (para candidatas do sexo feminino).

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 100. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

Art. 101. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 102. O candidato considerado “inapto” pela JISE na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 103. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 104. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso;

II - não apresentar quaisquer dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos nestas Instruções como os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III - não concluir a inspeção de saúde, ou a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 105. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidas para a EsAEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo do Comando da guarnição de exame.

Art. 106. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas futuras.

Art. 107. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto à matrícula no EIA/QCM, no ano de...(ano da matrícula)...”; ou

II - “inapto à matrícula no EIA/QCM, no ano de...(ano da matrícula)...”.

Parágrafo único. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver parecer “inapto” na IS ou na ISGR (se for o caso).

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 108. Apenas os candidatos aprovados na IS (ou em ISGR, se for o caso), inclusive os que forem militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física, de caráter eliminatório, nos locais designados por suas respectivas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 109. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado, no início dessa etapa, portando seu documento de identificação e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda e tênis – dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará a sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VI, destas Instruções.

Seção II

Das condições de execução do exame e da avaliação

Art. 110. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I - para o sexo masculino

a) flexões de braços

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

II - para o sexo feminino

a) flexões de braços, com apoio dos joelhos

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

Art. 111. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para os candidatos serem considerados “aptos”:

I - para o sexo masculino:

1º dia		2º dia
número de flexões de braços	número de abdominais	corrida de 12 min
15 (quinze)	28 (vinte e oito)	2.200 (dois mil e duzentos metros)

II – para o sexo feminino:

1º dia		2º dia
número de flexões de braços	número de abdominais	corrida de 12 min
10 (dez)	20 (vinte)	1.600 (um mil e seiscentos) metros

Parágrafo único. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver conceito “inapto” no EAF.

Art. 112. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no art. 113, destas Instruções, e de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 1º Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou a primeira chamada.

§ 2º O candidato reprovado, seja na 1ª ou na 2ª chamada, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 113. O EAF será desenvolvido de acordo com o quadro a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo, desde que o candidato seja aprovado na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de Aplicação	Tarefas	Observações
1ª chamada	Conforme o previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo (a)	1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); e - corrida.	
		3º dia	- corrida (b)	
2ª chamada (c)		1º dia	- flexão de braços; e - abdominal supra.	(b) 2ª tentativa, se for o caso.
		2º dia	- flexão de braços (b); - abdominal supra (b); e - corrida	(c) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		3º dia	- corrida (b)	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

Art. 114. O candidato que faltar ao EAF para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar as três tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, que corresponderá à segunda chamada prevista no quadro do art. 113, destas Instruções, somente dentro do prazo estipulado nesse quadro.

Art. 115. As guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsAEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 116. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado, por credo religioso, bem como os incluídos na majoração (lista de reservas), que tiverem sido aprovados na IS (ou ISGR, quando for o caso) e no EAF, deverão remeter à EsAEx, por intermédio dos Correios, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os documentos a seguir relacionados, para fins de análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM:

I - cópia de sua carteira de identidade civil (ou de sua carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam);

II - cópia de documento expedido pela autoridade eclesiástica à qual o candidato esteja vinculado, que comprove as exigências previstas nestas Instruções para inscrição e matrícula, conforme o previsto no art. 4^ª, destas Instruções, e elaborado segundo um dos modelos constante do sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, nas seguintes condições:

a) para o candidato católico romano do:

1) clero secular - o documento, cujo modelo consta do sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, deverá ser remetido em 2 (duas) vias, uma assinada pelo Bispado que ordenou o candidato, e a outra assinada pelo Bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando;

2) clero religioso - o documento, cujo modelo consta do sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, deverá ser remetido em 1 (uma) via, assinada pelo Superior Provincial do candidato;

b) para o candidato evangélico:

1) se o candidato for Pastor Auxiliar – o documento, cujo modelo consta do sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, deverá ser remetido em 1 (uma) via assinada pelo Presidente da Igreja;

2) se o candidato for Pastor Presidente – o documento, cujo modelo consta do sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, deverá ser remetido em 1 (uma) via assinada pelo superior da hierarquia eclesiástica (Coordenadoria, Junta, Sínodo, Convenção, Concílio, Conselho de Ministros, Ordem dos Ministros Evangélicos etc).

III - cópia de documento que comprove a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação teológica regular, de nível superior; e

IV - cópia de documento que comprove a ordenação ou a consagração como padre ou pastor evangélico, constando a data do referido ato.

Art. 117. Os originais dos documentos citados na Seção III do Capítulo VIII, destas Instruções, deverão ser apresentados à Academia Militar das Agulhas (AMAN) pelos candidatos convocados, obrigatória e impreterivelmente, até a data prevista para o encerramento do respectivo processo seletivo, no Calendário Anual do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII

DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 118. O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o EIA/QCM, cuja distribuição por credos religiosos será fixada pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Seção II

Da convocação para a revisão médica

Art. 119. Os candidatos convocados para a revisão médica deverão se apresentar na AMAN (localizada em Resende-RJ), na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, portando os resultados e laudos dos exames complementares realizados por ocasião da IS na guarnição de exame, os quais deverão ser entregues àquela Academia.

Art. 120. A revisão médica será realizada sob a responsabilidade do Médico Perito da AMAN, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde dos candidatos convocados após a inspeção realizada pelas JISE das guarnições de exame. Caso seja constatada alteração em algum candidato, este será encaminhado à JISE designada pelo Comando Militar do Leste para este fim, a quem caberá emitir novo parecer, para fins de matrícula. O candidato poderá recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, conforme as condições previstas no Cap. V – “DA INSPEÇÃO DE SAÚDE”, destas Instruções.

Seção III

Da comprovação dos requisitos pelo candidato

Art. 121. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na AMAN, o candidato convocado, aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração – deverá, obrigatoriamente, apresentar os originais dos documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 4º e exigidos para a matrícula:

I - toda a documentação prevista no Capítulo VII, destas Instruções;

II - CPF;

III - certidão de nascimento ou certidão de casamento, se for o caso (para pastor);

IV - título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula no EIA/QCM, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VIII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada ou Força Auxiliar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

IX - se militar da ativa de Força Armada ou integrante de Força Auxiliar, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento;

X - documentos relativos à movimentação de pessoal, para os candidatos militares; e

XI - declaração escrita e assinada pelo próprio, informando que não percebe remuneração de cargo público federal, estadual ou municipal, na data de encerramento do processo seletivo.

Art. 122. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a AMAN. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção IV

Da efetivação da matrícula

Art. 123. De posse dos resultados do processo seletivo – concurso de admissão, inspeção de saúde, exame de aptidão física, revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos – a AMAN efetivará a matrícula, considerando a classificação do EI e respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, por credo religioso objeto do respectivo processo seletivo. Serão incluídos os candidatos anteriormente constantes da majoração (lista de reservas) que tiverem sido chamados para recompletar vagas abertas por desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do processo seletivo.

Art. 124. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, conforme o prescrito na Seção VII, do CAPÍTULO VIII, destas Instruções.

Art. 125. A matrícula será atribuição do Comandante da AMAN, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Art. 126. A efetivação da matrícula de candidato incluído na majoração e convocado ocorrerá após a sua apresentação na AMAN, dentro do prazo estabelecido e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

Seção V

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 127. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OM envolvida (Comando de guarnição de exame ou OMSE), diretamente ao Comando da EsAEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “inapto” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VII, do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 128. Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados, a AMAN publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula, devendo remetê-la à EsAEx, via fax, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista em Calendário Anual do Processo Seletivo para a matrícula.

Art. 129. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsAEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção VI

Da desistência do processo seletivo

Art. 130. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - convocado para a última etapa de seleção (inclusive no caso de estar relacionado na majoração), não se apresentar na AMAN na data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsAEx e divulgado no sítio <http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e a matrícula; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame ou OMSE, e remetido diretamente àquela Escola, ou apresentado na AMAN, no caso de a desistência ocorrer na última etapa; e

III - tendo sido convocado e se apresentado na AMAN para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquele Estabelecimento de Ensino por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 131. A desistência do processo seletivo deve ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsAEx, a fim de agilizar a convocação dos candidatos reservas, quando for o caso.

Art. 132. A relação dos candidatos desistentes do processo seletivo será publicada em boletim interno da AMAN.

Seção VII

Do adiamento da matrícula

Art. 133. O candidato habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da AMAN.

Art. 134. O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato, desde que comprovada por meio de sindicância;

IV - gravidez constatada na data da matrícula; ou

V - necessidade particular do candidato considerada justa pelo Comandante da AMAN.

Art. 135. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nas datas previstas para esses eventos no calendário anual do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o candidato tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

Art. 136. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na AMAN até a data estabelecida no Calendário Anual do processo seletivo, juntamente com a documentação comprobatória, se for o caso.

Art. 137. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante requerimento encaminhado ao Comandante da AMAN, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do EIA/QCM do ano subsequente ao da concessão do adiamento. Sendo o requerimento deferido, o candidato será matriculado no referido curso independentemente das vagas oferecidas para o processo seletivo seguinte.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares ao Sistema de Ensino do Exército

Art. 138. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/EIA/QCM, determinando medidas para a sua execução;

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exames e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos e bibliografia para o concurso; e

III - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

Art. 139. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA):

I - Propor ao DECEX:

a) alterações das IRCAM/EIA/QCM, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual Processo Seletivo, a relação das guarnições de exames e OMSE, a relação de assuntos e bibliografia para o concurso.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções no que tange às atividades da EsAEx;

III - Incumbir-se da supervisão direta do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ;

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEX, a designação das OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), e a indicação dos locais para a realização do EAF em cada uma das sedes das guarnições de exame;

V - Informar à EsAEx, de acordo com prazo estabelecido pelo DECEX, a designação das guarnições de exame, OMSE e locais previstos para realização da IS e do EAF em cada uma das guarnições de exame;

VI - Encaminhar ao DECEEx a relação final dos candidatos matriculados, bem como o relatório final do processo seletivo;

VII - Encaminhar ao DECEEx a relação final dos candidatos matriculados; e

VIII - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções no que tange às atividades da AMAN.

Art. 140. Atribuições da Escola de Administração do Exército (EsAEx)

I - Nomear as seguintes comissões, coordenando seus trabalhos: Comissão de Exame Intelectual, conforme o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999; e uma comissão para aplicação do EAF, a qual deverá possuir, sempre que possível, pelo menos um militar com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx);

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DECEEx versando sobre o respectivo calendário anual.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) Aviso de edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo a quantidade de vagas por religião bem como outras informações julgadas importantes, conforme portaria do EME e o Calendário Anual do Processo Seletivo;

b) edital de divulgação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual); e

c) edital de homologação do resultado final do processo seletivo, contendo as relações finais dos candidatos matriculados, dos inabilitados, com os respectivos motivos, e dos desistentes.

IV - Disponibilizar no sítio da Escola, um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, a relação das guarnições de exames e organizações militares sedes de exames (OMSE), as causas de incapacidade física verificadas na IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato;

V - Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, a sua OMSE, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição;

VI - Processar as inscrições para o processo seletivo, deferindo-as ou não, conforme previsto nestas Instruções.

VII - Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e as instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta e conferir a remessa, encaminhada por via postal, dos respectivos cartões de respostas e cadernos de respostas, e dos relatórios de aplicação;

VIII - Divulgar os gabaritos das provas, via Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo; se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

IX - Repassar diretamente às OMSE, dentro de suas disponibilidades, os recursos necessários para atender às despesas com a realização das provas do EI;

X - Enviar oficiais representantes da EsAEx às guarnições de exame e/ou OMSE que julgar necessário, a fim de acompanhar os procedimentos das CAF durante a aplicação e fiscalização das provas do EI;

XI - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções;

XII - Corrigir as provas do EI;

XIII - Receber dos candidatos os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à Comissão de Correção de Provas (CCP), para análise e emissão de parecer, informando as alterações de gabarito, quando houver, por intermédio da Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex>)

XIV - Organizar e remeter à DFA e às guarnições de exame a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, por religião, bem como os candidatos incluídos na majoração. A relação a ser enviada às guarnições de exame deverá conter, obrigatoriamente, os dados completos de identificação dos candidatos e respectivos endereços, a fim de possibilitar a convocação com vistas à realização da IS e do EAF;

XV - Receber das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF;

XVI - Informar à Chefia do Serviço de Assistência Religiosa (SAREx) a relação dos candidatos habilitados à matrícula;

XVII - Elaborar e remeter à DFA a relação dos candidatos matriculados (com base em informação da AMAN), o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções, do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das guarnições de exame e OMSE e da relação de assuntos e bibliografia do EI;

XVIII - Elaborar e remeter ao DGP a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula;

XIX - Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões e cadernos de respostas, e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares da prova do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército no 256, de 29 de maio de 2001; e

XX - Estabelecer contatos preliminares com as guarnições de exame a fim de solicitar a indicação das OMSE e locais para a realização das provas do EI, da IS e do EAF para o processo seletivo a ser iniciado no ano seguinte e informar à DFA.

Art. 141. Atribuições da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

I - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

b) a realização da revisão médica em todos os candidatos; e

c) o encaminhamento para a realização de nova IS, dos candidatos que apresentarem alguma alteração por ocasião da revisão médica.

II - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados e remeter sua relação à EsAEx e à DFA;

III - Publicar em BI as desistências do processo seletivo, informá-las à EsAEx via fax e arquivar as declarações de desistência, conforme o previsto na Seção VI, do CAPÍTULO VIII, destas Instruções;

IV - Informar, quando for o caso, à DFA e à EsAEx, via fax, os dados de candidato ao qual tenha sido concedido adiamento de matrícula, para a convocação de candidato reserva; e

V - Informar, quando for o caso, à DFA e à EsAEx, via fax, os dados de candidato que, tendo obtido anteriormente adiamento de matrícula, tiver deferido seu requerimento de matrícula para o ano subsequente.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 142. O DGP deverá publicar, em seu boletim, a relação nominal dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados e convocados para se apresentarem na AMAN para a matrícula, autorizando seus deslocamentos para a Guarnição de Resende-RJ.

Art. 143. O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) deverá realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do processo seletivo e dos procedimentos para a inscrição, de acordo com o contido nestas Instruções.

Art. 144. Cabe aos comandos militares de área (C Mil A):

I - apoiar as guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - divulgar o processo seletivo do EIA/QCM nas OM e entidades religiosas localizadas em sua área de jurisdição (instituições de ensino de teologia, dioceses, igrejas e outros órgãos julgados convenientes);

III - nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), se for o caso;

IV - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições de origem para a realização do concurso; e

V - informar a designação das guarnições de exame, das OMSE e dos locais para a realização do EI, da IS e do EAF, aos Grandes Comandos e unidades envolvidos no processo seletivo, localizados em sua área de responsabilidade.

Art. 145. Atribuições dos comandos das guarnições de exame

I - Divulgar o processo seletivo em sua área de responsabilidade, nas OM e entidades religiosas localizadas em sua área de jurisdição (instituições de ensino de teologia, dioceses, igrejas e outros órgãos julgados convenientes);

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx), de todos os componentes da CAF;

III - De acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 1999, nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição;

§ 1º A CAF deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas do concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), caso haja candidatos inscritos para esse outro concurso em OMSE da guarnição de exame considerada, conforme as respectivas Instruções Reguladoras baixadas pelo DECEEx.

§ 2º Na guarnição de exame de Salvador, caberá à EsAEx a nomeação da respectiva CAF, com integrantes daquele estabelecimento de ensino.

IV - Informar à EsAEx, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF de sua jurisdição;

V - Realizar, caso necessário e em caráter excepcional, pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX, via canal de comando;

VI - Recomendar à CAF para que tome conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

VII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais militares com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Esta comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Salvador, caberá à EsAEx esta incumbência;

VIII - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO V - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VI - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, e o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsAEx;

IX - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas;

X - Realizar a coleta das impressões digitais dos candidatos quando da realização do EI, por intermédio da CAF;

XI - Apoiar o oficial observador da EsAEx, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso;

XII - Aplicar o EI, por intermédio da CAF, na data e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsAEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola;

XIII - Divulgar os resultados do concurso;

XIV - Notificar e orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsAEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF. As OM a que pertencerem os candidatos militares também deverão ser informadas a esse respeito;

XV - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsAEx quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato;

XVI - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato;

XVII - Remeter diretamente à EsAEx as atas com os resultados da IS e do EAF (e, se for o caso, os resultados de recursos referentes a essas etapas), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto na Seção VI do Capítulo VIII, destas Instruções; e

XVIII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque para Resende-RJ e apresentação na AMAN, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual. Para tanto, o comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsAEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto nestas Instruções e no edital de abertura.

Art. 146. Atribuições das organizações militares sedes de exame (OMSE)

I - Divulgar o concurso de admissão ao EIA/QCM junto a entidades religiosas localizadas em sua guarnição (instituições de ensino de teologia, dioceses, igrejas e outros órgãos julgados convenientes), conforme orientação do Comando da respectiva Guarnição de Exame, informando aos interessados os procedimentos para obterem o Edital de Abertura e realizarem a inscrição;

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsAEx e ao Comando da Guarnição de Exame;

III - Tomar as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsAEx, particularmente no que tange à preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.);

IV - Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo;

V - Auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso;

VI - Encaminhar diretamente à EsAEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção VI do Capítulo VIII, destas Instruções; e

VII - Informar diretamente à EsAEx, e de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual, o total de salas disponibilizadas no local previsto para a realização do EI, dentro da ordem de prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes em cada sala e em condições de uso.

Art. 147. Atribuições de todas as OM do Exército Brasileiro

I - Divulgar o processo seletivo do EIA/QCM no âmbito de sua sede e localidades próximas; e

II - Informar, diretamente à EsAEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao Processo Seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 148. O concurso de admissão ao EIA/QCM (exame intelectual), regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data da matrícula, ressalvados os casos de adiamento.

Art. 149. As demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 150. As normas específicas de cada processo seletivo terão vigência a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura, encerrando-se na data de publicação do edital referente ao seu resultado final (datas de publicação em DOU).

Art. 151. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsAEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 152. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão, da IS e do EAF, deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 153. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsAEx, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

Parágrafo único. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao processo seletivo será remetida pela EsAEx via disquete, CD ou em impressos; da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 154. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 155. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DECEX e no edital de abertura.

Art. 156. Observadas discrepâncias entre os resultados obtidos na IS e/ou no EAF, e as condições físicas dos candidatos durante sua apresentação para matrícula, a AMAN informará o DECEX a respeito, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto às guarnições de exame e os respectivos C Mil A.

Art. 157. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsAEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 061-DECEX, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares em 2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, organizações militares sedes de exame, e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao processo seletivo para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares em 2011, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 054-DECEX, de 10 de junho de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL, A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES EM 2011.

(documento aprovado pela Portaria nº 061 - DECEX, de 31 Maio 10)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao processo seletivo de admissão no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares em 2011.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 055-EME, de 29 Abr 10 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

b. Portaria nº 060 - DECEX, de 31 Maio 10 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM - IR 60-13).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

4. VAGAS PARA MATRÍCULA EM 2011

São as constantes da Portaria nº 055-EME, de 29 Abr 10, que fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011, com a seguinte distribuição feita pelo Departamento-Geral do Pessoal (conforme ofício nº 005 - DGP / APG.A/5 (SAREX), de 10 Fev 10):

1) sacerdote católico romano - 03 (três) vagas;

2) pastor evangélico - 01 (uma) vaga.

5. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	EsAEx	Envio do edital de abertura do processo seletivo para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 4 Jun 10
2	C Mil A	Informação às Gu de Exame subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o processo seletivo de 2010-11.	Até 4 Jun 10
3	CCOMSEx	Divulgação do concurso através da mídia impressa, Internet e emissoras de rádio e televisão.	De 4 Jun a 16 Ago 10
4	EsAEx	Disponibilização do Edital do Concurso no sítio da EsAEx na Internet (http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex).	Até 4 Jun 10
5	- C Mil A - RM - Gu de Exame	- Realizar a divulgação do processo seletivo junto às organizações militares subordinadas e em suas respectivas sedes. - Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	De 4 Jun a 16 Ago 10
6	Gu de Exame	Retificação da nomeação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EI e da informação dos dados dos respectivos presidentes e membros à EsAEx.	Até 11 Jun 10
7	OMSE	Retificação da informação à EsAEx do total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	Até 11 Jun 10
8	- Candidato - EsAEx	Processamento das inscrições.	Das 00h 00min de 26 Jul 10 às 16h 00 min de 16 Ago 10 (horário de Brasília)
9	Candidato	Prazo para preenchimento e envio dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição por intermédio do sítio www.esaex.ensino.eb.br/esaex .	De 26 a 30 Jul 10
10	EsAEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 9 Ago 10
11	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do EI (ICAF/EI).	Até 13 Ago 10
12	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame da informação relativa a quantidade de candidatos inscritos nas OMSE, por credo religioso e sexo	Até 23 Ago 10
13	Candidato	Imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição, por intermédio da Internet, no endereço eletrônico http://www.esaex.ensino.eb.br/esaex .	De 1º a 12 Set 10
14	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa às Gu de Exame, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 3 Set 10
15	- Candidato - Gu de Exame - OMSE	Realização da prova do EI: entrada dos candidatos nos locais de prova até 08:00 horas (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização da prova de 09:00 às 13:00 horas.	12 Set 10
16	Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, de toda a documentação relacionada nas ICAF/EI (cartões e cadernos de respostas, fichas de identificação dos cadernos de respostas, atas das provas, fichas dos aplicadores e outros), para análise e correção.	13 Set 10
17	EsAEx	Divulgação dos gabaritos pela Internet (hora oficial de BRASÍLIA).	A partir de 13h 00min de 15 Set 10
18	Candidato	Prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão de correção das provas.	Até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito
19	EsAEx	- Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção de provas. - Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 19 Nov 10
20	EsAEx	Remessa à DFA da relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, dos aprovados, não classificados e incluídos na majoração (lista de reservas), e dos aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.	Até 26 Nov 10

Nº	Responsável	Evento	Prazo
21	EsAEx	Divulgação, no sítio da Escola na Internet, do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI), e providências para a sua publicação no DOU.	Até 26 Nov 10
22	DFA	Informação ao DECEX da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração, de acordo com as áreas, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército.	Até 1º Dez 10
23	EsAEx	Remessa às Gu de Exame da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por credo religioso, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	Até 1º Dez 10
24	Gu de Exame	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por credo religioso, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 10 Dez 10
25	Candidatos	Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 10 Dez 10
26	- Gu de Exame - Candidatos	- Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso). - Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR	De 13 Dez 10 a 14 Jan 11
27	Gu de Exame	Remessa à EsAEx dos originais das atas da IS e do EAF, com os respectivos resultados, bem como da relação dos faltosos.	Até 17 Jan 11
28	Candidatos	Remessa, à EsAEx, de cópias dos documentos necessários para análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM, conforme previsto nas IRCAM/EIA/QCM.	Até 17 Jan 11
29		Análise preliminar dos documentos dos candidatos e dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM.	Até 28 Jan 11
30	EsAEx	- Remessa, à DFA e às Gu de Exame, da relação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, na AMAN. - Remessa ao DGP da relação dos <u>candidatos militares do Exército</u> convocados para última etapa do processo seletivo na AMAN.	Até 4 Fev 11
31	Gu de Exame	Convocação dos candidatos para a última etapa do processo seletivo na AMAN, obedecendo aos limites de vagas dos credos religiosos.	Até 18 Fev 11
32	Região Militar / OM	Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidatos militares do Exército habilitados à matrícula para a AMAN.	Até 4 Mar 11
33	- Candidato - AMAN	Apresentação dos candidatos convocados na AMAN para a última etapa do processo seletivo.	21 Mar 11
34	- Candidato - AMAN	Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no EIA/QCM.	De 21 a 23 Mar 11
35	Candidato habilitado	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	Até 23 Mar 11
36	EsAEx	Encerramento do processo seletivo	24 Mar 11
37	EsAEx	Publicação no DOU da homologação do PS/2010-11 e, quando for o caso, das matrículas no EIA/QCM devidas a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento).	Até 25 Mar 11
38	AMAN	Matrícula e início do EIA/QCM.	28 Mar 11
39	EsAEx	Remessa à DFA do relatório do processo seletivo.	Até 15 Abr 11
40	DFA	Análise e remessa ao DECEX do relatório do processo seletivo.	Até 6 Maio 11

LEGENDA:

- AMAN: Academia Militar das Agulhas Negras
- CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército
- C Mil A: Comando Militar de Área
- DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército
- DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
- DGP: Departamento Geral do Pessoal
- EsAEx: Escola de Administração do Exército
- EAF: Exame de Aptidão Física
- Gu de Exame: Guarnição de Exame
- IS: Inspeção de Saúde
- ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
- JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
- OM: Organização Militar
- OMSE: Organização Militar Sede de Exame

6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES

SEDES DE EXAME

Nº	GE	OMSE
1	ARACAJU 28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, S/nº, 18 do Forte - CEP: 49.072-350, Aracaju – SE Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222	28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, S/nº, 18 do Forte - CEP: 49.072-350, Aracaju – SE Tel: (79) 4009-1203 Fax: (79) 4009-1222
2	BELÉM COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, 458, Centro – CEP: 66015-160, Belém – PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629	COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, 458, Centro – CEP: 66015-160, Belém – PA Tel: (91) 3211-3630 Fax: (91) 3211-3629
3	BELO HORIZONTE COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez - CEP: 30.441-070, Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3508-9593 Fax: (31) 3508-9593	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400, São Francisco - CEP: 31.255-000, Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3326-4922 Fax: (31) 3326-4910
4	BOA VISTA COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/nº, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista – RR Tel: (95) 4009-9203 Fax: (95) 4009-9203	10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/nº, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481, Boa Vista – RR Tel: (95) 3621-2208 Fax: (95) 3623-4121
5	BRASÍLIA COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR Esplanada dos Ministérios, Bloco “O” - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - CEP: 70.052-900, Brasília – DF Tel: (61) 3317-3359 Fax (61) 3317-3359	COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR Esplanada dos Ministérios, Bloco “O” - 4º andar, Edifício Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - CEP: 70.052-900, Brasília – DF Tel: (61) 3317-3359 Fax (61) 3317-3359
6	CAMPINAS COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE Avenida Soldado Passarinho, S/nº, Fazenda Chapadão - CEP: 13.066-710, Campinas – SP Tel: (19) 3241-6252 Fax: (19) 3241-6343	COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE Avenida Soldado Passarinho, S/nº, Fazenda Chapadão - CEP: 13.066-710, Campinas – SP Tel: (19) 3241-6252 Fax: (19) 3241-6343
7	CAMPO GRANDE COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR Avenida Duque de Caxias, 1628, Amambaí - CEP: 79.100-900, Campo Grande – MS Tel: (67) 3368-4955/4140 Fax: (67) 3368-4075	9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO Avenida General Neponuceno Costa, 219, Vila Alba - CEP: 79.100-010, Campo Grande – MS Tel: (67) 3368-4254 Fax: (67) 3368-4835

Nº	GE	OMSE
8	<p align="center">CUIABÁ</p> <p>COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Rubens de Mendonça, 5001, Bairro CPA - CEP: 78055-900, Cuiabá – MT Tel: (65) 3644-3267 Fax: (65) 3644-1076</p>	<p align="center">44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p>Avenida Lavapés, 177, Duque de Caxias – CEP: 78043-901, Cuiabá – MT Tel: (65) 3622-1735 Fax: (65) 3622-1730</p>
9	<p align="center">CURITIBA</p> <p>COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua 31 de Março, S/nº, Pinheirinho – CEP: 81.150- 290, Curitiba – PR Tel: (41) 3316-4867 Fax: (41) 3316-4867</p>	<p align="center">COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Rua 31 de Março, S/nº, Pinheirinho – CEP: 81.150- 290, Curitiba – PR Tel: (41) 3316-4867 Fax: (41) 3316-4867</p>
10	<p align="center">FLORIANÓPOLIS</p> <p>COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, 1858, Centro – CEP: 88.015 – 530, Florianópolis – SC Tel: (48) 3225-9196 Fax: (48) 3224-9196</p>	<p align="center">63º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p>Rua General Gaspar Dutra, 831, Estreito – CEP: 88.075 – 001, Florianópolis – SC Tel: (48) 3248-1965 Fax: (48) 3244-1956</p>
11	<p align="center">FORTALEZA</p> <p>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR Avenida Alberto Nepomuceno, S/nº, Centro - CEP: 60.051-970, Fortaleza - CE Tel: (85) 3255-1642 Fax: (85) 3255-1644</p>	<p align="center">10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO</p> <p>Avenida Marechal Bitencurt, 100, Dias Macedo - CEP: 60.860-540, Fortaleza – CE Tel: (85) 3295-1411 Fax: (85) 3295-1727</p>
12	<p align="center">GOIÂNIA</p> <p>COMANDO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS Avenida Salvador, S/nº, Jardim Guanabara - CEP: 74.675-710, Goiânia – GO Tel: (62) 3239-4413/4423 Fax: (62) 3239-4437</p>	<p align="center">BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</p> <p>Avenida Salvador, S/nº, Jardim Guanabara - CEP: 74.675-710, Goiânia – GO Tel: (62) 3239-4514 Fax: (62) 3239-4543</p>
13	<p align="center">JOÃO PESSOA</p> <p>COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho – CEP: 58.031-001, João Pessoa – PB Tel: (83) 2106-1632 Fax (83) 2106-1695</p>	<p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p> <p>Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho – CEP: 58.031-001, João Pessoa – PB Tel: (83) 2106-1632 Fax (83) 2106-1695</p>
14	<p align="center">JUIZ DE FORA</p> <p>COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio - CEP: 36.035-780, Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3212-9997 Fax: (32) 3215-1292</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA</p> <p>Rua Juscelino Kubitscheck, 5200 Nova Era - CEP: 36.087-000, Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3692-5050 - Ramal 5063 Fax: (32) 3222-6090</p>

Nº	GE	OMSE
15	<p align="center">MACAPÁ</p> <p>COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 R 205 Fax (96) 3225-5508</p>	<p>COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507/5509/5510 R 205 Fax (96) 3225-5508</p>
16	<p align="center">MACEIÓ</p> <p>59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000, Maceió – AL Tel: (82) 3202-5909 Fax: (82) 3202-5910</p>	<p>59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000, Maceió – AL Tel: (82) 3202-5909 Fax: (82) 3202-5910</p>
17	<p align="center">MANAUS</p> <p>COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR Avenida dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra - CEP: 69.039-000, Manaus - AM Tel (92) 3659-1213 Fax: (92) 3659-1204</p>	<p>PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR Avenida dos Expedicionários, 1985, Compensa - CEP: 69.030-480, Manaus - AM Tel (92) 3238-2811 Fax: (92) 3657-4849</p>
18	<p align="center">NATAL</p> <p>COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol - CEP: 59.015-145, Natal – RN Tel: (84) 3092-6119/6123 Fax: (84) 3092-6119</p>	<p>7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta - CEP: 59.075-290, Natal - RN Tel: (84) 3344-1021/1049 Fax: (84) 3344-1059</p>
19	<p align="center">PALMAS</p> <p>22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 - CEP: 77.270-970, Palmas – TO Tel: (63) 3214-1660 - Ramal 2214 Fax: (63) 3214-2062</p>	<p>22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Área 1, Caixa Postal 61 - CEP: 77.270-970, Palmas – TO Tel: (63) 3214-1660 - Ramal 2214 Fax: (63) 3214-2062</p>
20	<p align="center">PORTO ALEGRE</p> <p>COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR Rua dos Andradas, 562, Centro – CEP: 90.029-002, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3220-6255 Fax: (51) 3220-6480</p>	<p>COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE Rua José Bonifácio, 363, Farroupilha - CEP: 90.040- 130, Porto Alegre - RS Tel: (51) 3224-1575 Fax: (51) 3226-4809</p>
21	<p align="center">PORTO VELHO</p> <p>COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - CEP: 76.801- 146, Porto Velho – RO Tel: (69) 3216-2455 Fax: (69) 3216-2455</p>	<p>COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - CEP: 76.801- 146, Porto Velho – RO Tel: (69) 3216-2455 Fax: (69) 3216-2455</p>
22	<p align="center">RECIFE</p> <p>COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife – PE Tel: (81) 2129-6311 / 6232 Fax: (81) 2129-6558</p>	<p>COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio - CEP: 50.730-120, Recife – PE Tel: (81) 2129-6311 / 6232 Fax: (81) 2129-6558</p>

Nº	GE	OMSE
23	<p align="center">RIO BRANCO</p> <p>COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Rua Colômbia, S/nº, Bosque - CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2913 Fax: (68) 3223-3402</p>	<p>COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Rua Colômbia, S/nº, Bosque - CEP: 69.909-700, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2913 Fax: (68) 3223-3402</p>
24	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p>COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p>COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã - CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro – RJ Tel.(21) 2568-9222 - Ramal 2169 Fax: (21) 2569-4096</p>
25	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p>COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p>ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA Rua Marechal Abreu Lima, 450, Realengo - CEP: 21.735-240, Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 3337-2442 Ramal: 2016 Fax: (21) 3331-5386</p>
26	<p align="center">SALVADOR</p> <p>COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, S/nº, Mouraria - CEP: 40.040-110, Salvador – BA Tel: (71) 3320-1837/1814 Fax: (71) 3320-1837</p>	<p>ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR Rua Território do Amapá, 455, Pituba - CEP: 41.830-540, Salvador – BA Tel: (71) 3205-8809 Fax: (71) 3240-6163</p>
27	<p align="center">SANTA MARIA</p> <p>COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua Dr. Bozano, 15, Bonfim - CEP: 97.015-001, Santa Maria – RS Tel: (55) 3222-5250 - Ramal 4341 ou 4388 Fax: (55) 3222-5250</p>	<p>COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitscheck – CEP: 97.035-000, Santa Maria – RS Tel: (55) 3212-2500 - Ramal 359 Fax: (55) 3212-2460</p>
28	<p align="center">SÃO LUÍS</p> <p>24º BATALHÃO DE CAÇADORES Avenida São Marçal, S/nº, João Paulo - CEP: 65.040-000, São Luís – MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>	<p>24º BATALHÃO DE CAÇADORES Avenida São Marçal, S/nº, João Paulo - CEP: 65.040-000, São Luís – MA Tel: (98) 3243-1155 Fax: (98) 3243-1422</p>
29	<p align="center">SÃO PAULO</p> <p>COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR Avenida Sargento Mário Kozel Filho, 222, Paraíso - CEP: 04.005-903, São Paulo – SP Tel: (11) 3888-5659 / 5372 Fax: (11) 3888-5454</p>	<p>CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO Rua Alfredo Pujol, 681, Santana - CEP: 02.017-011, São Paulo – SP Tel: (11) 6977-1732 Fax: (11) 6977-1732</p>
30	<p align="center">TAUBATÉ</p> <p>COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim – CEP: 12.086-000, Taubaté – SP Tel: (12) 2123-7668 Fax: (12) 2123-7662</p>	<p>CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim – CEP: 12.086-000, Taubaté – SP Tel: (12) 2123-7750 Fax: (12) 2123-7366</p>

Nº	GE	OMSE
31	<p align="center">TERESINA 25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/nº, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina – PI Tel: (86) 3221-1041 Fax: (86) 3222-0589</p>	<p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES Praça Marechal Floriano Peixoto, S/nº, Centro - CEP: 64.000-410, Teresina – PI Tel: (86) 3221-1041 Fax: (86) 3222-0589</p>
32	<p align="center">UBERLÂNDIA 36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá – CEP: 38.413-018, Uberlândia – MG Tel: (34) 3292-1300 - Ramal 1334 Fax: (34) 3292-1329</p>	<p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega, 731, Jaraguá – CEP: 38.413-018, Uberlândia – MG Tel: (34) 3292-1300 - Ramal 1334 Fax: (34) 3292-1329</p>
33	<p align="center">VILA VELHA 38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/nº, Prainha - CEP: 29.100- 901, Vila Velha – ES Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3329-9170</p>	<p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/nº, Prainha - CEP: 29.100- 901, Vila Velha – ES Tel: (27) 3229-3838 - Ramal 207 Fax: (27) 3329-9170</p>

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 169-SGEx, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, que cria, em caráter permanente, a Comissão de Cerimonial Militar do Exército e define os Órgãos que deverão participar dessa Comissão, resolve:

Art. 1º Compôr a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) para pesquisar, estudar e propor as modificações que se fizerem necessárias no Cerimonial Militar, assim como orientar a sua execução, de acordo com a indicação feita pelos Órgãos de origem, com os seguintes participantes:

- Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA - Presidente da Comissão;
- Cel CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA COSTA - Secretário da Comissão;
- Cel RODRIGO ESPINOLA ARAUJO - representante do Gabinete do Comandante do

Exército;

– Ten Cel MARCELLO ALMEIDA DE SOUZA MADRUGA - representante do Estado-Maior do Exército;

– Maj DARKE PINHEIRO FRANÇA - representante do Comando de Operações Terrestres;

– Maj CARLOS EMANUEL MURAT IBRAHIM - representante da Secretaria-Geral do Exército;

– Maj CARLOS CÉSAR HICKMANN - representante do Centro de Documentação do Exército; e

– Cap ELNATAN BERNARDO DOS SANTOS - Regente de Música pertencente ao Centro de Documentação do Exército.

Parágrafo único. Apoiarão, ainda, a CCMEx, de acordo com o prescrito no inciso III, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, os seguintes militares:

– Maj ALEXANDRE TEIXEIRA CAMILLO - representante do CMP;

– Maj CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS - representante do BGP;

– Cap ANDRÉ VIEIRA LEITE - representante do 1º RCGd; e

– Cap DANIEL TENEMBAUM DA SILVA - representante do 32º GAC.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 360, de 17 de outubro de 2008.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

Prorrogação de designação para o serviço ativo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 12, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, 1º e 2º, parágrafo único, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.455, de 4 de julho de 1983, resolve

PRORROGAR

a designação para o serviço ativo do General-de-Brigada Engenheiro Militar da Reserva Remunerada WALDEMIR CRISTINO RÔMULO, pelo prazo de treze meses, a partir de 23 de junho de 2010.

(Decreto se encontra publicado no DOU nº 103, de 01 Jun 10 - Seção 2).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Oficial, o Coronel WILLIE ALBERT BERGES, dos Estados Unidos da América.

(Decreto se encontra publicado no DOU nº 103, de 01 Jun 10 - Seção 1).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

Promoção na Ordem do Mérito Naval.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 29 e 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

P R O M O V E R

na Ordem do Mérito Naval, no Quadro Suplementar:

I - os seguintes militares do Exército:

ao grau de Grande Oficial:

- General-de-Exército AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA; e
- General-de-Exército GILBERTO ARANTES BARBOSA.

.....
(Decreto se encontra publicado no DOU nº 103, de 01 Jun 10 - Seção 1).

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

Admissão na Ordem do Mérito Naval.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 29 e 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

A D M I T I R

na Ordem do Mérito Naval, no Quadro Suplementar:

I - os seguintes militares do Exército:

a) no grau de Grande Oficial:

- General-de-Exército ADRIANO PEREIRA JÚNIOR; e
- General-de-Exército JOÃO CARLOS VILELA MORGERO.

b) no grau de Comendador:

- General-de-Divisão CARLOS BOLIVAR GOELLNER;
- General-de-Divisão JOAQUIM SILVA E LUNA;
- General-de-Divisão SERGIO DOMINGOS BONATO;
- General-de-Divisão HÉLIO CHAGAS DE MACÊDO JUNIOR;
- General de Divisão UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ;
- General-de-Divisão NILSON CALDAS ANANIAS;
- General-de-Divisão CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO;
- General-de-Divisão SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN;
- General-de-Divisão ANTONIO SERGIO GEROMEL;
- General-de-Divisão CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO;
- General-de-Brigada EMÍLIO CARLOS ACOCELLA;
- General-de-Brigada JOSÉ ALBERTO DA COSTA ABREU;
- General-de-Brigada ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR;
- General-de-Brigada JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS;
- General-de-Brigada GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO;
- General-de-Brigada FERNANDO AZEVEDO E SILVA;
- General-de-Brigada MAURO CESAR LOURENA CID;

- General-de-Brigada CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS;
- General-de-Brigada LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA; e
- General-de-Brigada AJAX PORTO PINHEIRO.

c) no grau de Oficial:

- Coronel Art MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO; e
- Coronel Inf ANTÔNIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA.

d) no grau de Cavaleiro:

- Major Art MARIO DE CARVALHO NETO;
- Major Cav PAULO RODRIGO SANTOS CAMPOS;
- Capitão QAO FRANCISCO RODRIGUES PINHEIRO;
- Primeiro-Tenente QAO JOSEMAR DA SILVA FIORIN;
- Segundo-Tenente QAO ANTONIO CARLOS PEREIRA;
- Subtenente Eng MAGNO TUBURNINE DA SILVA;
- Subtenente Art CLÁUDIO DEPIERI;
- Subtenente Eng PEDRO PAULO ROGOSKI;
- Subtenente Mnt Com NILSON JOSÉ DA SILVA; e
- Subtenente Art GILBERTO SIMÃO MATOS.

.....
V – as bandeiras e estandartes das seguintes Instituições:

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

.....
(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 103, de 01 Jun 10 - Seção 1).

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 918-SEORI-MD, DE 4 DE JUNHO DE 2010.

Constituição de grupo de trabalho.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, SUBSTITUTO**, de conformidade com o disposto no art. 45, Capítulo IV, Anexo VI, da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar proposta de integração de recursos bibliográficos do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, de modo a tornar os acervos disponíveis aos leitores e pesquisadores, para a criação de rede compartilhada.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

.....
V - 1º Ten OTT FLAVIANA PERES DOMINGUES LARRÉ, do Comando do Exército;

VI - 1º Ten OTT FÁBIO REZENDE REGIS, suplente do Comando do Exército;

.....
Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições e para facilitar o desenvolvimento das tarefas, o Grupo de Trabalho poderá solicitar o apoio de técnicos de qualquer área do Ministério da Defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria nº 918-SEORI/MO se encontra publicado no DOU nº 106, de 07 Jun 10 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR

para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Eng OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 11 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede, com dependentes e com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE MAIO DE 2010.

Designação para função de Chefe da Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR, da AMAN, para a função de Chefe da Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 4 de fevereiro 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 400, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Designação para participação em viagem de intercâmbio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cad RAFAEL MASSON SOARES e o Cad SÉRGIO MARCOS DA SILVA JÚNIOR, ambos da AMAN, para participar do intercâmbio entre cadetes brasileiros e o Exército equatoriano, a realizar-se na cidade de Quito, Equador, no período de 29 de maio a 6 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel OSMAR BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, do EME, para participar, como representante da delegação brasileira, da Conferência de Revisão do Estatuto de Roma, a realizar-se na cidade de Kampala, Uganda, no período de 31 de maio a 11 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 411, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Autorização para complementar pós-graduação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a participar do curso de MBA em Logística, Mobilização e Meio Ambiente/GETRAM na Universidade de Miami, a realizar-se na cidade de Coral Gables, Flórida, Estados Unidos da América, no período de 3 a 13 de junho de 2010, incluídos os dias de viagem:

- Ten Cel Inf FLAVIO EUGENIO POLILLO, do EME;
- Ten Cel Inf WILSON ROBERTO AGOSTINHO DO NASCIMENTO, do EME;
- Ten Cel Eng ADRIANO COELHO DE PAULA, do DEC;
- Maj Int ANDRE JANSEN DO NASCIMENTO, do CIE;
- Maj QMB ALEXANDRE JORGE CARNEIRO DE FREITAS, do CPEx;
- Cap QMB KEFREM SILVA SENRA, do 11º D Sup;
- Cap Int ERNANE FERREIRA BASTOS, da Ba Adm/ CComGEx;
- Cap Int ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN, do Gab Cmt Ex;
- 1º Ten OTT EVELISE RODRIGUES DA SILVA, do HFA;
- 1º Ten Int THIAGO DOS ANJOS CORREIA LEITE, do 11º D Sup;
- 1º Ten Int DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS, do 6º GLMF e CI Formosa;
- 1º Ten QCO WELLINGTON GOMES BORGES, do D Mat;
- 2º Ten QAO ADM DÁRIO DE CÁSSIO GONÇALVES, do Gab Cmt Ex;
- 2º Ten OTT FREDERICO SGOBBI PEREIRA, 16º B Log;
- S Ten MB JAIRO SARMIENTO GARIBALDI, do 16º B Log;
- S Ten MB JEFFERSON FERNANDO DA SILVA, da 1ª Cia Com Sl;
- 1º Sgt Sau EVANILDO LUSTOSA ALVES, do HMAB;
- 1º Sgt Eng JOSÉ EDUARDO GOMES DE ARRUDA, do D Mat; e
- 3º Sgt Int ALLAN ALMEIDA BRANDÃO, do 11º D Sup.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 417, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta do Gabinete do Comandante do Exército, a nomeação do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (056392891-0) HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de setembro de 2010, para continuar a exercer a tarefa de assessor para assuntos referentes a manobras patrimoniais e obras em execução na área da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército.

PORTARIA Nº 418, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Autorização para gozar dispensa no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 445, § 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, resolve

AUTORIZAR

o General-de-Exército (012117851-1) MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO, Comandante Logístico, a permanecer na França em gozo de dispensa, nos dias 19 e 20 de junho de 2010, sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 420, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, combinado com os dispositivos dos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

em caráter excepcional, por proposta do Gabinete do Comandante do Exército, a nomeação do General-de-Exército Refm (100386090-3) LICINIO NUNES DE MIRANDA FILHO, para continuar a exercer a tarefa de Assessor para Assuntos Patrimoniais na área da 1ª Região Militar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de junho de 2010.

PORTARIA Nº 422, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Designação para participação de viagem de serviço.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel EMERSON DE AZEVEDO e o Ten Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA, ambos do DMAvEx, para participar de visita técnica às instalações de manutenção de 3º Nível dos Helicópteros

Black Hawk do Exército da Colômbia (atividade PVANA – X10/067), a realizar-se na cidade de Melgar, Colômbia, no período de 7 a 11 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 423, DE 2 DE JUNHO DE 2010.

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete os seguintes militares:

- 2º Ten QAO SERGIO MARCOS DA SILVA, (CODOM 05489-0);
- 2º Ten QAO VALDÊMIO CARDOSO BARROS, (CODOM 05489-0);
- 2º Ten QAO EDISON MENDONÇA DE MOURA, (CODOM 05489-0);
- 2º Ten QAO ROGÉRIO DO NASCIMENTO, (CODOM 05489-0);
- 2º Ten QAO JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO, (CODOM 05489-0);
- 2º Ten QAO RONEI RIBEIRO RAMOS, (CODOM 05489-0);
- 2º Ten QAO SILVESTRE ANTONIO DANTAS FERREIRA, (CODOM 05489-0);
- 2º Ten QAO AMARILDO PAVÃO DE GODOY, (CODOM 01545-3); e
- 2º Ten QAO WILLIANS ROBERTO LIMA DOS SANTOS, (CODOM 01545-3).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 110-DGP/DSM, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Nomeação de Delegado de Serviço Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com a letra a) do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 6.880, de 08 Dez 80 e com o art. 9º, inciso III, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, o seguinte militar:

RM	DEL	CSM	CIDADE	UF	POSTO - NOME
4ª	8ª	11ª	MONTES CLAROS	MG	2º TEN QAO SILVIO AUGUSTO PEREIRA FILIPPE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 047-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Inf (043492634-1) RODRIGO DUARTE BRAGHINI, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de maio de 2010, com grau final 9,923 (nove vírgula novecentos e vinte e três), numa turma de 113 (cento e treze) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 048-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Cav (043496304-7) JAIR ANTÔNIO LEICHTWEIS, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de maio de 2010, com grau final 9,929 (nove vírgula novecentos e vinte e nove), numa turma de 39 (trinta e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Art (043495924-3) CARLOS EDUARDO DE PAULA, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de maio de 2010, com grau final 9,856 (nove vírgula oitocentos e cinquenta e seis), numa turma de 33 (trinta e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Eng (052227524-7) ODAIR JOSÉ DALLA CORTE, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de maio de 2010, com grau final 9,962 (nove vírgula novecentos e sessenta e dois), numa turma de 30 (trinta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 051-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Com (043495314-7) EDMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de maio de 2010, com grau final 9,823 (nove vírgula oitocentos e vinte e três), numa turma de 60 (sessenta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 052-DECEX, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Saúde, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Sau (013181784-3) ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de maio de 2010, com grau final 9,95 (nove vírgula noventa e cinco), numa turma de 25 (vinte e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Saúde, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 171-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	059187273-4	REINALDO JOSE KOGA	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO	110761383-6	ELICEU ANTONIO SEIBERT	Cmdo 9ª RM
1º Sgt Cav	030933114-8	ADRIANO DALOSTO BULSING	3º R C Mec
1º Sgt Sau	019505343-4	ANTONIO ADALBERTO DE LIMA SILVA	16º B Log
1º Sgt Inf	049893853-9	EDIVALDI COELHO DA SILVA	8º B Log
1º Sgt Mnt Com	074148773-0	MARCOS ANTONIO ALMEIDA MARQUES	D Aud
1º Sgt Com	041974214-3	VALDEMIRSON MIRANDA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Inf	043473614-6	EDNALDO DE OLIVEIRA REIS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Sau	011286884-9	JULIO CESAR DOS SANTOS BARBOSA	CPOR/RJ
2º Sgt Com	043417144-3	MAXWELL LUCENA DE MORAES	51º BIS
2º Sgt Sau	011373334-9	VALDEMAR DE CARVALHO VERAS	H Ge Fortaleza
3º Sgt Inf	043534884-2	CLAUDINEI MARQUES ALVES	32º BI Mtz
3º Sgt Inf	040001275-3	DAVID DA SILVA JUNIOR	33º BI Mtz
3º Sgt Inf	043543594-6	FABIO MANOEL RUELA	PMB
3º Sgt Inf	043543574-8	FABRÍCIO AMORIM FERREIRA	B Adm Ap/1ª RM
3º Sgt MB	013196574-1	LEANDRO SOARES MARTINS	4º B Log
3º Sgt Com	040002975-7	MÁRCIO MACIEL FREIRE	4º B Com
3º Sgt Inf	040001225-8	MARCOS PALUCH	33º BI Mtz
3º Sgt Eng	043539884-7	ODINEI LEITE DE LIMA	9º BEC
3º Sgt Inf	102894124-1	RICARDO FERREIRA CAMPOS	22º Pel PE
3º Sgt Com	040003525-9	RONALD LOURENÇO DA SILVA	2º B Fron

PORTARIA Nº 172-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	011494904-3	ANGELO BARLETTA NETO	51º BIS
Maj Inf	025452383-0	HÉLIO ANTONIO BENASSULY BOGÉA	C Fron Acre/4º BIS
Cap Int	011399794-4	ALESSANDRO GIORDANI HERMES	9º B Log
1º Ten QAO	049837252-3	WANDERLEI CUNHA	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	059155363-1	RICARDO ALVES DOS REIS	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	042032574-8	LUIZ HENRIQUE CARVAS GARSEIS	12ª Cia PE
1º Sgt Inf	019580903-3	RICARDO PALMARES CALIXTO	CIGS
1º Sgt Inf	042013664-0	SANDRO DE JESUS GUIMARÃES	CIGS
2º Sgt Inf	092584484-7	AMILCAR WALLACE DE SOUZA	22º Pel PE
2º Sgt Inf	112672064-6	FÁBIO LUIS NUNES	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Int	052169874-6	GILSON DEBASTIANI	15º B Log
2º Sgt Corn/Clarim	041951074-8	LUIZ CARLOS INACIO	15º B Log
2º Sgt Inf	101078404-7	MARCOS AURÉLIO SOUZA DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	102890274-8	RODRIGO JESUS RIBEIRO	33º BI Mtz
3º Sgt SCT	093866534-6	NAIEF SAMIR BARBOSA DO NASCIMENTO	9º BE Cnst

PORTARIA Nº 173-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	100997663-8	RAIMUNDO HONORATO DE OLIVEIRA	10ª Cia E Cmb
S Ten Inf	014938903-3	LUCIUS ANTONIO DE MENEZES	H Gu Marabá
S Ten Com	030728014-9	OCIMAR FRANÇA HENRIQUE	28ª CSM
S Ten Mus	010460733-8	SALUSTIANO PEREIRA DE SOUZA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	101085664-7	ELIELSON ALVES DE LIMA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE

PORTARIA Nº 174-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	020475234-9	ALLAN CARLOS PERES VIEIRA	16 Fev 04	31º GAC (Es)
Cap Med	013045624-7	ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES	10 Mar 10	H Ge Rio de Janeiro
Cap QCO	062374174-1	ANA LUCIA ROSA	05 Mar 08	CMRJ
Cap Med	013132314-9	CARLA ANDRÉA SANTOS VETTER	10 Mar 10	H Ge Rio de Janeiro

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	033384234-2	CARLOS ERNANI KOLLING	22 Fev 09	H Gu Bagé
Cap QCO	062383844-8	CLAUDIO ALVES DA SILVA	10 Mar 10	COTER
Cap QEM	013077624-8	DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO	18 Fev 09	AGR
Cap Med	093819154-1	DANIELLA CHRISTYANNE BERNARDES PONTES SANTOS	24 Fev 10	H Mil A Brasília
Cap Dent	011476374-1	ELOÁ FACIOLI RIBEIRO	11 Jan 10	H Ge Rio de Janeiro
Cap Cav	092610244-3	FÁBIO CARLOS JOSÉ DA SILVA	03 Fev 10	20º RCB
Cap QCO	062367264-9	JOÃO LUIZ DA SILVA MEDEIROS	28 Fev 07	CMRJ
Cap QEM	014994143-7	KARY DE PAIVA	18 Jan 08	IME
Cap QEM	011457554-1	LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO	11 Fev 07	5º BIL
Cap Eng	011396824-2	MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO	29 Out 05	9º BEC
Cap Com	013092134-9	VINICIUS DA SILVA NEVES	03 Fev 10	Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Ten Inf	013147904-0	AILON DO VALE SIMÃO FILHO	22 Fev 10	59º BI Mtz
1º Ten Eng	013150574-5	DAVI LEMOS DE ANDRADE	22 Fev 10	AMAN
1º Ten Cav	113851654-5	ELTON PADILHA TORRES	22 Fev 10	5º RCC
1º Ten QCO	052104714-2	EMERSON BAPTISTA SILVA	20 Out 09	Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Ten Inf	112702194-5	EVERTON DUTRA ROCHA	22 Fev 10	5º BIL
1º Ten Inf	112695734-7	FERNANDO FERREIRA MANHÃES	22 Fev 10	AMAN
1º Ten Dent	124017234-4	LUCIANA DAS NEVES LEANDRO	24 Fev 10	H Ge Rio de Janeiro
1º Ten Inf	020485404-6	LUIZ VICENTE PEREIRA PINTO	23 Fev 10	AMAN
1º Ten Int	013150094-4	STEFANO SAMPAIO SURACI	22 Fev 10	IME
1º Ten Cav	013147944-6	VICTOR EMANUEL NEVES FERREIRA	22 Fev 10	AMAN
1º Sgt Cav	041977664-6	LUIZ CARLOS PINTO JUNIOR	31 Jan 01	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	101078404-7	MARCOS AURÉLIO SOUZA DA SILVA	28 Jan 04	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	043441264-9	ADILSON DA SILVA COSTA	25 Jan 06	28º B Log
2º Sgt Art	043415504-0	ALDRIN MAGALHÃES GOUVEIA	26 Jan 05	4º CTA
2º Sgt Int	013068254-5	ANDRÉ ROMÃO LEITE	28 Jan 09	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Eng	043415664-2	CELIOMAR FERREIRA VIEIRA	26 Dez 03	9º BE Cnst
2º Sgt Com	043491274-7	EDUARDO SEBASTIÃO CAMPOS	28 Jan 09	2ª Cia Com L
2º Sgt MB	033435174-9	ELI SERGIO FERREIRA DA SILVA	03 Fev 10	5º B Sup
2º Sgt Sau	013186454-8	ÉVERTON LUÍS DA SILVA JAQUES	21 Abr 10	H Gu Bagé
2º Sgt Eng	043508174-0	FLAVIO ROBERTO PEREIRA	03 Fev 10	CPOR/BH
2º Sgt Com	043509144-2	GARCIA PLATEIRO DE BARROS	21 Maio 09	41º BI Mtz
2º Sgt Art	043507464-6	HELDER SOUSA PIMENTA	03 Fev 10	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Inf	019551793-3	JOÃO BATISTA DA SILVA COUTINHO	02 Fev 00	2º B Fron
2º Sgt Art	043507534-6	JOEL SOARES DA ROCHA	03 Fev 10	4º GAA Ae
2º Sgt Com	043463284-0	LEANDRO DE SOUZA BROCHI	31 Jan 07	3ª Cia Intlg
2º Sgt Cav	043506744-2	MARCELO JOSÉ DA ROCHA SILVA	03 Fev 10	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Eng	043494744-6	MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO	28 Jan 09	AMAN
2º Sgt Mnt Com	011465294-4	MASTERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	31 Jan 07	15º B Log
2º Sgt Inf	043492634-1	RODRIGO DUARTE BRAGHINI	28 Jan 09	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	102890274-8	RODRIGO JESUS RIBEIRO	03 Maio 10	33º BI Mtz
2º Sgt Sau	011373334-9	VALDEMAR DE CARVALHO VERAS	25 Jan 06	H Ge Fortaleza
3º Sgt Com	040018715-9	ALEXANDRE ANDRÉ LUSSANI	12 Mar 10	1º B Com
3º Sgt Sau	010025825-0	ALLANN GABRIEL QUEIROZ DA SILVA	08 Mar 10	52º BIS
3º Sgt Inf	043534654-9	ANDRESON LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	19 Maio 10	16º BI Mtz
3º Sgt Inf	043534884-2	CLAUDINEI MARQUES ALVES	25 Fev 09	32º BI Mtz
3º Sgt SCT	031204203-9	DAGOBERTO PINHEIRO FOGAÇA	12 Jun 98	1º B Com
3º Sgt Eng	043534164-9	EVANDRO BARBOSA DE ALMEIDA	13 Jan 10	1º D Sup
3º Sgt Com	040003345-2	FÁBINEI LEITE SALES	02 Mar 10	4º B Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Mus	019548293-0	JOERSON DOS SANTOS ALMEIDA	25 Nov 09	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Com	043541634-2	JUSSIE FRANCISCO BRITO DA SILVA	25 Fev 09	B Es Com
3º Sgt Sau	030005295-8	LUÍS OTAVIO TEIXEIRA VIDAL	26 Fev 10	33º BI Mtz
3º Sgt Com	040002975-7	MÁRCIO MACIEL FREIRE	02 Mar 10	4º B Com
3º Sgt Inf	040012635-5	MARCOS DE JESUS SOARES	15 Dez 09	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Com	043541704-3	MARCOS EVANGELISTA DE CASTRO	28 Fev 07	20º RCB
3º Sgt Int	013194514-9	MAXIMILIANO GARCIA BARBOSA	27 Fev 08	5º BIL
3º Sgt Inf	043542694-5	NILTON VIEIRA JÚNIOR	29 Jul 09	33º BI Mtz
3º Sgt Com	021628154-3	SÉRGIO RICARDO TAVARES BASTOS PINTO	18 Mar 07	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Cav	030031555-3	TIAGO QUINTANA ORTIZ	26 Fev 10	3º R C Mec
Cb	040236625-6	ALESSANDRO CRISTINO DA SILVA SANTOS	26 Fev 10	11º BI Mth
Cb	019688643-6	GEORGE WIRZ	31 Jan 01	2º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 175-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	018685673-8	ANTONIO PAULO BRUNO DE BRITTO FREIRE	27 Abr 10	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Med	018778153-9	AUGUSTO LEONY FILHO	26 Jan 08	HCE
Maj Inf	020341084-0	ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE	13 Fev 10	AMAN
Maj Art	019476203-5	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO ROCHA	12 Maio 10	ECEME
Maj QEM	020369194-4	FÁBIO DAYAN SOARES DE MELO	13 Fev 10	3ª DL
Maj Eng	101027714-1	GEOVANI JOSÉ BOTELHO PEREIRA	13 Fev 10	26ª CSM
Maj Com	018745583-7	GREGÓRIO ITIRO OCHIAI SEIXAS	24 Maio 08	IME
Maj Cav	118226653-4	HELIO FERNANDO MOURA DE ALMEIDA	01 Mar 10	20º B Log Pqdt
Maj Inf	019525703-5	KLADSON TAUMATURGO FARIAS	13 Fev 10	D A Prom
Maj Eng	018493633-4	LAURINDO PEREIRA DA SILVA	28 Mar 10	DEC
Maj Inf	020289514-0	LUIS MAURO RODRIGUES MOURA	09 Ago 07	Cmdo 11ª RM
Maj Art	105177433-7	MARCELO CIPOLAT	11 Fev 10	26ª CSM
Maj Cav	020370104-0	MARCIO GONDIM EICKHOFF	13 Fev 10	CI Bld
Maj Eng	019476383-5	MARCIO ROBERTO FERNANDES MOREIRA	13 Fev 10	3ª DL
Maj Inf	101027864-4	MARCO ANTONIO DA SILVA MELGUEIRO	15 Fev 10	40º BI
Maj Int	030776484-5	MAURICIO DA SILVA RANGEL	11 Fev 10	11ª ICFEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	118227693-9	MAURO TADEU DE OLIVEIRA	22 Fev 10	MHEX/Forte Copacabana
Maj Inf	020370254-3	OCTAVIO CLEMENTE DE LUCCA FILHO	15 Fev 10	CEP
Maj Inf	036689043-2	PAULO RICARDO SANTOS DE LEMOS	11 Fev 10	DCEM
Maj Farm	018772443-0	VANDERLEI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	24 Jan 09	Comdo 1ª Bda Inf SI
Cap QCO	041962384-8	GENIVAL PAVANELLI	30 Jan 10	CMC
Cap QCO	041954154-5	LUÍS HENRIQUE DA CRUZ	30 Jan 10	CIAvEx
1º Ten QCO	118184633-6	EDIUILSON ALVES CARVALHO	27 Jan 07	EME
S Ten Cav	049875273-2	ADELSON ARAUJO FIGUEIRA	26 Jan 08	CI Op Esp
S Ten Eng	049893733-3	CARLOS ALBERTO COELHO DA SILVA	02 Fev 09	1º BE Cnst
S Ten MB	019503263-6	CLÁUDIO NEI MILLER SANTOS	30 Jan 10	4º B Log
S Ten Art	025509043-3	FRANCISCO GUEDES FILHO	10 Jun 07	12º GAC
S Ten Art	041957284-7	JORGE ALEXANDRE TEIXEIRA CORRÊA	30 Jan 10	31º GAC (Es)
S Ten Eng	041953964-8	JOSÉ AFONSO CARVALHO DA SILVA	30 Jan 10	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt MB	019502843-6	ALAIR CARDOSO DE PAIVA	30 Jan 10	22º B Log L
1º Sgt Art	041960904-5	ALEXANDER DA SILVA SALDANHA	30 Jan 10	4º GAAAE
1º Sgt Inf	019591913-9	ALEXANDER MARQUES PEREIRA	30 Jan 10	Cia Comdo 4ª RM
1º Sgt MB	019502903-8	ALEXANDRE ANTUNES MOREIRA	07 Fev 10	16º R C Mec
1º Sgt MB	019503013-5	ANDRÉ LUIZ RANGEL PEREIRA	30 Jan 10	EsMB
1º Sgt Eng	030504824-1	ANTONIO MOACIR NUNES MOTTA	21 Mar 09	9º BEC
1º Sgt Av Mnt	019503143-0	CARLOS ANDRÉ SIMÕES DA SILVA	30 Jan 10	4º B Av Ex
1º Sgt Int	019519483-2	CLAUDIO SANTOS MESSOR	06 Mar 09	AMAN
1º Sgt Int	062297304-8	DANIEL MARINHO CORRÊA	30 Jan 10	Cia Comdo 1ª RM
1º Sgt Inf	019317923-1	ELISEU MARTINS VIANA	27 Jan 07	CI Op Esp
1º Sgt Inf	020386064-8	EMERSON ALEXANDRE DORO	09 Maio 10	7ª Cia Intlg
1º Sgt MB	019503533-2	EVARISTO CAMPOS SIRNES	30 Jan 10	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	101036304-0	FRANCISCO FERDINAND DE SOUSA IBIAPINA	30 Jan 10	Cia Comdo 11ª RM
1º Sgt MB	020364364-8	FRANCISCO FLÁVIO SANTIAGO DE SOUZA	30 Jan 10	8º B Log
1º Sgt Com	030927064-3	GLAYDSON PEREIRA COSTA	30 Jan 10	Cia Comdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Av Mnt	067342693-8	HAILTON ALVES PEREIRA	02 Fev 09	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Eng	062310394-2	IVONILDO BOAVENTURA DE ALMEIDA	30 Jan 10	9º BEC
1º Sgt Mnt Com	019603283-3	JAIR CHAPPUIS	08 Fev 10	15º B Log
1º Sgt Mus	105005723-9	JEFERSON DA SILVA FIGUEIREDO	02 Out 05	63º BI
1º Sgt Cav	041960464-0	JOSE LEANDRO TATSCH	09 Mar 09	Cia Comdo 6ª RM
1º Sgt Eng	041954014-1	JOSÉ LUIZ DA LUZ	30 Jan 10	Pq R Mnt/9
1º Sgt Mnt Com	019504053-0	JOSÉ ROBERTO BARBOSA	22 Jan 07	4º B Av Ex
1º Sgt MB	030683734-5	JUCELI FRANZIN GONÇALVES	27 Jan 07	29º BIB
1º Sgt Com	041952284-2	JULIO CESAR DE FREITAS	07 Fev 09	11º R C Mec
1º Sgt Com	030927194-8	JÚLIO CÉSAR MARQUES	30 Jan 10	Esqd Comdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Art	059169443-5	JURATAN ANDRADE PENA	27 Jan 07	28º GAC
1º Sgt Inf	049750513-1	LUIZ FERNANDO PONCIANO	27 Jan 07	41º BI Mtz
1º Sgt Art	041973364-7	LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	11 Fev 10	4º GAAAE
1º Sgt MB	019558813-2	MARCELO RODRIGUES	12 Jan 10	Bia Comdo AD/1
1º Sgt Cav	036959203-5	MÁRCIO GUSTAVO OTARAN MOTA	01 Mar 10	Cia Comdo 11ª RM
1º Sgt Cav	041992634-0	MAURI WEISS	30 Jan 10	Cia Comdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Av Mnt	019578863-3	MAURÍCIO DE SOUSA MARQUES	10 Maio 10	3º B Av Ex
1º Sgt Cav	041957544-4	MOISÉS ELIAS TAVARES DA SILVA	30 Jan 10	2º RCG
1º Sgt Art	052116724-7	NELSON CYPRIANO JOÃO	11 Fev 10	4º GAAAE
1º Sgt Cav	030926114-7	PAULO ROGÉRIO PEDROSO RODRIGUES	07 Fev 09	8º R C Mec
1º Sgt Inf	020389134-6	PÉRICLES FLÔRES DA SILVA	30 Jan 10	3ª Cia Intlg

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	041954594-2	RAIMUNDO COSTA E SILVA NETO	30 Jan 10	17º B Fron
1º Sgt Inf	019580903-3	RICARDO PALMARES CALIXTO	30 Jan 10	CIGS
1º Sgt Art	019553863-2	ROBERSON CHARLES DO LIVRAMENTO DA FONSECA	03 Fev 10	CMRJ
1º Sgt MB	020346224-7	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS	02 Fev 08	5º B Log
1º Sgt Inf	047830963-6	ROSÂNGELO MACHADO DA SILVA	12 Mar 06	Comdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	047764053-6	RUBENS BRUNO	23 Mar 09	CPOR/SP
1º Sgt Art	041975364-5	SEDINEI DE OLIVEIRA	02 Jun 10	28º GAC
1º Sgt Cav	041977914-5	SERGIO DO ESPIRITO SANTO	30 Jan 10	2º RCG
1º Sgt Art	020364274-9	UBIRATAN JESUS DA MOTTA	08 Set 08	Cia Comdo 12ª RM
1º Sgt MB	019505183-4	VALDIR NÓBREGA DO NASCIMENTO	30 Jan 10	4º B Av Ex
1º Sgt Com	030708184-4	VOLMIR WEBLER	27 Jan 07	1ª Cia Inf
1º Sgt MB	112663214-8	WASHINGTON MARQUES FELICIANO	30 Jan 10	23ª Cia E Cmb
1º Sgt MB	019505313-7	WELLINGTON TOLEDO BARRA	30 Jan 10	2º B Log L
2º Sgt Inf	092584484-7	AMILCAR WALLACE DE SOUZA	30 Jan 10	22º Pel PE
2º Sgt Corn/Clarim	062300664-0	ELIAS ALVES DA SILVA	15 Fev 09	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	112672064-6	FÁBIO LUIS NUNES	30 Jan 10	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Mus	019467853-8	FÁBIO NASCIMENTO NEVES	30 Jan 10	Esqd Comdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	030973024-0	MARCELO AZEREDO BARBOSA	30 Jan 10	3º B Log
2º Sgt Eng	085876803-9	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA	30 Jan 10	Cia Comdo 1º Gpt E
2º Sgt Com	062309924-9	ODAIR JOSÉ DE SANTANA	26 Maio 10	6º D Sup
2º Sgt Inf	072479404-5	WLADIMIR DE LIMA MONTE	29 Maio 10	14º B Log
3º Sgt QE	030933144-5	ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	18 Fev 09	3º B Log
3º Sgt QE	127547643-8	CARLOS ADRIANO DE MELO	02 Fev 08	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	118267203-8	DONIZETE CAMARGO DE SOUZA	02 Fev 08	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	019550823-9	ELIAS AYRTON	30 Jan 10	AMAN
3º Sgt QE	118278423-9	ELIZEU LEITE DE SOUZA	02 Fev 08	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	019554093-5	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO LIMA	30 Jan 10	11º GAC
3º Sgt QE	127537773-5	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SAMPAIO	04 Jul 07	CIGS
3º Sgt QE	020408314-1	GILBERTO DOS SANTOS	30 Jan 10	13º R C Mec
3º Sgt QE	112673154-4	GILSON GARCIA	15 Maio 10	DCT
3º Sgt QE	067266203-8	JOÃO EVANGELISTA DA COSTA	29 Jan 05	14ª Bia AAAe
3º Sgt QE	052100094-3	JOCELITO ALVES DO NASCIMENTO	07 Fev 09	15º B Log
3º Sgt QE	067324363-0	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE	28 Jan 06	EsAEx
3º Sgt QE	112659624-4	JOSÉ MARIA BARBOZA DE SÁ	11 Mar 10	CIE
3º Sgt Mus	041980154-3	LECIENE HEITOR EVANGELISTA DA COSTA	30 Jan 10	11º BI Mth
3º Sgt QE	020370904-3	MARCELO DA SILVA BORGES	07 Fev 09	13º R C Mec
3º Sgt QE	020406644-3	RENATO NARCISO	30 Jan 10	13º R C Mec
Cb	112675184-9	ALESSANDRO SANTOS METÓDIO	30 Maio 10	CIE
Cb	072471124-7	CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA	07 Fev 09	1ª Cia Inf
Cb	092575294-1	DIVINO MENDES GOMES	30 Jan 10	54º BIS
Cb	127578873-3	EDVAL MENDES DA SILVA	07 Fev 09	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	072454444-0	GINALDO RIBEIRO DA SILVA	02 Jul 08	5ª Cia Intlg
Cb	092551924-1	JOÃO MANOEL FERREIRA PERES	07 Fev 09	54º BIS

PORTARIA Nº 176-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	075855842-3	HEIMO ANDRÉ DA SILVA GUIMARÃES DE LUNA	16 Fev 10	EME
Ten Cel Cav	020137373-5	CELSO HENRIQUE LIMA RENTROIA	15 Mar 10	4º RCB
Ten Cel QMB	020135553-4	JOSÉ TEIXEIRA MONTEFUSCO JUNIOR	16 Fev 10	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Ten Cel Inf	020104183-7	RAWLINSON GOMES DE SOUZA	12 Abr 10	GSI/PR
Ten Cel Art	020136923-8	ROBERTO CARLOS BENTO DA PAIXÃO	27 Maio 10	DGP
Ten Cel Inf	020104233-0	VICENTE CAMPOS DA SILVEIRA NETO	23 Maio 10	DAP
Cap QCO	062367754-9	MARIO ABRAHÃO ANTONIO	25 Fev 10	EME
1º Ten QAO	083870322-1	ANTONIO RAIMUNDO AMARAL BARBOSA	10 Jul 09	H Mil A Brasília
1º Ten QAO	024188882-5	CARLOS ALBERTO CAFARELLA	31 Jan 06	2º GAA Ae
1º Ten QAO	031200823-8	CARLOS JESUS RODRIGUES CABRAL	26 Jan 10	H Gu Santa Maria
1º Ten QAO	049825082-8	ELI EUGÊNIO DE REZENDE	27 Mar 10	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Ten QAO	087078582-1	EUCLIDES MARQUES DOS SANTOS FILHO	01 Fev 10	PMB
1º Ten QAO	090663203-9	RICARDO YOSHINORI MATIDA	24 Fev 10	31ª CSM
1º Ten QAO	090683673-9	RONEY BENTO ALVES RIBEIRO	18 Maio 10	9º BEC
1º Ten QAO	014821472-9	SEBASTIÃO QUEIROZ RODRIGUES	30 Jan 07	22º GAC AP
1º Ten QAO	049837252-3	WANDERLEI CUNHA	02 Fev 10	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Ten MB	019102302-7	GILSON VICENTE DA CRUZ	26 Jan 10	BMA
2º Ten QAO	010381453-9	HAMILTON DA SILVA VIANA	26 Jan 10	PMB
2º Ten QAO	047766903-0	JULIO CESAR ASSIS DE MENDONÇA	20 Maio 10	Cmdo CMA
2º Ten QAO	031045383-2	TURIBIO MARQUES GONÇALVES	26 Jan 10	3º B Log
S Ten Cav	031206163-3	ONEIDE TADEU GHELLER	29 Jan 10	2º R C Mec
S Ten Mus	010460733-8	SALUSTIANO PEREIRA DE SOUZA	21 Abr 10	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	031111163-7	SERGIO LUÍS MACHADO	04 Mar 10	1º B Com

PORTARIA Nº 177-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	027582742-6	MARCOS DOS SANTOS FRANÇA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Maj Eng	020368934-4	CRISTIAN GUIMARÃES MOLINA	7º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	014771203-8	EDVALDO PIRES HERMOGENES	C Fron Solimões/8º BIS
Maj Inf	020333564-1	ITALO MAINIERI JUNIOR	1ª Cia Gd
Cap Int	020474354-6	ALEXANDRE SANTOS BOTELHO	21º B Log
Cap Int	020474794-3	CARLOS LUIZ BARBOSA LONTHFRANC	10º B Log
Cap Inf	011157414-1	JOSÉ OTÁVIO MACHADO REZO CARDOSO	33º BI Mtz
Cap Art	011104854-2	LUÍS CLÁUDIO ANDRADE MARANHÃO	14º GAC
Cap Int	020471704-5	MÁRCIO TELLES LOURENÇO	21º B Log
1º Sgt Inf	042020094-1	JOSÉ EGBERTO DE LIMA SILVA	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	041976634-0	MARCELO GASPAR DIAS	33º BI Mtz
1º Sgt MB	049760183-1	SERGIO TELES DUARTE	DEC
2º Sgt Com	043441264-9	ADILSON DA SILVA COSTA	28º B Log
2º Sgt Art	043415504-0	ALDRIN MAGALHÃES GOUVEIA	4º CTA
2º Sgt Inf	033225204-8	ALESSANDRO SIDNEI ERBICHE	1º Pel PE
2º Sgt Inf	043476024-5	ALEX DE MORAIS GOMES	32º BI Mtz
2º Sgt MB	011284454-3	ALEXANDRE BATISTA GARCIA	DC Armt
2º Sgt MB	113819924-3	ALEXANDRE DE SOUZA PIRES	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	043497754-2	ANDERSON ALEX ANDRADE DE MELO	25º BI Pqdt
2º Sgt Int	013068194-3	ANDRÉ LUIS MARTINS SALES	Cia Cmdo 10º RM
2º Sgt Av Mnt	013004954-7	CLODOALDO DOS SANTOS LISBOA	4º B Av Ex
2º Sgt Int	112693754-7	DÉLCIO CORREIA DE ANDRADE	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	043473614-6	EDNALDO DE OLIVEIRA REIS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	011239984-5	ERINALDO COSTA CUTRIM	24º BC
2º Sgt Mus	097195263-5	FABIANO DA SILVA RODRIGUES	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt MB	013187304-4	LEONIS MESSA PAZ	6º Esqd C Mec
2º Sgt MB	013070854-8	MARCELO RODRIGUES PEREIRA DE FIGUEIREDO	11º GAC
2º Sgt Com	043491614-4	MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA	B Es Com
2º Sgt MB	011465244-9	MATUZALÉM CORREIA GAMA	6º D Sup
2º Sgt Com	011482114-3	MAURILIO FONSECA MACIEL	AMAN
2º Sgt Inf	043473984-3	NIÉCIO PEREIRA DA SILVA	71º BI Mtz
2º Sgt Eng	043493934-4	OSCAR ALVES DE ALMEIDA NETO	9º BEC
2º Sgt Cav	043496674-3	REGINALDO GOMES DE MORAES	1º Esqd C L
2º Sgt Com	043494004-5	RENATO FRANCISCO DE MORAES	B Es Com
2º Sgt Com	043494024-3	RICARDO LESSA FERREIRA	B Es Com
2º Sgt Cav	043494864-2	RODRIGO DA FONTOURA NOGUEIRA	9º RCB
2º Sgt Cav	043496714-7	RODRIGO LÓSS	Cia Cmdo 4º RM
2º Sgt Sau	031852514-4	ROGERIO JOELSON HILBIG	15º B Log
2º Sgt Mnt Com	011373074-1	ROGÉRIO NUNES EGUILLOR	Esqd Cmdo 4º Bda C Mec
2º Sgt MB	011373084-0	ROGERIO VENTURA DIAS	EsMB
2º Sgt Com	043495744-5	SAULO DE FRANÇA NICOLAU	B Es Com
2º Sgt Com	043491734-0	SERGIO GONÇALVES RODRIGUES JÚNIOR	B Es Com
2º Sgt Sau	013072094-9	VINICIUS ALVES FERREIRA	5º B Log
2º Sgt Int	013072134-3	WAGNER FERREIRA DE MELLO	15º BI Mtz
Cb	040236625-6	ALESSANDRO CRISTINO DA SILVA SANTOS	11º BI Mth

PORTARIA Nº 178-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria

do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QEM	019983571-1	HÉLIO GOUVÊA PRADO	5ª DL
Maj Cav	016621312-4	EDUARDO ALENCAR FILARDE DE FREITAS	3º R C Mec
Maj Inf	025452383-0	HÉLIO ANTONIO BENASSULY BOGÉA	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten QCO	118184633-6	EDIUILSON ALVES CARVALHO	EME
S Ten Inf	049892153-5	ALEXANDRE PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA	20º BIB
S Ten Inf	047638823-6	ANTÔNIO COSME DE SOUSA	12º BI
S Ten Inf	049893853-9	EDIVALDI COELHO DA SILVA	8º B Log
S Ten Art	020014674-4	EDSON DE OLIVEIRA DIAS	32º GAC
S Ten Art	010552983-8	HELVIO DA SILVA VICENTE	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten MB	011631223-2	JORGE LUIZ DE SOUZA PEREIRA	BMA
S Ten Cav	049893403-3	LEANDRO NUNES DOS SANTOS	4º RCC
S Ten Inf	114289193-4	LEOVANDER APARECIDO ROCHA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
S Ten Mnt Com	018545833-8	NIVALDO VICENTE DA COSTA	Pq R Mnt/6
S Ten MB	018932132-6	REYNALDO BRITO DO CARMO	8º B Log
1º Sgt MB	019601993-9	ALBINO PINTO CALDEIRA JUNIOR	18º B Log
1º Sgt MB	052126204-8	ANDRE HENRIQUE FLORES DE ALMEIDA	4º B Log
1º Sgt MB	019503103-4	ARCÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA	17º B Log
1º Sgt Com	042039424-9	CLAUDIO DA SILVA MACHADO	21º GAC
1º Sgt Int	062297304-8	DANIEL MARINHO CORRÊA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	041977354-4	EDISON LUÍS MANZONI	19º BI Mtz
1º Sgt Com	041953564-6	EDUARDO DE RESENDE LACERDA	14º GAC
1º Sgt MB	019203653-1	ELSON ROGÉRIO FARIAS	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	030806374-2	GILNEI BERMUDEZ CORREA JUNIOR	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	042042214-9	GILVAN JOSÉ DA CUNHA	2º B Fron
1º Sgt Com	030927064-3	GLAYDSON PEREIRA COSTA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Inf	041993714-9	HUMBERTO THOMAZ DE SOUZA	15º BI Mtz
1º Sgt Av Mnt	049808343-5	JAIRO WILLIAN MARQUES	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mnt Com	011203484-8	JORGE ANTONIO DA SILVA NEVES	10º B Log
1º Sgt Inf	101066444-7	JOSÉ WILSON SABINO DE VASCONCELOS	8º BPE
1º Sgt Eng	041962714-6	JOSIAS SILVA DE OLIVEIRA	8º BE Cnst
1º Sgt Inf	041973264-9	JÚLIO CÉSAR BRANCO QUINTINO	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Av Ap	042017264-5	LÍSIAS VIEIRA DE MELO	12º B Sup
1º Sgt Com	030927214-4	LUIS FERNANDO MARTINS LEITE	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Av Mnt	019559983-2	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	042032574-8	LUIZ HENRIQUE CARVAS GARSEIS	12ª Cia PE
1º Sgt Inf	042041594-5	MARCELO CHAVES DA SILVA MOTA	2º BI Mtz (Es)
1º Sgt MB	019681083-2	MARCELO SILVA DOS SANTOS	15º B Log
1º Sgt MB	019603883-0	MÁRCIO ALEXANDRE SOUTO DE OLIVEIRA	DC Mun
1º Sgt Art	030884304-4	MARCOS SERGIO DE MELLO	Bia Cmdo AD/6
1º Sgt Mnt Com	019267063-6	MOACYR RUFINO DE SOUZA FILHO	23º B Log Sl
1º Sgt Com	041973764-8	PEDRO SEVERINO DE ARAUJO	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Mnt Com	019559563-2	ROGÉRIO SOUZA DE LIMA	AGR
1º Sgt Inf	041964664-1	ROOSEVELT DA SILVEIRA SANTOS	12º BI
1º Sgt Inf	042032774-4	VAGNER TARCISO	15º BI Mtz
1º Sgt Com	030708184-4	VOLMIR WEBLER	1ª Cia Inf

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	118267493-5	WALTER JOSE GUILHERME	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Eng	041997344-1	WELLINGTON DOUGLAS ALVES MORAES	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt MB	019505313-7	WELLINGTON TOLEDO BARRA	2º B Log L
1º Sgt MB	019505333-5	WILLIAM OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Com	011342464-2	ALEXANDRE BEZERRA DA MOTTA	B Es Com
2º Sgt Inf	043416714-4	ANTONIO ALCI CARVALHO DA SILVA	34º BI Mtz
2º Sgt Com	030577594-2	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA MACHADO	9º B Log
2º Sgt Cav	031862114-1	DANIEL ANTONIO CAMARA FONTOURA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	052169194-9	GERALDO DZIVIELEVSKI	EsSA

PORTARIA Nº 179-SGEx, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	049837252-3	WANDERLEI CUNHA	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	014715663-2	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	12º GAC
2º Ten Inf	047786413-6	VALÉRIO FERNANDES DE OLIVEIRA	2º B Av Ex
S Ten Cav	036784223-4	ADEMIR VARGAS MARTINS	9º RCB
S Ten Int	018544723-2	AIRTON MALDONADO BENTES	Cia Cmdo CML
S Ten MB	018544983-2	EDGARD VALLADÃO DE OLIVEIRA FILHO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	042031793-5	ELI DA TRINDADE TEIXEIRA	4º Esqd C Mec
S Ten Inf	047663012-4	ELISIO DE SIQUEIRA SILVA	1º BG
S Ten Int	014752653-7	HERMENEGILDO PIRES FERREIRA NETO	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Com	030593694-0	JAIR LUIZ VOLKMER	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
S Ten Cav	030826354-0	MÁRIO AUGUSTO LEMES CAMBRAIA	12º Esqd C Mec
S Ten Mnt Com	033559883-5	NERI ADELAR HOCH	3ª Cia Com Bld
S Ten Inf	105019483-4	PAULO ANTONIO CARVALHO	DCEM
S Ten Inf	033606583-4	PAULO RICARDO TEIXEIRA DE FREITAS	7º BIB
S Ten Inf	019303183-8	VALDEMIR DE JESUS PEREIRA	1º B F Esp
S Ten Inf	023380333-7	VLADIMIR LOURENCO GODOY	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Mnt Com	018792413-9	ANTONIO MARQUES HENRIQUES	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	041949984-3	CEZAR DE PAULA E SOUZA	12º Pel PE
1º Sgt Inf	041950064-0	ELCIO BARBOSA CASEMIRO	32º BI Mtz
1º Sgt Com	030927054-4	GELSON RENATO DOS ANJOS	1º B Com
1º Sgt Eng	118299763-3	GILBERTO RIBEIRO DE CASTRO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	127567523-7	MARCOS DE LIMA GOMES	12º Esqd C Mec
3º Sgt Mus	030950404-1	MARCUS VINICIUS BRIGNOL DE OLIVEIRA	3º B Log
3º Sgt Mus	019567453-6	RAIMUNDO NONATO PEREIRA CARVALHO	71º BI Mtz
Cb	127578873-3	EDVAL MENDES DA SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	019297733-8	FRANKLIN PINTO DE MORAES	12º Esqd C Mec
Cb	019477383-4	LUIZ MIGUEL DO NASCIMENTO	21º GAC
TI	127553543-1	DANIEL ROSAS BARRETO	Cia Cmdo 12ª RM

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército